CÂMARA
MUNICIAPAL DE
BURITICUPU

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95
Rua Nelson Pereira Dias, Nº 01 - Centro

PROCESSO

Nº 210.2325.003/2024

03 / 04 / 2024

Dispensa Eletrônica nº 03/2024

Objeto: Aquisição de insumos e Medicamentos Veterinários para atender demanda interna da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 01
Rubrica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Eu, Samuel Costa da Silva, servidor lotado nesta Câmara Municipal, mediante os poderes que me são conferidos, declaro formalmente autuado e protocolado, o processo administrativo de acordo com as informações abaixo:

1. **IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

1.1 NÚMERO DO PROCESSO: 2102325.003/2024

1.2 DATA DE AUTUAÇÃO: 03 de abril de 2024

2. OBJETO DO PROCESSO: O objeto deste processo é a aquisição de insumos e suprimentos de informática, para atender demanda da Câmara Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO: Autuação de competente Processo Administrativo, a teor do disposto no Art. 72 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal n°. 14.133/21 e suas alterações.

4. DOCUMENTOS ANEXADOS:

Segue anexa a este termo a seguinte documentação: ofício n° 03/2024 e Documento de Formalização de Demanda.

5. RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

O presente processo foi autuado por mim, Samuel Costa da Silva, conforme descrito acima.

6. COMUNICAÇÃO:

A comunicação referente a este processo será realizada através de protocolo de entrega ao Setor ao qual se destina.

7. ENCERRAMENTO:

Este Termo de Autuação de Processo foi lavrado e entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Assinatura do Responsável pela Autuação: Samuel Costa da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 02
Rubrica

Ofício nº 03/2024

Buriticupu/MA, 3 de abril de 2024.

Assunto: Solicitação de serviços

Senhora Secretária desta Câmara Municipal,

Diante da importância de garantir um bom desempenho nas atividades laborais deste Poder Legislativo e considerando a relevância da aquisição de insumos e suprimentos de informática, solicito de Vossa Senhoria que sejam adotados os procedimentos legais com a maior brevidade para que as demandas desta Casa não sofram solução de continuidade, pela escassez dos produtos mencionados.

Segue Documento de Formalização da Demanda corroborando para uma contratação bem sucedida.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais.

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 03
Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE/DEMANDANTE
UNIDADE REQUISITANTE/DEMANDANTE: Câmara Municipal de Buriticupu
RESPONSAVEL DELA DEMANDA: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo
E-mail: cplcamaradeburiticupu@gmail.com

1 - OBJETO: Aquisição de insumos e suprimentos de informática, para atender demanda interna da Câmara Municipal.

1.1. JUSTIFICATIVA

Esta justificativa compõe a Formalização da demanda - documento obrigatório na etapa inicial dos processos de contratação - e estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a presente demanda e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo de contratação.

A aquisição de insumos e suprimentos de informática para a Câmara Municipal é essencial para garantir o funcionamento eficiente e eficaz das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público.

A utilização de sistemas informatizados para a gestão de recursos humanos, finanças, compras e patrimônio agiliza processos e reduz a ocorrência de erros administrativos.

A aquisição de insumos e suprimentos de informática para a Câmara Municipal é uma necessidade estratégica que abrange diversos aspectos fundamentais para o bom funcionamento da instituição. Ela assegura a eficiência das atividades legislativas e administrativas, promove a transparência e o atendimento ao público, apoia a modernização tecnológica, garante a segurança da informação, e contribui para a sustentabilidade e continuidade das operações.

Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência da gestão pública, para o alcance de uma Administração proba e eficiente, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

2. TIPO DE OBJETO:

( ) Serviço não continuado

( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

(X) Material de consumo

( ) Material permanente / equipamento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 04
Rubrica

3.FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

( ) Pregão Eletrônico.

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

( ) SIM ( ) NÃO

( ) Concorrência

(X) Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021, na forma eletrônica)*

( ) Inexigibilidade

( ) Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

4.IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS PARA ATENDIMENTO DA NECESIDADE:

4.1. - Para atender à demanda por insumos e suprimentos de informática, diversas soluções podem ser consideradas, levando em conta critérios como qualidade, custo-benefício, disponibilidade e confiabilidade dos fornecedores, bem como:

4.1. Aquisição Direta de Fornecedores Especializados - Compra diretamente de fornecedores que comercializam exclusivamente produtos de informática.

- **Vantagens**:

  - Qualidade garantida de insumos e suprimentos.
  - Fornecedores especializados oferecem suporte técnico e produtos adequados às especificações.
  - **Desvantagens**:
  - Preços podem ser mais elevados em comparação com compras em volumes maiores ou de fornecedores generalistas.

4.2. Licitação Pública - Processo licitatório para a compra de grandes quantidades de suprimentos, respeitando a legislação vigente.

- **Vantagens**:
  - Processo transparente e competitivo.
  - Possibilidade de obter preços mais baixos pela competitividade.
  - Garantia de cumprimento de normas legais.
- **Desvantagens**:
  - Processo burocrático e mais demorado.
  - Nem sempre há flexibilidade em relação ao prazo de entrega e às especificações dos produtos.

4.3. Adesão a Atas de Registro de Preço - Utilização de atas de registro de preços de outros órgãos que já realizaram o processo licitatório.

- **Vantagens**:
  - Redução de prazos administrativos.
  - Facilidade no processo de compra.
  - Aproveitamento de preços previamente negociados por órgãos públicos.
- **Desvantagens**:
  - Produtos e fornecedores limitados às condições estabelecidas na ata.
  - Nem sempre disponível para todos os itens necessários.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 05
Rubrica

4.4. Contratação por Dispensa de Licitação - Para aquisições de pequeno valor ou em situações emergenciais, é possível realizar compras por dispensa de licitação.

- **Vantagens**:
  - Processo mais ágil, com menor burocracia.
  - Adequado para emergências e pequenas quantidades.
- **Desvantagens**:
  - Limites de valor para compras.
  - Exige justificativa robusta, conforme as normas vigentes.

4.5. Compra via Plataformas de Comércio Eletrônico - Utilização de marketplaces e plataformas de e-commerce para adquirir suprimentos de informática.

- **Vantagens**:
  - Grande variedade de produtos disponíveis.
  - Possibilidade de comparar preços e prazos de entrega em tempo real.
  - Rapidez no processo de compra.
- **Desvantagens**:
  - Qualidade dos fornecedores pode ser variável.
  - Menor controle sobre garantias e suporte técnico.

4.6. Parcerias com Fornecedores Locais - Estabelecimento de contratos com empresas locais que fornecem suprimentos de informática.

- **Vantagens**:
  - Suporte rápido e local.
  - Fortalecimento da economia local.
  - Possibilidade de negociar melhores condições e prazos de entrega.
- **Desvantagens**:
  - Dependência de uma base local de fornecedores, que pode ter estoque e capacidade limitada.
  - Potencial para custos mais elevados.

4.7. Considerações para sobre o contrato Anterior - Foi realizado amplo levantamento de mercado buscando selecionar a solução mais adequada ao atendimento de tal demanda. Ocorre que, a Câmara Municipal já havia celebrado contrato no ano de 2023, com o mesmo objeto demandado.

Diante disto, será explorada a solução baseada na análise e adaptação do contrato celebrado no exercício 2023, considerando os erros e acertos, ajustando expectativas de novos procedimentos. A nova celebração permite a incorporação de lições apreendidas, aprimorando as cláusulas e melhorando a performance contratual.

5.QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA CONSIDERADA A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ADAPTADOR WIRELESS USB 1200MBPS	UNIDADE	5
2	ADAPTADOR WIRELESS USB 600MBPS	UNIDADE	5
3	AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIV U	UNIDADE	5
4	CABO FORCA TRIPOLAR 3X0,75MM 1,2MT PADRÃO INMETRO	UNIDADE	5
5	CABO HDMI M X HDMI M 2 MTS	UNIDADE	5
6	CABO IMPRESSORA USB 2.0 1,8M	UNIDADE	5
7	CABO MONITOR VGA 1,5MT	UNIDADE	5
8	CABO REDE ETHERNET UTP CAT5E AZUL	UNIDADE	50
9	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR2340	UNIDADE	5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00
Rubrica

10	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR-B021 12K	UNIDADE	5
11	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT/115V	UNIDADE	5
12	FILTRO LINHA 5 TOMADAS BIVOLT	UNIDADE	5
13	FONTE ATX 200W 20+4 PINOS SATA S/CABO	UNIDADE	3
14	FONTE ATX 350W 20+4 PINOS SATA S/CABO	UNIDADE	3
15	MEMÓRIA DDR3 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR3 DE BARRAMENTO 1600MHZ.	UNIDADE	2
16	MEMÓRIA DDR4 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR4 DE BARRAMENTO 2666MHZ.	UNIDADE	2
17	MOUSE SEM FIO. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO SEM FIO COM 1000 DPI, CONEXÃO VIA ADAPTADOR WIFI USB 2.0 DE 2,4GHZ E ALCANCE DE 3MT DA BASE.	UNIDADE	5
18	MOUSE USB. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO COM FIO COM 1000 DPI.	UNIDADE	5
19	PEN DRIVE 16GB. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM FLASH DE ALTA VELOCIDADE EM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA USB 1.1, 2.0 E 3.0 COM 16 GIGABYTES DE ESPAÇO DISPONÍVEL PARA ARMAZENAR TODOS OS TIPOS DE DADOS.	UNIDADE	10
20	PLACA MÃE. COMPONENTES: CHIPSET H310, APLICAÇÃO: SUPORTE PROCESSADOR INTEL, TIPO PORTAS: VGA, HDMI, LAN, USB, FREQUÊNCIA: 4133 MHZ, MEMÓRIA EXPANSÃO: 32 GB, TIPO: INTEL 1151 , MEMÓRIA RAM: DDR4 , FONTE ALIMENTAÇÃO: ATX 12 VOLTS, PADRÃO: ATX , BARRAMENTO: LGA-1151	UNIDADE	2
21	PLACA REDE PCI-E 1X 10/100/1000	UNIDADE	2
22	PLACA REDE PCI-E WIRELESS AC600	UNIDADE	2
23	ROTEADOR WIRELESS MODELO: ROTEADOR COM 4 ANTENAS 1200MBPS, INTERFACE: WAN/LAN , PROTOCOLO ENLACE: IPV4/IPV6 , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V / 240V, TIPO PORTAS: 4 PORTAS GIGABIT-LAN E 1 PORTA GIGABIT WAN, FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO: 2.4GHZ E 5.8GHZ, FUNÇÕES: ACESSO POINT, ROTEADOR E WDS (PONTE)	UNIDADE	2
24	SWITCH ETHERNET 8 PORTAS 10/100/1000	UNIDADE	2
25	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: MULTIMIDIA , TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO, TECLADO COM KEYPAD NUMÉRICO E NO PADRÃO ABNT2 BRASILEIRO	UNIDADE	10
26	TONER BROTHER TN2340/TN2370/TN660 2.6K	UNIDADE	10
27	TONER BROTHER TN-B021 2.6K	UNIDADE	10
28	TONER HP CF218A 1.4K	UNIDADE	10
29	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO , CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 3,5 POL, VELOCIDADE: 7.2 RPM, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	UNIDADE	2
30	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO EXTERNO, CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 5.4 RPM, PADRÃO: USB 3.0, APLICAÇÃO: DESKTOP E NOTEBOOK	UNIDADE	2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 97 Rúbrica

31	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	UNIDADE	2
32	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, VELOCIDADE: 1200 MB/S, PADRÃO: M.2 NVME, APLICAÇÃO: DESKTOP/NOTEBOOK	UNIDADE	2
33	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 240 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	UNIDADE	2

6.DEMANDA INÉDITA NA ADMINISTRAÇÃO? ( ) SIM **(X)** NÃO

7.PRAZOS

Data estimada para assinatura contrato/emissão de NE: 5 (CINCO) DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.
Data estimada de disponibilização do bem/serviço: 8 (OITO) DIAS ÚTIS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

8.CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE:

( ) Sim (X) Não

8.1. Não foi encontrado neste tipo de contratação de serviço critério viável de acessibilidade

9. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE** (X) Sim ( ) Não

91. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

9.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021, considerando ainda:

a) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
b) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

9.3. A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes, bem como:

a). Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
b). Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
c) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
d). Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
e). Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádimo (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
Rubrica

f). Adquirir materiais que tenham sidos produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto n° 7.746, de 5 de junho de 2012, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.
g) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
h). Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente n° 273/2000.

10. GRAU DE PRIORIDADE: (X) Alta ( ) Média ( ) Baixa

11 – CONCLUSÃO - A presente demanda visa assegurar que a Câmara Municipal não sofra solução de continuidade em suas atividades cotidianas, garantindo o atendimento às necessidades tecnológicas e administrativas. A aquisição dos suprimentos e insumos aqui descritos deve ser tratada com prioridade, dado seu impacto direto na produtividade da equipe.

A decisão final deve levar em consideração a urgência da demanda, a disponibilidade orçamentária e os processos administrativos adequados.

Buriticupu, 3 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Presidente do Legislativo
Setor Demandante

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 09
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Com base na demanda apresentada, especificamos alguns tópicos relevantes para a execução dos serviços. Essas informações detalhadas serão essenciais para que as empresas interessadas possam apresentar propostas adequadas à esta demanda. A aquisição de insumos e suprimentos de informática é uma necessidade essencial para garantir o funcionamento eficiente e contínuo das atividades da Câmara Municipal.

Esses insumos e suprimentos são variados e englobam desde materiais básicos, como papel e cartuchos de tinta, até componentes mais específicos e técnicos, como peças de hardware e software.

Para a manutenção de computadores, impressoras e outros dispositivos, é essencial ter acesso a peças de reposição como discos rígidos, memórias RAM, fontes de alimentação, etc. A tecnologia avança rapidamente, e para manter a eficiência e segurança, é necessário atualizar componentes como placas-mãe, processadores e dispositivos de armazenamento, baterias para laptops, mouses, teclados sem fio e cabos diversos para conexões de rede, carregamento, entre outros.

A aquisição desses insumos e suprimentos deve ser realizada de forma planejada e contínua, garantindo que a Câmara Municipal não enfrente interrupções em suas atividades e mantenha-se atualizada com as melhores práticas e tecnologias disponíveis no mercado.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. - Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará regularmente licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155, da Lei n.° 14.133/2021.

2.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do § 1° da Lei n° 14.233/2021

2.3- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 2° da Lei Federal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 10
Rubrica

n.° 14.133/2021.

2.4. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.5. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

2.6. - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.7 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

2.9 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários:

2.10 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

2.11 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

2.12. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

2.13 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Câmara Municipal enfrenta a necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades laborais, para isso, foi realizado amplo levantamento de mercado buscando selecionar a solução mais adequada ao atendimento da demanda.

Para realizar um levantamento de mercado para a aquisição de insumos e suprimentos de informática, é essencial considerar vários fatores, como qualidade dos produtos, custo-benefício, reputação do fornecedor e serviços adicionais (como garantia e suporte técnico). Devido a vastidão de produtos, apresentaremos uma amostragem de produtos e soluções para esta demanda.

1. Lojas de E-commerce (Ex: Amazon, Mercado Livre, Submarino)

Produtos:

- **Toners e cartuchos de tinta**: R$50 a R$300
- **Cabos e adaptadores**: R$20 a R$150
- **Mouses e teclados**: R$30 a R$500
- **HDs e SSDs**: R$200 a R$1500

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
Rubrica

- **Memórias RAM**: R$150 a R$1000

Vantagens:

- Grande variedade de produtos.
- Facilidade de comparação de preços.
- Frequentemente oferecem promoções e descontos.
- Opções de entrega rápida.

Desvantagens:

- Possibilidade de produtos falsificados em alguns vendedores.
- Variação na qualidade do serviço de entrega e atendimento ao cliente.

2. Distribuidores Especializados (Ex: Tech Data, Ingram Micro)

Produtos:

- **Toners e cartuchos de tinta**: R$60 a R$280
- **Cabos e adaptadores**: R$25 a R$120
- **Mouses e teclados**: R$40 a R$450
- **HDs e SSDs**: R$250 a R$1400
- **Memórias RAM**: R$180 a R$900

Vantagens:

- Produtos genuínos e de qualidade garantida.
- Suporte técnico especializado.
- Opções de compra em grande volume com descontos.

Desvantagens:

- Preços podem ser mais altos comparados a lojas de e-commerce.
- Pode haver requisitos mínimos de compra.

3. Varejistas de Informática (Ex: Kalunga, Ponto Frio, Casas Bahia)

Produtos:

- **Toners e cartuchos de tinta**: R$55 a R$310
- **Cabos e adaptadores**: R$22 a R$130
- **Mouses e teclados**: R$35 a R$480
- **HDs e SSDs**: R$220 a R$1450
- **Memórias RAM**: R$160 a R$950

Vantagens:

- Possibilidade de ver o produto fisicamente antes da compra.
- Atendimento ao cliente em lojas físicas.
- Opções de financiamento e parcelamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 12
Rubrica

Desvantagens:

- Menor variedade comparada a e-commerce.
- Preços podem ser menos competitivos.

4. Marcas e Fabricantes Diretos (Ex: Dell, HP, Lenovo)

Produtos:

- **Toners e cartuchos de tinta**: R$70 a R$300
- **Cabos e adaptadores**: R$30 a R$100
- **Mouses e teclados**: R$50 a R$450
- **HDs e SSDs**: R$250 a R$1400
- **Memórias RAM**: R$180 a R$900

Vantagens:

- Produtos originais e compatibilidade garantida.
- Garantia e suporte direto do fabricante.
- Possibilidade de customização de produtos.

Desvantagens:

- Preços geralmente mais altos.
- Menor flexibilidade em negociações de preço.

A escolha da solução para aquisição dos insumos e suprimentos de informática deve levar em consideração o equilíbrio entre preço e qualidade, confiabilidade do fornecedor, e as necessidades específicas da Câmara Municipal. Lojas de e-commerce podem oferecer melhores preços e variedade, enquanto distribuidores especializados e fabricantes diretos garantem qualidade e suporte técnico. Varejistas de informática oferecem uma opção intermediária com a conveniência de lojas físicas.

Relevante destacar a conveniência do comércio varejista local que costumam oferecer um atendimento mais personalizado, permitindo uma comunicação direta e rápida para solucionar dúvidas e problemas, assistência técnica e suporte podem ser providenciados com maior agilidade, garantindo que eventuais problemas sejam resolvidos rapidamente. A proximidade geográfica permite entregas mais rápidas, reduzindo o tempo de espera e garantindo que os insumos necessários estejam disponíveis no momento em que são necessários.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. - A solução para a aquisição de insumos e suprimentos de informática baseia-se no contrato celebrado no exercício de 2023, que serve como referência para otimizar processos, garantir a qualidade e assegurar a continuidade das operações. A seguir, estão os principais componentes dessa solução, detalhados para proporcionar uma visão abrangente de como a aquisição será realizada de forma eficiente e eficaz:

A avaliação do consumo histórico de insumos e suprimentos, utilizando dados do contrato anterior para identificar padrões de uso e prever necessidades futuras, foram considerados fatores relevantes como revisão do desempenho do fornecedor ora contratado, qualidade dos produtos,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
Rubrica

cumprimento de prazos e suporte pós-venda e não mens importante é a garantia de que o fornecedor ofereça suporte técnico adequado para resolver problemas relacionados aos produtos adquiridos,

A solução descrita baseia-se em uma abordagem estruturada e sistemática para a aquisição de insumos e suprimentos de informática, aproveitando as lições aprendidas e as práticas bem-sucedidas do contrato anterior.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A descrição dos produtos e valores levantados permitem inferir que os custos para a aquisição estão alinhados com o contrato celebrado no exercício de 2023, sendo o respectivo contrato utilizado como parâmetro com aqueles levantados na pesquisa de preços realizada nos sistemas oficiais preconizados na legislação pertinente.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ADAPTADOR WIRELESS USB 1200MBPS	UNIDADE	5
2	ADAPTADOR WIRELESS USB 600MBPS	UNIDADE	5
3	AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIV U	UNIDADE	5
4	CABO FORCA TRIPOLAR 3X0,75MM 1,2MT PADRÃO INMETRO	UNIDADE	5
5	CABO HDMI M X HDMI M 2 MTS	UNIDADE	5
6	CABO IMPRESSORA USB 2.0 1,8M	UNIDADE	5
7	CABO MONITOR VGA 1,5MT	UNIDADE	5
8	CABO REDE ETHERNET UTP CAT5E AZUL	UNIDADE	50
9	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR2340	UNIDADE	5
10	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR-B021 12K	UNIDADE	5
11	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT/115V	UNIDADE	5
12	FILTRO LINHA 5 TOMADAS BIVOLT	UNIDADE	5
13	FONTE ATX 200W 20+4 PINOS SATA S/CABO	UNIDADE	3
14	FONTE ATX 350W 20+4 PINOS SATA S/CABO	UNIDADE	3
15	MEMÓRIA DDR3 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR3 DE BARRAMENTO 1600MHZ.	UNIDADE	2
16	MEMÓRIA DDR4 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR4 DE BARRAMENTO 2666MHZ.	UNIDADE	2
17	MOUSE SEM FIO. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO SEM FIO COM 1000 DPI, CONEXÃO VIA ADAPTADOR WIFI USB 2.0 DE 2,4GHZ E ALCANCE DE 3MT DA BASE.	UNIDADE	5
18	MOUSE USB. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO COM FIO COM 1000 DPI.	UNIDADE	5
19	PEN DRIVE 16GB. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM FLASH DE ALTA VELOCIDADE EM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA USB 1.1, 2.0 E 3.0 COM 16 GIGABYTES DE ESPAÇO DISPONÍVEL PARA ARMAZENAR TODOS OS TIPOS DE DADOS.	UNIDADE	10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 14
Rubrica

20	PLACA MÃE. COMPONENTES: CHIPSET H310, APLICAÇÃO: SUPORTE PROCESSADOR INTEL, TIPO PORTAS: VGA, HDMI, LAN, USB, FREQUÊNCIA: 4133 MHZ, MEMÓRIA EXPANSÃO: 32 GB, TIPO: INTEL 1151 , MEMÓRIA RAM: DDR4 , FONTE ALIMENTAÇÃO: ATX 12 VOLTS, PADRÃO: ATX , BARRAMENTO: LGA-1151	UNIDADE	2
21	PLACA REDE PCI-E 1X 10/100/1000	UNIDADE	2
22	PLACA REDE PCI-E WIRELESS AC600	UNIDADE	2
23	ROTEADOR WIRELESS MODELO: ROTEADOR COM 4 ANTENAS 1200MBPS, INTERFACE: WAN/LAN , PROTOCOLO ENLACE: IPV4/IPV6 , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V / 240V, TIPO PORTAS: 4 PORTAS GIGABIT-LAN E 1 PORTA GIGABIT WAN, FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO: 2.4GHZ E 5.8GHZ, FUNÇÕES: ACESSO POINT, ROTEADOR E WDS (PONTE)	UNIDADE	2
24	SWITCH ETHERNET 8 PORTAS 10/100/1000	UNIDADE	2
25	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: MULTIMIDIA , TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO, TECLADO COM KEYPAD NUMÉRICO E NO PADRÃO ABNT2 BRASILEIRO	UNIDADE	10
26	TONER BROTHER TN2340/TN2370/TN660 2.6K	UNIDADE	10
27	TONER BROTHER TN-B021 2.6K	UNIDADE	10
28	TONER HP CF218A 1.4K	UNIDADE	10
29	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO , CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 3,5 POL, VELOCIDADE: 7.2 RPM, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	UNIDADE	2
30	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO EXTERNO, CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 5.4 RPM, PADRÃO: USB 3.0, APLICAÇÃO: DESKTOP E NOTEBOOK	UNIDADE	2
31	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	UNIDADE	2
32	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, VELOCIDADE: 1200 MB/S, PADRÃO: M.2 NVME, APLICAÇÃO: DESKTOP/NOTEBOOK	UNIDADE	2
33	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 240 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	UNIDADE	2

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR REFERÊNCIA
1	ADAPTADOR WIRELESS USB 1200MBPS	UNIDADE	5	253,75
2	ADAPTADOR WIRELESS USB 600MBPS	UNIDADE	5	176,47
3	AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIV U	UNIDADE	5	211,47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 15
Rubrica

4	CABO FORCA TRIPOLAR 3X0,75MM 1,2MT PADRÃO INMETRO	UNIDADE	5	35,50
5	CABO HDMI M X HDMI M 2 MTS	UNIDADE	5	17,17
6	CABO IMPRESSORA USB 2.0 1,8M	UNIDADE	5	18,00
7	CABO MONITOR VGA 1,5MT	UNIDADE	5	26,70
8	CABO REDE ETHERNET UTP CAT5E AZUL	UNIDADE	50	2,07
9	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR2340	UNIDADE	5	83,89
10	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR-B021 12K	UNIDADE	5	110,56
11	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT/115V	UNIDADE	5	113,00
12	FILTRO LINHA 5 TOMADAS BIVOLT	UNIDADE	5	48,67
13	FONTE ATX 200W 20+4 PINOS SATA S/CABO	UNIDADE	3	118,00
14	FONTE ATX 350W 20+4 PINOS SATA S/CABO	UNIDADE	3	176,33
15	MEMÓRIA DDR3 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR3 DE BARRAMENTO 1600MHZ.	UNIDADE	2	250,83
16	MEMÓRIA DDR4 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR4 DE BARRAMENTO 2666MHZ.	UNIDADE	2	284,27
17	MOUSE SEM FIO. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO SEM FIO COM 1000 DPI, CONEXÃO VIA ADAPTADOR WIFI USB 2.0 DE 2,4GHZ E ALCANCE DE 3MT DA BASE.	UNIDADE	5	54,33
18	MOUSE USB. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO COM FIO COM 1000 DPI.	UNIDADE	5	29,33
19	PEN DRIVE 16GB. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM FLASH DE ALTA VELOCIDADE EM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA USB 1.1, 2.0 E 3.0 COM 16 GIGABYTES DE ESPAÇO DISPONÍVEL PARA ARMAZENAR TODOS OS TIPOS DE DADOS.	UNIDADE	10	47,32
20	PLACA MÃE. COMPONENTES: CHIPSET H310, APLICAÇÃO: SUPORTE PROCESSADOR INTEL, TIPO PORTAS: VGA, HDMI, LAN, USB, FREQUÊNCIA: 4133 MHZ, MEMÓRIA EXPANSÃO: 32 GB, TIPO: INTEL 1151 , MEMÓRIA RAM: DDR4 , FONTE ALIMENTAÇÃO: ATX 12 VOLTS, PADRÃO: ATX , BARRAMENTO: LGA-1151	UNIDADE	2	641,67
21	PLACA REDE PCI-E 1X 10/100/1000	UNIDADE	2	71,56
22	PLACA REDE PCI-E WIRELESS AC600	UNIDADE	2	145,55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 16
Rubrica

23	ROTEADOR WIRELESS MODELO: ROTEADOR COM 4 ANTENAS 1200MBPS, INTERFACE: WAN/LAN , PROTOCOLO ENLACE: IPV4/IPV6 , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V / 240V, TIPO PORTAS: 4 PORTAS GIGABIT-LAN E 1 PORTA GIGABIT WAN, FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO: 2.4GHZ E 5.8GHZ, FUNÇÕES: ACESSO POINT, ROTEADOR E WDS (PONTE)	UNIDADE	2	415,27
24	SWITCH ETHERNET 8 PORTAS 10/100/1000	UNIDADE	2	263,83
25	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: MULTIMIDIA , TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO, TECLADO COM KEYPAD NUMÉRICO E NO PADRÃO ABNT2 BRASILEIRO	UNIDADE	10	105,33
26	TONER BROTHER TN2340/TN2370/TN660 2.6K	UNIDADE	10	86,33
27	TONER BROTHER TN-B021 2.6K	UNIDADE	10	76,33
28	TONER HP CF218A 1.4K	UNIDADE	10	76,64
29	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO , CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 3,5 POL, VELOCIDADE: 7.2 RPM, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	UNIDADE	2	565,00
30	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO EXTERNO, CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 5.4 RPM, PADRÃO: USB 3.0, APLICAÇÃO: DESKTOP E NOTEBOOK	UNIDADE	2	605,00
31	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	UNIDADE	2	245,92
32	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, VELOCIDADE: 1200 MB/S, PADRÃO: M.2 NVME, APLICAÇÃO: DESKTOP/NOTEBOOK	UNIDADE	2	291,81
33	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 240 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	UNIDADE	2	269,23

6.1 O levantamento de preços foi realizado de acordo com o artigo 5, I da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021: https://bnccompras.com

Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à media do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls Rubrica

Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

6.3. Onde foram evidenciadas a Média, incluindo os valores de referência do contrato anterior, totalizando o valor global de R$ 18.900,07 (dezoito mil, novecentos reais e sete centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo:

TABELA 1 – MÉDIA DAS PESQUISAS DE PREÇOS

Item	Descrição	UND	Quantidade	Cotação 1 Contrato anterior	Cotação 2 portal	Cotação 3 portal	Valor Referência/ MÉDIA
1	ADAPTADOR WIRELESS USB 1200MBPS	unidade	5	260,00	251,25	250,00	253,75
2	ADAPTADOR WIRELESS USB 600MBPS	unidade	5	230,00	129,40	170,00	176,47
3	AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIV U	unidade	5	280,00	139,52	214,90	211,47
4	CABO FORCA TRIPOLAR 3X0,75MM 1,2MT PADRÃO INMETRO	unidade	5	20,00	43,50	43,00	35,50
5	CABO HDMI M X HDMI M 2 MTS	unidade	5	30,00	10,00	11,50	17,17
6	CABO IMPRESSORA USB 2.0 1,8M	unidade	5	15,00	20,00	19,00	18,00
7	CABO MONITOR VGA 1,5MT	unidade	5	40,00	20,00	20,10	26,70
8	CABO REDE ETHERNET UTP CAT5E AZUL	unidade	50	1,60	2,30	2,30	2,07
9	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR2340	unidade	5	140,00	51,67	60,00	83,89
10	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR-B021 12K	unidade	5	220,00	51,67	60,00	110,56
11	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT/115V	unidade	5	250,00	50,00	39,00	113,00
12	FILTRO LINHA 5 TOMADAS BIVOLT	unidade	5	50,00	50,00	46,00	48,67
13	FONTE ATX 200W 20+4 PINOS SATA S/CABO	unidade	3	120,00	105,00	129,00	118,00
14	FONTE ATX 350W 20+4 PINOS SATA S/CABO	unidade	3	220,00	159,00	150,00	176,33
15	MEMÓRIA DDR3 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR3 DE BARRAMENTO 1600MHZ.	unidade	2	250,00	251,25	251,25	250,83
16	MEMÓRIA DDR4 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR4 DE BARRAMENTO 2666MHZ.	unidade	2	290,00	281,40	281,40	284,27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 18
Rubrica

17	MOUSE SEM FIO. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO SEM FIO COM 1000 DPI, CONEXÃO VIA ADAPTADOR WIFI USB 2.0 DE 2,4GHZ E ALCANCE DE 3MT DA BASE.	unidade	5	60,00	54,00	49,00	54,33
18	MOUSE USB. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO COM FIO COM 1000 DPI.	unidade	5	30,00	29,00	29,00	29,33
19	PEN DRIVE 16GB. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM FLASH DE ALTA VELOCIDADE EM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA USB 1.1, 2.0 E 3.0 COM 16 GIGABYTES DE ESPAÇO DISPONÍVEL PARA ARMAZENAR TODOS OS TIPOS DE DADOS.	unidade	10	50,00	46,96	45,00	47,32
20	PLACA MÃE. COMPONENTES: CHIPSET H310, APLICAÇÃO: SUPORTE PROCESSADOR INTEL, TIPO PORTAS: VGA, HDMI, LAN, USB, FREQUÊNCIA: 4133 MHZ, MEMÓRIA EXPANSÃO: 32 GB, TIPO: INTEL 1151 , MEMÓRIA RAM: DDR4 , FONTE ALIMENTAÇÃO: ATX 12 VOLTS, PADRÃO: ATX , BARRAMENTO: LGA-1151	unidade	2	700,00	615,00	610,00	641,67
21	PLACA REDE PCI-E 1X 10/100/1000	unidade	2	80,00	74,67	60,00	71,56
22	PLACA REDE PCI-E WIRELESS AC600	unidade	2	280,00	78,33	78,33	145,55
23	ROTEADOR WIRELESS MODELO: ROTEADOR COM 4 ANTENAS 1200MBPS, INTERFACE: WAN/LAN , PROTOCOLO ENLACE: IPV4/IPV6 , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V / 240V, TIPO PORTAS: 4 PORTAS GIGABIT-LAN E 1 PORTA GIGABIT WAN, FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO: 2.4GHZ E 5.8GHZ, FUNÇÕES: ACESSO POINT,	unidade	2	350,00	395,82	500,00	415,27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 19
Rubrica

	ROTEADOR E WDS (PONTE)						
24	SWITCH ETHERNET 8 PORTAS 10/100/1000	unidade	2	250,00	240,00	301,50	263,83
25	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: MULTIMIDIA , TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO, TECLADO COM KEYPAD NUMÉRICO E NO PADRÃO ABNT2 BRASILEIRO	unidade	10	60,00	125,00	131,00	105,33
26	TONER BROTHER TN2340/TN2370/TN660 2.6K	unidade	10	100,00	69,00	90,00	86,33
27	TONER BROTHER TN-B021 2.6K	unidade	10	100,00	80,00	49,00	76,33
28	TONER HP CF218A 1.4K	unidade	10	100,00	57,93	72,00	76,64
29	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO , CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 3,5 POL, VELOCIDADE: 7.2 RPM, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	unidade	2	490,00	602,00	603,00	565,00
30	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO EXTERNO, CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 5.4 RPM, PADRÃO: USB 3.0, APLICAÇÃO: DESKTOP E NOTEBOOK	unidade	2	610,00	602,00	603,00	605,00
31	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	unidade	2	250,00	359,00	128,75	245,92
32	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, VELOCIDADE: 1200 MB/S, PADRÃO: M.2 NVME, APLICAÇÃO: DESKTOP/NOTEBOOK	unidade	2	310,00	259,00	306,44	291,81
33	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 240 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	unidade	2	350,00	227,70	230,00	269,23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 20
Rubrica

6.4. Relatório emitido em 19/04/2024 18:05, Memória de calculo (Art.3°, inciso VII – IN SEGES/ME n° 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras.

6.5. Após análise quanto ao prazo contratual, deliberou-se que, a vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, até o limite de 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 /2021.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Em razão das características dos serviços será admitido o parcelamento da solução em discussão. A compra parcelada de insumos e suprimentos de informática é uma prática que oferece diversos benefícios para a Câmara Municipal, como a garantia da sustentabilidade financeira e operacional, permitindo distribuir o impacto financeiro ao longo do tempo, evitando comprometer os recursos, isso é especialmente importante para manter a liquidez e a capacidade de atender outras obrigações financeiras.

Parcelar as compras facilita o planejamento financeiro, oferecendo uma visão clara e previsível das despesas futuras, o que é crucial para a gestão eficiente do orçamento, O parcelamento da aquisição ajuda a evitar o acúmulo de estoque e os riscos associados a produtos perecíveis ou que podem se tornar obsoletos rapidamente, permite ajustar as compras de acordo com as variações de demanda, evitando excessos ou faltas dc suprimentos.

Dessa forma, a compra parcelada não só assegura a continuidade e a eficiência das operações, mas também contribui para a sustentabilidade a longo prazo.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que a prestação dos serviços dependem exclusivamente do presente procedimento.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

9.1. A presente contratação está alinhada com o planejamento desta Câmara Municipal, conforme Plano Anual de Contratações 2024.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. - A aquisição parcelada de insumos e suprimentos de informática visa alcançar diversos resultados positivos que contribuem para a eficiência operacional, a sustentabilidade financeira e a inovação contínua na organização. A seguir, estão detalhados os resultados esperados em diferentes áreas:

a) Distribuição dos custos ao longo do tempo para evitar grandes desembolsos únicos.
b) Diminuição da necessidade de grandes espaços de armazenamento devido à compra em menores quantidades.
c) Redução dos custos de armazenamento e manutenção de estoque.
d) Possibilidade de negociar melhores condições de pagamento e descontos com fornecedores.
e) Redução de sobras e faltas de insumos, resultando em operações mais eficientes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 21
Rubrica

f) Suprimentos constantes para evitar interrupções nas operações.
g) Maior estabilidade operacional e mitigação de riscos associados à falta de insumos.
h) Compras em menor quantidade, alinhadas às necessidades reais.

Dessa forma, a prática de compras parceladas não só beneficia a operação atual, mas também posiciona a organização de forma mais sólida para enfrentar desafios futuros e aproveitar oportunidades de crescimento.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Submeter o contrato à revisão jurídica para garantir que todos os termos protejam os interesses da Câmara Municipal e estejam em conformidade com as leis vigentes.
11.2. Formalizar a assinatura do contrato revisado pelas partes envolvidas.
11.3. Deverão ser respeitadas todas as cláusulas presentes no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado com a contratada.
11.4. Deverão ser atendidas demais providências futuras que impactem diretamente ou indiretamente na prestação do serviço de maneira eficiente.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A aquisição de insumos e suprimentos de informática pode ter diversos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos, desde a produção até o descarte. Compreender esses impactos é fundamental para adotar práticas sustentáveis e mitigar os efeitos negativos no meio ambiente. A seguir, estão detalhados os principais impactos ambientais associados a essa aquisição:

A produção de equipamentos e suprimentos de informática requer a extração de recursos naturais como metais (ouro, cobre, alumínio) e minerais (silício, lítio, cobalto). A extração intensiva pode levar ao esgotamento de recursos não renováveis, degradação de ecossistemas e perda de biodiversidade.

A fabricação de produtos de informática envolve processos industriais que consomem muita energia.

Resíduos de informática, como baterias, componentes eletrônicos e toners, podem conter metais pesados e substâncias químicas perigosas.

A reciclagem inadequada ou inexistente dificulta a recuperação de materiais valiosos e aumenta a quantidade de resíduos em aterros.

O transporte de insumos e suprimentos de informática, muitas vezes realizado por via aérea, marítima ou terrestre, consome combustíveis fósseis.

A logística de transporte contribui significativamente para as emissões de GEE, agravando o problema das mudanças climáticas.

MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS

Para minimizar os impactos ambientais associados à aquisição de insumos e suprimentos de informática, algumas práticas sustentáveis podem ser adotadas:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 27 Rubrica

- Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como o uso de energia renovável e processos de produção eco-friendly.
- Optar por produtos com certificações ambientais, como Energy Star e EPEAT, que garantem menor consumo de energia e impacto ambiental reduzido.
- Implementar programas de reciclagem e descarte responsável de equipamentos obsoletos, em parceria com empresas especializadas.
- Reduzir o uso de materiais descartáveis, como papel e toners, e promover a reutilização sempre que possível, entre outros.

A aquisição de insumos e suprimentos de informática pode ter impactos ambientais significativos, desde a produção até o descarte. No entanto, com práticas de compra consciente e sustentável, é possível mitigar esses impactos, promovendo a responsabilidade ambiental e contribuindo para a preservação do meio ambiente. Adotar uma abordagem proativa e integrada em todas as etapas do ciclo de vida dos produtos é essencial para alcançar um equilíbrio entre as necessidades tecnológicas da organização e a sustentabilidade ambiental

13 – REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

13.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei n° 11.433/2021, considerando ainda:

a) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE n° 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto n° 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
b) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

13.3. A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes, bem como:

a). Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
b). Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
c) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
d). Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
e). Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádimo (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 29 Rubrica

f). Adquirir materiais que tenham sidos produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto n° 7.746, de 5 de junho de 2012, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.
g) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
h). Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente n° 273/2000.

14. VEDAÇÃO QUANTO À AQUISIÇÃO DE ITENS DE LUXO

14.1. A natureza deste objeto, de acordo com o Art. 6°, inciso XIII da Lei N° 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

14.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

14.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 10.818, de 27 de setembro de 2021.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a análise dos aspectos técnicos, operacionais, orçamentários e de adequação às necessidades, concluímos que a contratação da solução pretendida é altamente viável. A solução não só atende aos requisitos atuais como também se mostra preparada para suportar as demandas futuras, garantindo a continuidade e o crescimento sustentável das operações.

Com base nas informações contidas no presente ETP, a Equipe de Planejamento da Contratação declara que a presente contratação é viável e necessária..

Samuel Costa da Silva

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 94
Rubrica

AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

A avaliação de riscos **é** uma etapa essencial para garantir a conformidade legal, garantia no fornecimento, considerando os riscos mais comuns associados a este segmento.

1. Introdução -A primeira etapa consiste em identificar os possíveis riscos envolvidos no processo de aquisição. Esses riscos podem ser classificados em várias categorias, como legais, operacionais, de segurança, e financeiros:

a) Identificação dos Riscos

- Atraso na entrega
- Produto com defeito
- Falhas no transporte
- Dependência de um único fornecedor
- Variação cambial

b) Definir Probabilidade e Impacto – A atribuição dos níveis para de probabilidade **e o** impacto **de cada risco. Esses níveis podem ser classificados, por exemplo, como:**

- **Baixo (1)**: Pouco provável de ocorrer / Impacto mínimo.
- **Médio (2)**: Possível de ocorrer / Impacto moderado.
- **Alto (3)**: Muito provável de ocorrer / Impacto significativo.

2. Construção da Matriz

2.1. - A matriz combina esses dois critérios para fornecer uma visão clara sobre quais riscos devem ser priorizados.

IMPACTO \ PROBABILIDADE	BAIXO (1)	MÉDIO (2)	ALTO (3)
Alto (3)	Médio	Alto	Crítico
Médio (2)	Baixo	Médio	Alto
Baixo (1)	Baixo	Baixo	Médio

3. – Hipóteses de Riscos

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO (P X I)
Atraso na entrega do fornecedor	2 (Médio)	3 (Alto)	Alto (6)
Produto com defeito	1 (Baixo)	3 (Alto)	Médio (3)
Falha de transporte	2 (Médio)	2 (Médio)	Médio (4)
Dependência de um único fornecedor	3 (Alto)	3 (Alto)	Crítico (9)
Variação cambial	3 (Alto)	2 (Médio)	Alto (6)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 25
Rubrica

4. Ações de Mitigação

Com base na classificação, priorizamos algumas ações de mitigação:

- **Crítico (9)**: Implementar imediatamente planos de mitigação, como diversificar fornecedores.
- **Alto (6)**: Desenvolver planos de contingência e monitoramento mais rigoroso.
- **Médio (3-4)**: Monitorar regularmente, mas a necessidade de ação imediata é menor.
- **Baixo (1-2)**: Acompanhamento ocasional, com baixa necessidade de intervenção.

5. Conclusão

A avaliação de riscos é fundamental para garantir um fornecimento efetivo, seguro e eficiente. A implementação de políticas de mitigação e monitoramento contínuo pode reduzir significativamente os impactos negativos e garantir que a empresa continue operando com conformidade e segurança.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 26
Rubrica

CERTIFICAÇÃO QUANTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Certificamos, para os devidos fins, que a despesa relacionada à contratação de serviços de internet, está contemplada no Plano Anual de Contratações desta Câmara Municipal, conforme previsto no artigo 12, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaramos ainda, que a inclusão desta despesa no referido plano foi realizada em conformidade com os objetivos estratégicos e as prioridades estabelecidas para o exercício 2024, visando ao atendimento das necessidades desta instituição de forma eficiente e transparente.

Ressaltamos que, a presente declaração é prestada sob as penas da lei, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui contidas

Buriticupu, 29 de abril de 2024

Samuel Costa da Silva
SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 27
Rubrica

MANIFESTAÇÃO SOBRE A EXIGÊNCIA DE PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Buriticupu, na forma do Art. 5° e Art. 11, inciso I e IV, da Lei 14133/21, expressa sua posição favorável à exigência de práticas e critérios de sustentabilidade nos processos de contratação e licitação.

Acreditamos firmemente que a integração de aspectos ambientais, sociais e econômicos nos processos de aquisição, não apenas contribuem para o cumprimento de nossas responsabilidades éticas e legais, mas também promove benefícios tangíveis tanto para a sociedade quanto para o meio ambiente.

A adoção de critérios de sustentabilidade em nossas contratações não apenas fomenta o desenvolvimento de práticas responsáveis, mas também estimula a inovação, o desenvolvimento tecnológico e a competitividade do mercado. Além disso, contribui para a mitigação dos impactos negativos sobre o meio ambiente e para a promoção de condições de trabalho justas e equitativas ao longo de toda a cadeia de suprimentos.

Entendemos que a sustentabilidade é um imperativo global e que, como parte integrante da comunidade empresarial, temos a responsabilidade e o compromisso de agir de maneira proativa na promoção de um desenvolvimento sustentável e na preservação dos recursos naturais para as gerações futuras.

Dessa forma, apoiamos integralmente a inclusão de critérios de sustentabilidade nos processos de contratação e licitação, os quais vinculam os licitantes aos Princípios do Interesse Público e do Desenvolvimento Sustentável, podendo inclusive, possuir caráter eliminatório.

Estamos à disposição para colaborar e participar ativamente de iniciativas que visem fortalecer e aprimorar os padrões de sustentabilidade no âmbito deste Poder.

NOTA: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

Buriticupu, 29 de abril de 2024.

Samuel Costa da Silva

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 28
Rúbrica

DECLARAÇÃO QUANTO AO USO DAS MINUTAS PADRONIZADAS DE TERMOS DE REFERÊNCIA DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU E/OU CONTIDAS NO CATÁLOGO GERAL DE PADRONIZAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 19, inciso IV, § 2°, da Lei 14133/21, que a Câmara Municipal de Buriticupu, tem utilizado os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União (AGU), conforme disponibilizados no catálogo eletrônico de padronização.

A utilização desses modelos é uma prática regular e sistemática adotada por esta instituição, visando garantir a conformidade com as diretrizes estabelecidas pela AGU e promover a padronização nos processos de elaboração de documentos técnicos.

Nos casos em que a utilização dos modelos padronizados não tenha sido viável ou adequada às circunstâncias específicas de determinado procedimento, serão devidamente apresentadas e registradas as justificativas pertinentes para a não utilização dos mesmos.

Buriticupu, 29 de abril de 2024.

Samuel Costa da Silva
SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 99
Rubrica

JUSTIFICATIVA QUANTO A UTILIZAÇÃO DAS MINUTAS PADRONIZADAS DE TERMOS DE REFERÊNCIA DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU E/OU CONTIDAS NO CATÁLOGO GERAL DE PADRONIZAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, a adoção parcial dos modelos padronizados oferecidos no catálogo eletrônico de padronização, justificando-se pela necessidade de adaptar esses modelos às especificidades do contexto em que serão aplicados e utilizados, sem comprometer a eficácia no uso prático.

Assim, a combinação de padronização com personalização assegura que os modelos sejam mais eficazes e alinhados às necessidades específicas das demandas, maximizando os resultados esperados.

Embora os modelos disponibilizados no catálogo eletrônico de padronização, proporcionem uma base consistente e organizada, as características particulares de certos projetos, como o público-alvo, as condições locais e os objetivos específicos, demandam uma flexibilidade na aplicação.

Além disso, o uso parcial contribui para a inovação, possibilitando ajustes que levam em conta o feedback contínuo e a evolução das demandas, sem abandonar o rigor e a consistência que a padronização oferece.

Buriticupu, 29 de abril de 2024.

Samuel Costa da Silva
SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 30
Rubrica

JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO GERAL DE PADRONIZAÇÃO

Declaramos a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, conforme estabelecido no Art 19, inciso II, da Lei 14.133/2021, em razão da complexidade dos Itens demandados.

Nossa decisão é embasada na preferência por aquisições locais e regionais, fundamentada nos seguintes pontos:

a) Reconhecemos a importância de fortalecer a economia local e regional, apoiando fornecedores e empresas da nossa comunidade. Ao priorizar a aquisição de produtos e serviços de empresas locais, contribuímos para o desenvolvimento econômico e social da região, gerando empregos e estimulando o crescimento sustentável.

b) A preferência por fornecedores locais e regionais também contribui para a redução do impacto ambiental associado ao transporte de mercadorias. Ao reduzir as distâncias percorridas pelos produtos, diminuímos as emissões de gases poluentes e os custos logísticos, promovendo a sustentabilidade ambiental.

c) Valorizamos a diversidade econômica e a pluralidade de fornecedores em nossa região. Ao apoiar uma variedade de empresas locais e regionais, fortalecemos a competitividade do mercado, estimulamos a inovação e ampliamos as opções disponíveis para atender às nossas necessidades.

d) A preferência por fornecedores locais e regionais fortalece os laços com a comunidade, gerando um senso de pertencimento e comprometimento com o desenvolvimento local. Ao estabelecer parcerias com empresas da região, fortalecemos relações de confiança e colaboração mútua, contribuindo para o crescimento conjunto.

Diante do exposto, a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização se justifica pela nossa opção consciente de valorizar e priorizar fornecedores locais e regionais. Acreditamos que essa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 01
Rubrica

abordagem não apenas atende aos interesses da nossa instituição, mas também beneficia a comunidade e o meio ambiente.

Samuel Costa da Silva

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 30
Rubrica

Cotação 03-2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Validade da cotação: 60 dias

Descrição: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

Criado em: 19/04/2024 17:11 Gerado em: 19/04/2024 18:05:42

Item 1

ADAPTADOR WIRELESS USB 1200MBPS

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
KLEYTON PEREIRA DE SOUSA	28115232000104	INTELBRAS	INTELBRAS	5,00	UN	R$ 251,25 (Proposta)	IMPORTADO
TERRA INFORMATICA DISTRIBUIÇÃO	49227126000192	INTELBRAS	INTELBRAS	5,00	UN	R$ 250,00 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Media Valor unitário: R$ 250,625 Valor total: R$ 1253,125

Item 2

ADAPTADOR WIRELESS USB 600MBPS

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PROSPER COMÉRCIO LTDA	51854742000115	Archer T2U	TP-LINK	5,00	UN	R$ 129,40 (Vencedor)	IMPORTADO
PRODUTOS E SERVIÇOS ASAN LTDA	19093284000136		TP LINK	5,00	UN	R$ 170,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média Valor unitário: R$ 149,70 Valor total: R$ 748,50

Item 3

AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIV U

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI	08962465000135	PLENNUS	PLENNUS	5,00	UN	R$ 139,52 (Vencedor)	IMPORTADO
MARIENE DE OLIVEIRA E SOUZA & CIA LTDA	04281682000513	diversos	force line	5,00	UN	R$ 214,90 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média Valor unitário: R$ 177,21 Valor total: R$ 886,05

Item 4

CABO FORÇA TRIPOLAR 3X0,75MM 1,2MT PADRÃO INMETRO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	47944342000123		MEGATRON	5,00	UN	R$ 43,50 (Proposta)	IMPORTADO
MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	31872648000181	10A	MEGATRON	5,00	UN	R$ 43,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Media Valor unitário: R$ 43,25 Valor total: R$ 216,25

Item 5

CABO HDMI M X HDMI M 2 MTS

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
M A VAROTTO LTDA	19085468000154		Plusable	5,00	UN	R$ 10,00 (Proposta)	IMPORTADO

JR COMERCIO, ELETRONICOS, SERVIÇOES E LOCAÇOES LTDA	30078476000106		SANTANA	5,00	UN	R$ 11,50 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média — Valor unitário: R$ 10,75 — Valor total: R$ 53,75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
Rubrica

Item 6

CABO IMPRESSORA USB 2.0 1,8M

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA	29130301000111	AM/BM	FORCE LINE	5,00	UN	R$ 20,00 (Proposta)	IMPORTADO
UNI SERVIÇOS DE TI LTDA	18891094000100	CABO USB PARA IMPRESSORA 2.0	FORTREK	5,00	UN	R$ 19,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média — Valor unitário: R$ 19,50 — Valor total: R$ 97,50

Item 7

CABO MONITOR VGA 1,5MT

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
A DA SILVA LOPES	11570384000102	MULTLASER	MULTLASER	5,00	UN	R$ 20,00 (Vencedor)	IMPORTADO
KLEYTON PEREIRA DE SOUSA	28115232000104	MULTLASER	MULTLASER	5,00	UN	R$ 20,10 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média — Valor unitário: R$ 20,05 — Valor total: R$ 300,25

Item 8

CABO REDE ETHERNET UTP CAT5E AZUL

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
DIPAR FERRAGENS LTDA	16868674000142	megatrron	megatrron	50,00	UN	R$ 2,30 (Proposta)	IMPORTADO
MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	17403267000122	mega	mega	50,00	UN	R$ 2,30 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média — Valor unitário: R$ 2,30 — Valor total: R$ 115,00

Item 9

CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR2340

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	34910336000103	CLINDRO	EVOLUT	5,00	UN	R$ 51,67 (Proposta)	IMPORTADO
25.113.011 PATRICIA ARLINDO DE SOUSA	25113011000109	BROTHER	BROTHER	5,00	UN	R$ 60,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média — Valor unitário: R$ 55,835 — Valor total: R$ 279,175

Item 10

CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR-B021 12K

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	34910336000103	CLINDRO	EVOLUT	5,00	UN	R$ 51,67 (Proposta)	IMPORTADO
25.113.011 PATRICIA ARLINDO DE SOUSA	25113011000109	BROTHER	BROTHER	5,00	UN	R$ 60,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média — Valor unitário: R$ 55,835 — Valor total: R$ 279,175

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 34
Rubrica

Item 11

ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT/115V

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	00716656000105	STRAHL 628	STRAHL	5,00	UN	R$ 50,00 (Proposta)	IMPORTADO
MAIA E ALBANEZ LTDA EPP	04677592000168		Foxlux	5,00	UN	R$ 39,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Media — Valor unitário: R$ 44,50 — Valor total: R$ 222,50

Item 12

FILTRO LINHA 5 TOMADAS BIVOLT

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	00716656000105	STRAHL 628	STRAHL	5,00	UN	R$ 50,00 (Proposta)	IMPORTADO
TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI	34091197000133		vinik	5,00	UN	R$ 46,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média — Valor unitário: R$ 48,00 — Valor total: R$ 240,00

Item 13

FONTE ATX 200W 20+4 PINOS SATA S/CABO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	11928775000148	200WTS	BLUEECASE	3,00	UN	R$ 105,00 (Proposta)	IMPORTADO
TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI	34091197000133	FK420P	fortrek	3,00	UN	R$ 129,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Media — Valor unitário: R$ 117,00 — Valor total: R$ 351,00

Item 14

FONTE ATX 350W 20+4 PINOS SATA S/CABO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME	15643028000114	pc-325e	BRASILPC	3,00	UN	R$ 159,00 (Proposta)	IMPORTADO
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	37007414000152	brazil pc	brazil pc	3,00	UN	R$ 150,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média — Valor unitário: R$ 154,50 — Valor total: R$ 463,50

Item 15

MEMÓRIA DDR3 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR3 DE BARRAMENTO 1600MHZ.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
KLEYTON PEREIRA DE SOUSA	28115232000104	KINGSTON	KINGSTON	2,00	UN	R$ 251,25 (Proposta)	IMPORTADO
A DA SILVA LOPES	11570384000102	KINGSTON	KINGSTON	2,00	UN	R$ 251,25 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média — Valor unitário: R$ 251,25 — Valor total: R$ 502,50

Item 16

MEMÓRIA DDR4 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR4 DE BARRAMENTO 2666MHZ.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método

KLEYTON PEREIRA DE SOUSA	28115232000104	KINGSTON	KINGSTON	2,00	UN	R$ 281,40 (Proposta)	IMPORTADO
A DA SILVA LOPES	11570384000102	KINGSTON	KINGSTON	2,00	UN	R$ 281,40 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R$ 281,40 Valor total: R$ 562,80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
Rubrica

Item 17

MOUSE SEM FIO. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO SEM FIO COM 1000 DPI, CONEXÃO VIA ADAPTADOR WIFI USB 2.0 DE 2,4GHZ E ALCANCE DE 3MT DA BASE.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	48560829000175	M-W17BK	C3TECH	5,00	UN	R$ 54,00 (Proposta)	IMPORTADO
M A VAROTTO LTDA	19085468000154		Multilaser	5,00	UN	R$ 49,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R$ 51,50 Valor total: R$ 257,50

Item 18

MOUSE USB. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO COM FIO COM 1000 DPI.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
HERCILIA DE LOURDES CARROCINE ORLANDINI ME	27876391000169	MS-30BK	C3TECH	5,00	UN	R$ 29,00 (Proposta)	IMPORTADO
SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA	11950435000113	MO300	MULTILASER	5,00	UN	R$ 29,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R$ 29,00 Valor total: R$ 145,00

Item 19

PEN DRIVE 16GB. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM FLASH DE ALTA VELOCIDADE EM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA USB 1.1, 2.0 E 3.0 COM 16 GIGABYTES DE ESPAÇO DISPONÍVEL PARA ARMAZENAR TODOS OS TIPOS DE DADOS.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI	21440180000100	16	MULTI LASER	10,00	UN	R$ 46,96 (Proposta)	IMPORTADO
50.869.945 WEDER DE PALMA GUIMARAES	50869945000112	PENDRIVE 16GB	MULTILASER	10,00	UN	R$ 45,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R$ 45,98 Valor total: R$ 459,80

Item 20

PLACA MÃE. COMPONENTES: CHIPSET H310, APLICAÇÃO: SUPORTE PROCESSADOR INTEL, TIPO PORTAS: VGA, HDMI, LAN, USB, FREQUÊNCIA: 4133 MHZ, MEMÓRIA EXPANSÃO: 32 GB, TIPO: INTEL 1151 , MEMÓRIA RAM: DDR4 , FONTE ALIMENTAÇÃO: ATX 12 VOLTS, PADRÃO: ATX , BARRAMENTO: LGA-1151

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP	34770156000173	BPC H310/B250	BRAZIL PC	2,00	UN	R$ 615,00 (Proposta)	IMPORTADO
NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL	23231651000198	Biostar H310MHP	Biostar H310MHP	2,00	UN	R$ 610,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R$ 612,50 Valor total: R$ 1225,00

Item 21

PLACA REDE PCI-E 1X 10/100/1000

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 96
Rubrica

ROYAL COMERCIO ATACADISTA LTDA	50474698000236	TP LINK	TP LINK	2,00	UN	R$ 74,67 (Proposta)	IMPORTADO
TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI	34091197000133	tg3468	tp link	2,00	UN	R$ 60,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média — Valor unitário: R$ 67,335 — Valor total: R$ 134,67

Item 22

PLACA REDE PCI-E WIRELESS AC600

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
DOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	46192330000127	TP-LINK	TP-LINK	2,00	UN	R$ 78,33 (Vencedor)	IMPORTADO
ROYAL COMERCIO ATACADISTA LTDA	50474698000236	TP LINK	TP LINK	2,00	UN	R$ 78,33 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média — Valor unitário: R$ 78,33 — Valor total: R$ 156,66

Item 23

ROTEADOR WIRELESS MODELO: ROTEADOR COM 4 ANTENAS 1200MBPS, INTERFACE: WAN/LAN , PROTOCOLO ENLACE: IPV4/IPV6 , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V / 240V, TIPO PORTAS: 4 PORTAS GIGABIT-LAN E 1 PORTA GIGABIT WAN, FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO: 2.4GHZ E 5.8GHZ, FUNÇÕES: ACESSO POINT, ROTEADOR E WDS (PONTE)

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
VELOX TECNOLOGIA E REPRESENTACAO LTDA	467998810001 53	TP-LINK / MODELO : Archer C80	TP-LINK / MODELO : Archer C80	2,00	UN	R$ 395,82 (Proposta)	IMPORTADO
MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	502476720001 74	Archer C80 AC1900 1300MBPS	TP-Link Archer	2,00	UN	R$ 500,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média — Valor unitário: R$ 447,91 — Valor total: R$ 895,82

Item 24

SWITCH ETHERNET 8 PORTAS 10/100/1000

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI	34091197000133	108g	mercusys	2,00	UN	R$ 240,00 (Proposta)	IMPORTADO
KLEYTON PEREIRA DE SOUSA	28115232000104	INTELBRAS	INTELBRAS	2,00	UN	R$ 301,50 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média — Valor unitário: R$ 270,75 — Valor total: R$ 541,50

Item 25

TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: MULTIMIDIA , TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO, TECLADO COM KEYPAD NUMÉRICO E NO PADRÃO ABNT2 BRASILEIRO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
J A ALVES MOTA	18557195000130	KNUP	KNUP	10,00	UN	R$ 125,00 (Vencedor)	IMPORTADO
OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME	05372103000104	Sem fio	C3Tech	10,00	UN	R$ 131,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média — Valor unitário: R$ 125,00 — Valor total: R$ 1250,00

Item 26

TONER BROTHER TN2340/TN2370/TN660 2.6K

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
WORLD COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI	19796664000137	SERVIÇO	SERVIÇO	10,00	UN	R$ 69,00 (Proposta)	IMPORTADO

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME	10820186000189	TN2370	FASTPRINTER	10,00	UN	R$ 90,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média — Valor unitário: R$ 79,50 — Valor total: R$ 795,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 37
Rubrica

Item 27

TONER BROTHER TN-B021 2.6K

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
G S RIBEIRO	35340758000153		HIGH FUSION	10,00	UN	R$ 80,00 (Proposta)	IMPORTADO
WORLD COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI	19796664000137	SERVIÇO	SERVIÇO	10,00	UN	R$ 49,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média — Valor unitário: R$ 64,50 — Valor total: R$ 645,00

Item 28

TONER HP CF218A 1.4K

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
R2 ELETRO E ELETRÔNICOS	07171114000143		byqualy	10,00	UN	R$ 57,93 (Proposta)	IMPORTADO
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME	10820186000189	CF217A	FASTPRINTER	10,00	UN	R$ 72,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média — Valor unitário: R$ 64,965 — Valor total: R$ 649,65

Item 29

UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO , CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 3,5 POL, VELOCIDADE: 7.2 RPM, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
TERRA INFORMATICA DISTRIBUIÇÃO	49227126000192	SEGATE	SEGATE	2,00	UN	R$ 602,00 (Vencedor)	IMPORTADO
KLEYTON PEREIRA DE SOUSA	28115232000104	SEGATE	SEGATE	2,00	UN	R$ 603,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média — Valor unitário: R$ 602,50 — Valor total: R$ 1205,00

Item 30

UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO EXTERNO, CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 5.4 RPM, PADRÃO: USB 3.0, APLICAÇÃO: DESKTOP E NOTEBOOK

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
TERRA INFORMATICA DISTRIBUIÇÃO	49227126000192	SEGATE	SEGATE	2,00	UN	R$ 602,00 (Vencedor)	IMPORTADO
KLEYTON PEREIRA DE SOUSA	28115232000104	SEGATE	SEGATE	2,00	UN	R$ 603,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média — Valor unitário: R$ 602,50 — Valor total: R$ 1205,00

Item 31

UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
HOT SWAP INFORMATICA LTDA	01191323000172	bx500	crucial	2,00	UN	R$ 359,00 (Proposta)	IMPORTADO
MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA	52017064000107	Hikvision C100 240GB 2.5"	Hikvision C100 240GB 2.5"	2,00	UN	R$ 128,75 (Vencedor)	IMPORTADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 38
Rúbrica

Método: Média Valor unitário: R$ 243,875 Valor total: R$ 487,75

Item 32

UNIDADE DISCO, TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, VELOCIDADE: 1200 MB/S, PADRÃO: M.2 NVME, APLICAÇÃO: DESKTOP/NOTEBOOK

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MDP COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	48837707000183	SSD 500GB SATA 3	NETCORE	2,00	UN	R$ 259,00 (Proposta)	IMPORTADO
CE TEIXEIRA SILVA	34030835000106	T253X6512G0C101	Team Group	2,00	UN	R$ 306,44 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média Valor unitário: R$ 282,72 Valor total: R$ 565,44

Item 33

UNIDADE DISCO, TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 240 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
NOVAJET INFORMÁTICA LTDA	08784095000193	SS200	MULTILASER	2,00	UN	R$ 227,70 (Vencedor)	IMPORTADO
NOVAJET INFORMÁTICA LTDA	08784095000193	SS200	MULTILASER	2,00	UN	R$ 230,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média Valor unitário: R$ 228,85 Valor total: R$ 457,70

Valor total da cotação:

R$ 17477,565

ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE (250560853-91)

Cotação gerada através do sistema BNC (https://bnccompras.com).

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

MAPA DE APURAÇÃO DE COTAÇÕES

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MEDIA	TOTAL
1	5	UN	ADAPTADOR WIRELESS USB 1200MBPS	260,00	251,25	250,00	253,75	1.268,75
2	5	UN	ADAPTADOR WIRELESS USB 600MBPS	230,00	129,40	170,00	176,47	882,33
3	5	UN	AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIV U	280,00	139,52	214,90	211,47	1.057,37
4	5	UN	CABO FORCA TRIPOLAR 3X0,75MM 1,2MT PADRÃO INMETRO	20,00	43,50	43,00	35,50	177,50
5	5	UN	CABO HDMI M X HDMI M 2 MTS	30,00	10,00	11,50	17,17	85,83
6	5	UN	CABO IMPRESSORA USB 2.0 1,8M	15,00	20,00	19,00	18,00	90,00
7	5	UN	CABO MONITOR VGA 1,5MT	40,00	20,00	20,10	26,70	133,50
8	50	UN	CABO REDE ETHERNET UTP CAT5E AZUL	1,60	2,30	2,30	2,07	103,33
9	5	UN	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR2340	140,00	51,67	60,00	83,89	419,45
10	5	UN	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR-B021 12K	220,00	51,67	60,00	110,56	552,78
11	5	UN	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT/115V	250,00	50,00	39,00	113,00	565,00
12	5	UN	FILTRO LINHA 5 TOMADAS BIVOLT	50,00	50,00	46,00	48,67	243,33
13	3	UN	FONTE ATX 200W 20+4 PINOS SATA S/CABO	120,00	105,00	129,00	118,00	354,00
14	3	UN	FONTE ATX 350W 20+4 PINOS SATA S/CABO	220,00	159,00	150,00	176,33	529,00
15	2	UN	MEMÓRIA DDR3 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR3 DE BARRAMENTO 1600MHZ.	250,00	251,25	251,25	250,83	501,67
16	2	UN	MEMÓRIA DDR4 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR4 DE BARRAMENTO 2666MHZ.	290,00	281,40	281,40	284,27	568,53
17	5	UN	MOUSE SEM FIO. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO SEM FIO COM 1000 DPI, CONEXÃO VIA ADAPTADOR WIFI USB 2.0 DE 2,4GHZ E ALCANCE DE 3MT DA BASE.	60,00	54,00	49,00	54,33	271,67
18	5	UN	MOUSE USB. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO COM FIO COM 1000 DPI.	30,00	29,00	29,00	29,33	146,67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 89
República

19	10	UN	PEN DRIVE 16GB. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM FLASH DE ALTA VELOCIDADE EM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA USB 1.1, 2.0 E 3.0 COM 16 GIGABYTES DE ESPAÇO DISPONÍVEL PARA ARMAZENAR TODOS OS TIPOS DE DADOS.	50,00	46,96	45,00	47,32	473,20
20	2	UN	PLACA MÃE. COMPONENTES: CHIPSET H310, APLICAÇÃO: SUPORTE PROCESSADOR INTEL, TIPO PORTAS: VGA, HDMI, LAN. USB, FREQUÊNCIA: 4133 MHZ, MEMÓRIA EXPANSÃO: 32 GB, TIPO: INTEL 1151 , MEMÓRIA RAM: DDR4 , FONTE ALIMENTAÇÃO: ATX 12 VOLTS, PADRÃO: ATX , BARRAMENTO: LGA-1151	700,00	615,00	610,00	641,67	1.283,33
21	2	UN	PLACA REDE PCI-E 1X 10/100/1000	80,00	74,67	60,00	71,56	143,11
22	2	UN	PLACA REDE PCI-E WIRELESS AC600	280,00	78,33	78,33	145,55	291,11
23	2	UN	ROTEADOR WIRELESS MODELO: ROTEADOR COM 4 ANTENAS 1200MBPS, INTERFACE: WAN/LAN , PROTOCOLO ENLACE: IPV4/IPV6 , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V / 240V, TIPO PORTAS: 4 PORTAS GIGABIT-LAN E 1 PORTA GIGABIT WAN, FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO: 2.4GHZ E 5.8GHZ, FUNÇÕES: ACESSO POINT, ROTEADOR E WDS (PONTE)	350,00	395,82	500,00	415,27	830,55
24	2	UN	SWITCH ETHERNET 8 PORTAS 10/100/1000	250,00	240,00	301,50	263,83	527,67
25	10	UN	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: MULTIMIDIA , TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO, TECLADO COM KEYPAD NUMÉRICO E NO PADRÃO ABNT2 BRASILEIRO	60,00	125,00	131,00	105,33	1.053,33
26	10	UN	TONER BROTHER TN2340/TN2370/TN660 2.6K	100,00	69,00	90,00	86,33	863,33
27	10	UN	TONER BROTHER TN-B021 2.6K	100,00	80,00	49,00	76,33	763,33
28	10	UN	TONER HP CF218A 1.4K	100,00	57,93	72,00	76,64	766,43
29	2	UN	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO , CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 3,5 POL, VELOCIDADE: 7.2 RPM, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	490,00	602,00	603,00	565,00	1.130,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 04
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

30	2	UN	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO EXTERNO, CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 5.4 RPM, PADRÃO: USB 3.0, APLICAÇÃO: DESKTOP E NOTEBOOK	610,00	602,00	603,00	605,00	1.210,00
31	2	UN	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	250,00	359,00	128,75	245,92	491,83
32	2	UN	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, VELOCIDADE: 1200 MB/S, PADRÃO: M.2 NVME, APLICAÇÃO: DESKTOP/NOTEBOOK	310,00	259,00	306,44	291,81	583,63
33	2	UN	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 240 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	350,00	227,70	230,00	269,23	538,47
								18.900,04

Buriticupu, (MA), 22 de abril de 2024.

ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE
Comissão de Planejamento da Contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 48
Rubrica

CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preço é um procedimento preliminar e obrigatório para as contratações públicas. É por ela que se chega no valor estimado da contratação, que deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. É com base nessa pesquisa também que o órgão público licitante verifica se uma proposta é aceitável, se está acima do preço de mercado ou se está muito baixa e é inexequível.

O Art. 23 da Lei 14.133/2021, regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ ME Nº. 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do ítem correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 42
Rubrica

6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

V. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Nesse mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União – TCU, em sua competência constitucional de interpretar e orientar as atividades da Administração, por meio do Acórdão n. 1.445/2015 – Plenário, já havia se manifestado acerca da correta forma de instrução dos autos, em relação à estimativa de preços.

Assim, este Poder, busca alinhar-se ao entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU e do atual Ministério da Economia quanto à necessidade de promover a necessária pesquisa de preços que represente, o mais fielmente possível, os preços praticados pelo mercado.

Desta forma, nos termos do Item III, certificamos como forma de comprovação, que foram realizados os procedimentos necessários à obtenção de preços que balizaram a elaboração do Termo de Referência, o qual segue para aprovação ou não,

Buriticupu, 22 de abril de 2024

ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE
Comissão de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 44
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETO – Contratação de fornecimento de insumos e suprimentos de informática, para atender demanda da Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de insumos e suprimentos de informática para a Câmara Municipal é essencial para garantir o funcionamento eficiente e eficaz das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público.

A utilização de sistemas informatizados para a gestão de recursos humanos, finanças, compras e patrimônio agiliza processos e reduz a ocorrência de erros administrativos.

A aquisição de insumos e suprimentos de informática para a Câmara Municipal é uma necessidade estratégica que abrange diversos aspectos fundamentais para o bom funcionamento da instituição. Ela assegura a eficiência das atividades legislativas e administrativas, promove a transparência e o atendimento ao público, apoia a modernização tecnológica, garante a segurança da informação, e contribui para a sustentabilidade e continuidade das operações.

Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência da gestão pública, para o alcance de uma Administração proba e eficiente, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

2.1 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Referência
1	ADAPTADOR WIRELESS USB 1200MBPS	UNIDADE	5	253,75
2	ADAPTADOR WIRELESS USB 600MBPS	UNIDADE	5	176,47
3	AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIV U	UNIDADE	5	211,47
4	CABO FORCA TRIPOLAR 3X0,75MM 1,2MT PADRÃO INMETRO	UNIDADE	5	35,50
5	CABO HDMI M X HDMI M 2 MTS	UNIDADE	5	17,17
6	CABO IMPRESSORA USB 2.0 1,8M	UNIDADE	5	18,00
7	CABO MONITOR VGA 1,5MT	UNIDADE	5	26,70
8	CABO REDE ETHERNET UTP CAT5E AZUL	UNIDADE	50	2,07
9	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR2340	UNIDADE	5	83,89
10	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR-B021 12K	UNIDADE	5	110,56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 45
Rubrica

11	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT/115V	UNIDADE	5	113,00
12	FILTRO LINHA 5 TOMADAS BIVOLT	UNIDADE	5	48,67
13	FONTE ATX 200W 20+4 PINOS SATA S/CABO	UNIDADE	3	118,00
14	FONTE ATX 350W 20+4 PINOS SATA S/CABO	UNIDADE	3	176,33
15	MEMÓRIA DDR3 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR3 DE BARRAMENTO 1600MHZ.	UNIDADE	2	250,83
16	MEMÓRIA DDR4 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR4 DE BARRAMENTO 2666MHZ.	UNIDADE	2	284,27
17	MOUSE SEM FIO. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO SEM FIO COM 1000 DPI, CONEXÃO VIA ADAPTADOR WIFI USB 2.0 DE 2,4GHZ E ALCANCE DE 3MT DA BASE.	UNIDADE	5	54,33
18	MOUSE USB. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO COM FIO COM 1000 DPI.	UNIDADE	5	29,33
19	PEN DRIVE 16GB. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM FLASH DE ALTA VELOCIDADE EM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA USB 1.1, 2.0 E 3.0 COM 16 GIGABYTES DE ESPAÇO DISPONÍVEL PARA ARMAZENAR TODOS OS TIPOS DE DADOS.	UNIDADE	10	47,32
20	PLACA MÃE. COMPONENTES: CHIPSET H310, APLICAÇÃO: SUPORTE PROCESSADOR INTEL, TIPO PORTAS: VGA, HDMI, LAN, USB, FREQUÊNCIA: 4133 MHZ, MEMÓRIA EXPANSÃO: 32 GB, TIPO: INTEL 1151 , MEMÓRIA RAM: DDR4 , FONTE ALIMENTAÇÃO: ATX 12 VOLTS, PADRÃO: ATX , BARRAMENTO: LGA-1151	UNIDADE	2	641,67
21	PLACA REDE PCI-E 1X 10/100/1000	UNIDADE	2	71,56
22	PLACA REDE PCI-E WIRELESS AC600	UNIDADE	2	145,55
23	ROTEADOR WIRELESS MODELO: ROTEADOR COM 4 ANTENAS 1200MBPS, INTERFACE: WAN/LAN , PROTOCOLO ENLACE: IPV4/IPV6 , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V / 240V, TIPO PORTAS: 4 PORTAS GIGABIT-LAN E 1 PORTA GIGABIT WAN, FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO: 2.4GHZ E 5.8GHZ, FUNÇÕES: ACESSO POINT, ROTEADOR E WDS (PONTE)	UNIDADE	2	415,27
24	SWITCH ETHERNET 8 PORTAS 10/100/1000	UNIDADE	2	263,83
25	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: MULTIMIDIA , TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO, TECLADO COM KEYPAD NUMÉRICO E NO PADRÃO ABNT2 BRASILEIRO	UNIDADE	10	105,33
26	TONER BROTHER TN2340/TN2370/TN660 2.6K	UNIDADE	10	86,33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 46
Rubrica

27	TONER BROTHER TN-B021 2.6K	UNIDADE	10	76,33
28	TONER HP CF218A 1.4K	UNIDADE	10	76,64
29	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO , CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 3,5 POL, VELOCIDADE: 7.2 RPM, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	UNIDADE	2	565,00
30	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO EXTERNO, CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 5.4 RPM, PADRÃO: USB 3.0, APLICAÇÃO: DESKTOP E NOTEBOOK	UNIDADE	2	605,00
31	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	UNIDADE	2	245,92
32	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, VELOCIDADE: 1200 MB/S, PADRÃO: M.2 NVME, APLICAÇÃO: DESKTOP/NOTEBOOK	UNIDADE	2	291,81
33	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 240 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	UNIDADE	2	269,23

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Valor global estimado em R$ 18.900,07 (dezoito mil, novecentos reais e sete centavos)

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 47
Rubrica

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

6.5.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

6.7 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.8. - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

6.9. - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

6.10. - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários:

6.11. - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

6.12. - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.13. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

6.14. - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. - Os produtos serão fornecidos no modo entrega parcelada, mediante emissão de Ordem de fornecimento.

7.2 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

7.3 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 48
Rubrica

7.3.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.4.1. No ato da entrega, o(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) vistoriado(s) por funcionário designado para verificação do atendimento às condições do Edital e da conformidade com a especificação declinada(s) na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do(s) objeto(s) em desacordo;

7.4.2. Caso seja constatado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações, não confere(m) com o declinado na proposta e apresente defeito decorrente de fabricação que acarrete vícios de qualidade tornando impróprio ou inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.

7.4.3. O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

7.4.4. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – **Anexo I** e nesta Ordem de Fornecimento, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que os materiais deverão estar em perfeita condições, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :
8.2 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, material necessário e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.
8.3 – Disponibilizar ao Legislativo, todo o cronograma de execução dos trabalhos que serão desenvolvidos para melhor acompanhamento da execução dos serviços;.
8.4 - A Empresa contratada deverá informar o responsável que reportar-se-á, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.
8.5 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;
8.6 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :

a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Município, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
g) outras previstas na Lei n° 14.133/2021 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.218/90).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 49
Rubrica

9.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
9.3. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
9.4 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

10 - **DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2.1. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.11.praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 0 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 01 a 10.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 50
Rubrica

subitens 10.1.2 a 10.1.6 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.7 a 10.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)

10.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (TRINTA)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11. as peculiaridades do caso concreto;

10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
Rubrica

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12 – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

13. SUSTENTABILIDADE

13.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

13.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021, considerando ainda:

a) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
b) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

13.3. A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes, bem como:

a). Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
b). Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 59
Rubrica

c) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
d). Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
e). Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádimo (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);
f). Adquirir materiais que tenham sidos produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto n° 7.746, de 5 de junho de 2012, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.
g) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
h). Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente n° 273/2000.

14. VEDAÇÃO QUANTO À AQUISIÇÃO DE ITENS DE LUXO

14.1. A natureza deste objeto, de acordo com o Art. 6°, inciso XIII da Lei N° 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

14.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

14.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 10.818, de 27 de setembro de 2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

15.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referencia

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

16.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 59 Rubrica

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada **parte** responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

GESTOR DO CONTRATO

18.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

18.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

18.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

18.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 54
Rubrica

18.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

19.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

19.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

19.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.

19.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021.

19.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.10.1. o prazo de validade;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 55
Rubrica

19.10.2. a data da emissão;

19.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.10.5. o valor a pagar; e

19.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

19.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

19.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

19.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *XXXV* de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

19.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 56
Rubrica

19.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.23.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.24. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

19.25. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

19.26. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

19.27 - ***O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidão Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas , e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.***

19.28.Na existência de erros na nota fiscal, a **Câmara Municipal de Buriticupu,** devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

20.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
20.4. Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
20.5. - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
20.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
20.7. - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 57 Rubrica

20.8 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

20.9. - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

20.10 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

20.11. -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

20.12. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

20.13. Declaração, sob pena de desclassificação de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Art. 63, § 1° da Lei 14.133/2021.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Samuel Costa da Silva

SAMUEL COSTA DA SILVA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 58
Rubrica

O GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

PARA A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência, nos termos do Art. 6º, inciso XXIII, Art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como,

AUTORIZO o prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido, conforme disposto no Art. 72, inciso VIII que versa sobre as contratações diretas.

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *VIII - autorização da autoridade competente.*

Encaminhe-se para a Comissão de Planejamento da Contratação para os devidos encaminhamentos.

Buriticupu (MA), 6 de maio de 2024.

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 59
Rubrica

DA: Comissão de Planejamento da Contratação

PARA: Setor Financeiro

Após realização de cotação de preços para a contratação pretendida e aprovação do Termo de Referência, encaminhamos ao Setor Administrativo-Financeiro, para manifestação sobre a disponibilidade de recursos e impacto orçamentários para cobertura das despesas, objeto deste certame.

Buriticupu/MA, 7 de maio de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 60
Rubrica

À
Comissão de Planejamento da Contratação,

Em atendimento ao Art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e Art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/2021 , informamos a Vossa Senhoria a disponibilidade de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas objeto deste certame.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária, classificação funcional e econômica:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Buriticupu/MA, 8 de maio de 2024.

VIVIANE GOMES MARTINS
Responsável pelo Setor Financeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 61
Rubrica

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os devidos fins do disposto no inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é o fornecimento de insumos e suprimentos de informática, para atender demanda da câmara municipal.

.

Buriticupu/MA, 8 de maio de 2024.

VIVIANE GOMES MARTINS
Responsável pelo Setor Financeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 68
Rúbrica

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os devidos fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do processo Licitatório, para fornecimento de insumos e suprimentos de informática, para atender demanda interna câmara municipal, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e è compatível com o Plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Buriticupu/MA, 8 de maio de 2024.

VIVIANE GOMES MARTINS
Responsável pelo Setor Financeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PORTARIA N° 08/2024.

Dispõe sobre a designação e atuação da Comissão de Planejamento da Contratação, para o biênio 2024/2025, em relação aos procedimentos vinculados à Lei Federal n° 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pela Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1° Instituir, no âmbito deste Poder Legislativo, a Comissão de Planejamento da Contratação, composta pelos servidores abaixo relacionados, para atuação na Fase de Planejamento dos procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021:

SAMUEL COSTA DA SILVA – CPF. 053.574.423-47. – Coordenador da Equipe

ORLANDO ANDRADE PEREIRA – 250.560.853-91. – Membro

Art. 2° - Durante as ausências do coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação, suas funções serão desempenhadas pelo Membro, caso não tenha sido designado substituto dentre os demais integrantes da Equipe.

Art. 3° - Compete a Equipe de Planejamento da Contratação acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou contratação direta, zelando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade e promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário estabelecido no Plano Anual de Contratações, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços de mercado;

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

Art. 4° - Os membros da Comissão de Planejamento e Contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Art. 5° - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico, pelo representante de empresa que preste Assessoria Técnica, quando for o caso, e pelo Controle Interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

ART. 6° - Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8°, § 2°, da Lei n° 14.133/2021.

Art. 7°. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares no âmbito deste Poder Legislativo, o princípio da segregação de funções e o artigo 7°, § 1°, da Lei n° 14.133/2021.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê Ciência, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

JOSE ALVES PEREIRA:23839210330
Assinado de forma digital por JOSE ALVES PEREIRA:23839210330

JOSÉ ALVES PEREIRA
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 06
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 64
Rubrica

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.003/2024

OBJETO - Aquisição de insumos e suprimentos de informática, para atender demanda da câmara municipal.

I - RECEBIMENTO

Aos oito dias do mês de maio de 2024, autuamos o presente processo, conforme descriminado abaixo:

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de Processo Licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, devidamente autorizada.

II – PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão autua o processo em tela.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, serão juntados posteriormente, durante sua tramitação todos os elementos constitutivos, inclusive a publicação do contrato e dando prosseguimento às demais formalidades.

Buriticupu, 8 de maio de 2024.

Samuel Costa da Silva

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 6
Rubrica

DA: Comissão de Planejamento da Contratação
PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Tendo em vista a necessidade da aquisição solicitada pelo Excelentíssimo senhor Presidente desta Casa, descrita no Termo de Referência, encaminhamos à V. Sa., os autos do processo para análise e parecer, nos termos do Art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buriticupu, 9 de maio de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 60
Rubrica

MINUTA DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2102325.003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 03/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, TEMPO DE DISPUTA: 06 HORAS, NOS TERMOS ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E CONFORME AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS POR SERVIDOR DESIGNADO, DENOMINADO PREGOEIRO, MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS DIRETAMENTE PARA A PÁGINA ELETRÔNICA HTTPS://BNCCOMPRAS.COM, O SERVIDOR TERÁ, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES: COORDENAR O PROCESSO LICITATÓRIO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR AS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS AO EDITAL, APOIADO PELA SUA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA SUA ELABORAÇÃO; CONDUZIR A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET; VERIFICAR A CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL; DIRIGIR A ETAPA DE LANCES; VERIFICAR E JULGAR AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR OS RECURSOS, ENCAMINHANDO À AUTORIDADE COMPETENTE QUANDO MANTIVER SUA DECISÃO; INDICAR O VENCEDOR DO CERTAME; CONDUZIR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO; E ENCAMINHAR O PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E PROPOR A HOMOLOGAÇÃO.

ÓRGÃO INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:	**REALIZAÇÃO:**..... horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** ....., às 00:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	https://bnccompras.com
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: HTTPS://BNCCOMPRAS.COM

1– DO OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de fornecimento de insumos e suprimentos de informática, para atender demanda da Câmara Municipal.

2– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal, para exercício de 2024.

3– DO VALOR ESTIMADO:
3.1. - O valor global estimado para contratação será de R$ 18.900,04 (dezoito mil, novecentos reais e quatro centavos)

4– PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
4.1.- O prazo ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhados através do Portal BNC.COMPRAS.COM fazendo referência ao número da Dispensa de Licitação.
4.2. - Limite para apresentação da Proposta de Preços: ..... às 00:00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 67 Rubrica

4.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4. As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.5. - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração Pública Municipal.

5.0 – DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:
5.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.1.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3°, da IN Seges/ME n° 67, de 2021).

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 15 dias, após a efetiva execução do objeto ou conforme previsão no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

7.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

7.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 68
Rubrica

7.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

7.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

7.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

7.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

7.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na integra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sítio Oficial da Câmara Municipal e também no endereço eletrônico HTTPS://BNCCOMPRAS.COM.

7.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

7.11.1.1. - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

7.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

7.11.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços

7.11.4. ANEXO IV – Modelo da Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

7.11.5. ANEXO V - modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

7.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de idoneidade

7.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Sustentabilidad3

BURITICUPU, ...

SAMUEL COSTA DA SILVA
Equipe de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 69
Rubrica

DISPENSA ELETRONICA N° 03/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETO – Contratação de serviços de fornecimento de insumos e suprimentos de informática, para atender demanda da Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de insumos e suprimentos de informática para a Câmara Municipal é essencial para garantir o funcionamento eficiente e eficaz das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público.

A utilização de sistemas informatizados para a gestão de recursos humanos, finanças, compras e patrimônio agiliza processos e reduz a ocorrência de erros administrativos.

A aquisição de insumos e suprimentos de informática para a Câmara Municipal é uma necessidade estratégica que abrange diversos aspectos fundamentais para o bom funcionamento da instituição. Ela assegura a eficiência das atividades legislativas e administrativas, promove a transparência e o atendimento ao público, apoia a modernização tecnológica, garante a segurança da informação, e contribui para a sustentabilidade e continuidade das operações.

Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência da gestão pública, para o alcance de uma Administração proba e eficiente, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

2.1 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Referência
1	ADAPTADOR WIRELESS USB 1200MBPS	UNIDADE	5	253,75
2	ADAPTADOR WIRELESS USB 600MBPS	UNIDADE	5	176,47
3	AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIV U	UNIDADE	5	211,47
4	CABO FORCA TRIPOLAR 3X0,75MM 1,2MT PADRÃO INMETRO	UNIDADE	5	35,50
5	CABO HDMI M X HDMI M 2 MTS	UNIDADE	5	17,17
6	CABO IMPRESSORA USB 2.0 1,8M	UNIDADE	5	18,00
7	CABO MONITOR VGA 1,5MT	UNIDADE	5	26,70
8	CABO REDE ETHERNET UTP CAT5E AZUL	UNIDADE	50	2,07
9	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR2340	UNIDADE	5	83,89
10	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR-B021 12K	UNIDADE	5	110,56
11	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT/115V	UNIDADE	5	113,00
12	FILTRO LINHA 5 TOMADAS BIVOLT	UNIDADE	5	48,67
13	FONTE ATX 200W 20+4 PINOS SATA S/CABO	UNIDADE	3	118,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 10 Rubrica

14	FONTE ATX 350W 20+4 PINOS SATA S/CABO	UNIDADE	3	176,33
15	MEMÓRIA DDR3 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR3 DE BARRAMENTO 1600MHZ.	UNIDADE	2	250,83
16	MEMÓRIA DDR4 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR4 DE BARRAMENTO 2666MHZ.	UNIDADE	2	284,27
17	MOUSE SEM FIO. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO SEM FIO COM 1000 DPI, CONEXÃO VIA ADAPTADOR WIFI USB 2.0 DE 2,4GHZ E ALCANCE DE 3MT DA BASE.	UNIDADE	5	54,33
18	MOUSE USB. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO COM FIO COM 1000 DPI.	UNIDADE	5	29,33
19	PEN DRIVE 16GB. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM FLASH DE ALTA VELOCIDADE EM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA USB 1.1, 2.0 E 3.0 COM 16 GIGABYTES DE ESPAÇO DISPONÍVEL PARA ARMAZENAR TODOS OS TIPOS DE DADOS.	UNIDADE	10	47,32
20	PLACA MÃE. COMPONENTES: CHIPSET H310, APLICAÇÃO: SUPORTE PROCESSADOR INTEL, TIPO PORTAS: VGA, HDMI, LAN, USB, FREQUÊNCIA: 4133 MHZ, MEMÓRIA EXPANSÃO: 32 GB, TIPO: INTEL 1151 , MEMÓRIA RAM: DDR4 , FONTE ALIMENTAÇÃO: ATX 12 VOLTS, PADRÃO: ATX , BARRAMENTO: LGA-1151	UNIDADE	2	641,67
21	PLACA REDE PCI-E 1X 10/100/1000	UNIDADE	2	71,56
22	PLACA REDE PCI-E WIRELESS AC600	UNIDADE	2	145,55
23	ROTEADOR WIRELESS MODELO: ROTEADOR COM 4 ANTENAS 1200MBPS, INTERFACE: WAN/LAN , PROTOCOLO ENLACE: IPV4/IPV6 , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V / 240V, TIPO PORTAS: 4 PORTAS GIGABIT-LAN E 1 PORTA GIGABIT WAN, FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO: 2.4GHZ E 5.8GHZ, FUNÇÕES: ACESSO POINT, ROTEADOR E WDS (PONTE)	UNIDADE	2	415,27
24	SWITCH ETHERNET 8 PORTAS 10/100/1000	UNIDADE	2	263,83
25	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: MULTIMIDIA , TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO, TECLADO COM KEYPAD NUMÉRICO E NO PADRÃO ABNT2 BRASILEIRO	UNIDADE	10	105,33
26	TONER BROTHER TN2340/TN2370/TN660 2.6K	UNIDADE	10	86,33
27	TONER BROTHER TN-B021 2.6K	UNIDADE	10	76,33
28	TONER HP CF218A 1.4K	UNIDADE	10	76,64
29	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO , CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 3,5 POL, VELOCIDADE: 7.2 RPM, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	UNIDADE	2	565,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
Rubrica

30	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO EXTERNO, CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 5.4 RPM, PADRÃO: USB 3.0, APLICAÇÃO: DESKTOP E NOTEBOOK	UNIDADE	2	605,00
31	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	UNIDADE	2	245,92
32	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, VELOCIDADE: 1200 MB/S, PADRÃO: M.2 NVME, APLICAÇÃO: DESKTOP/NOTEBOOK	UNIDADE	2	291,81
33	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 240 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	UNIDADE	2	269,23

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. - Valor global estimado em R$ 18.900,04 (dezoito mil, novecentos reais e quatro centavos)

5- DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

5.5.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 72
Rubrica

5.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

5.7 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.8. - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

5.9. - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

5.10. - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários:

5.11. - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

5.12. - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

5.13. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

5.14. - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO

6.1 – Os produtos serão fornecidos no modo entrega parcelada, mediante emissão de Ordem de fornecimento.

6.2 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

6.3 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.3.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.3.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal n.° 14.133/2021.

6.4.1. No ato da entrega, o(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) vistoriado(s) por funcionário designado para verificação do atendimento às condições do Edital e da conformidade com a especificação declinada(s) na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do(s) objeto(s) em desacordo;

6.4.2. Caso seja constatado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações, não confere(m) com o declinado na proposta e apresente defeito decorrente de fabricação que acarrete vícios de qualidade tornando impróprio ou inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.

6.4.3. O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

6.4.4. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – **Anexo I** e nesta Ordem de Fornecimento, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que os materiais deverão estar em perfeita condições, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 73 Rubrica

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :
7.2 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, material necessário e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.
7.3 – Disponibilizar ao Legislativo, todo o cronograma de execução dos trabalhos que serão desenvolvidos para melhor acompanhamento da execução dos serviços;.
7.4 - A Empresa contratada deverá informar o responsável que reportar-se-á, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.
7.5 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;
7.6 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :

a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Município, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
g) outras previstas na Lei n° 14.133/2021 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.218/90).

8.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
8.3. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
8.4 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

9 - DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 74 Rubrica

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.11 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)

9.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (TRINTA)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 75
Rubrica

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11 – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

12. SUSTENTABILIDADE

12.1. - Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª edição, setembro/2019, aplicáveis a presente contratação.

12.2. - Em observância a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010, os projetos consideraram o uso de materiais e equipamentos que irão reduzir o impacto ambiental, tais como:

a) Utilização de equipamentos de climatização mecânica com baixo consumo de energia, e serão instalados em ambientes realmente indispensáveis;
b) Utilização de equipamentos de climatização mecânica com baixo consumo de energia, e serão instalados em ambientes
c) Utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, reduzindo a necessidade de manutenção;
d) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 76
Rubrica

e) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

f) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, por meio das seguintes medidas, dentre outras:

- Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

b) Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução n° 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

c) A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

13. VEDAÇÃO QUANTO À AQUISIÇÃO DE ITENS DE LUXO

13.1. A natureza deste objeto, de acordo com o Art. 6°, inciso XIII da Lei N° 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

13.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

13.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 10.818, de 27 de setembro de 2021.

14. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

14.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referencia

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

15.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada **parte** responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 47
Rubrica

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

GESTOR DO CONTRATO

17.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

18.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

18.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 78
Rubrica

18.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

18.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

18.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.10.1. o prazo de validade;

18.10.2. a data da emissão;

18.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

18.10.5. o valor a pagar; e

18.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

18.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

COMISSÃO DE LICI
Fls 79
Rubrica

PRAZO DE PAGAMENTO

18.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

18.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *XXXX* de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

18.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.24. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

18.25. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

18.26. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

18.27 - ***O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidão Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas , e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.***

18.28. Na existência de erros na nota fiscal, a **Câmara Municipal de Buriticupu,** devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

19.4. Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.5. - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 80 Rubrica

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

19.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

19.7. - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

19.8 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

19.9. - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

19.10. - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

19.11.-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

19.12. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

19.13. Declaração, sob pena de desclassificação de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Art. 63, § 1° da Lei 14.133/2021.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
Rubrica

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/20___

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU E .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG nº 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF nº 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a ..... inscrita no CNPJ nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 03/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 80
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

COMISSÃO DE L/L
Fls 82
Rubrica

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 84
Rubrica

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.° 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.° 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

iv. Multa:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 85
Rubrica

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 80 Rubrica

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 87
Rúbrica

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriticupu, >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 88
Rubrica

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... declara que:

1 Nos termos do Art 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
2 Sob pena de desclassificação, nos termos do Art 63, § 1° da Lei 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3 que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da câmara municipal de _____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
4 que o prazo de inicio de início dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, ..., _____/uf todos os materiais serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
5 validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
6 prazo de inicio de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo i) do edital desse processo.

local e data

_____
carimbo da empresa/assinatura do responsável

obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 89
Rubrica

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

_____, Portador do rg _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnpj _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 90
Rubrica

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj N° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade N° ..... E CPF N°....., declara, para fins do disposto no inciso VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 91
Rúbrica

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

DISPENSA ELETRONICA N° 03/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

[NOME DA EMPRESA[QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 2006, ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1° AO 3° DO ART. 4°, DA LEI N.° 14.133, DE 2021., E SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

• Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

• A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da LC n° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

nome e assinatura do representante legal

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 92
Rubrica

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA N° 03/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ N° ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 93
Rubrica

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

DISPENSA ELETRÔNICA N° 03/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE _____/UF.

....., ... DE ..... DE 2024.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 94
Rubrica

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA....., SIGNATÁRIA. INSCRITA NO CNPJ Nº....., SEDIADA À .....(ENDEREÇO COMPLETO), POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, EXPRESSAMENTE QUE ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTOS NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, BEM COMO DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE DISPOSTOS NO TERMO DE REFERENCIA.

LOCAL E DATA.....

.....
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 95
Rubrica

PARECER JURÍDICO

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação do fornecimento de insumos e suprimentos de informática, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Comissão de Planejamento da Contratação, consta ainda, a minuta do Edital de Contratação Nº. 03/2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico de controle prévio de legalidade, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

É o que merece ser relatado. OPINO.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais

Jordeline Ferreira Pereira.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 96
Rubrica

célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se, que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

Conforme consta nos autos eletrônicos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos, os quais foram ratificados pela Comissão de Planejamento da Contratação.

O preço máximo total estimado para a contratação é de R$ 46.810,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e dez reais), conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência as pesquisas realizadas em plataforma de compras públicas, on line, a partir de outras contratações, conforme mapa de apuração, da média dos preços coletada, os quais balizaram o estabelecimento dos valores de referência.

Jokelin Ferreira Prado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 97
Rubrica

Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021.

Deste modo, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos através de declarações exaradas pelo Setor Financeiro desta Câmara Municipal.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4°, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Edital de Contratação Nº. 02/2024, para a referida contratação, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo.

É o PARECER.

À apreciação da Comissão de Planejamento da Contratação, para as providências que o caso requer.

Buriticupu /MA, 24 de maio de 2024.

Jakeline Ferreira Peixoto

JAKELINE FERREIRA PEIXOTO
OAB Nº 21063-MA
Assessoria Jurídica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 98
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA 03/2024

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU (01.612.526/0001-95)

Nº do processo: 2102325.003/2024

Categoria do TR: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra

2. Definição do objeto

aQUISIÇÃO DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CAMARA MUNICIPAL

3. Fundamentação da contratação

A aquisição de insumos e suprimentos de informática para a Câmara Municipal é essencial para garantir o funcionamento eficiente e eficaz das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público.

A utilização de sistemas informatizados para a gestão de recursos humanos, finanças, compras e patrimônio agiliza processos e reduz a ocorrência de erros administrativos.

A aquisição de insumos e suprimentos de informática para a Câmara Municipal é uma necessidade estratégica que abrange diversos aspectos fundamentais para o bom funcionamento da instituição. Ela assegura a eficiência das atividades legislativas e administrativas, promove a transparência e o atendimento ao público, apoia a modernização tecnológica, garante a segurança da informação, e contribui para a sustentabilidade e continuidade das operações.

Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência da gestão pública, para o alcance de uma Administração proba e eficiente, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

4. Descrição da solução

A solução para a aquisição de insumos e suprimentos de informática baseia-se no contrato celebrado no exercício de 2023, que serve como referência para otimizar processos, garantir a qualidade e assegurar a continuidade das operações. A seguir, estão os principais componentes dessa solução, detalhados para proporcionar uma visão abrangente de como a aquisição será realizada de forma eficiente e eficaz:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 99
Rubrica

A avaliação do consumo histórico de insumos e suprimentos, utilizando dados do contrato anterior para identificar padrões de uso e prever necessidades futuras, foram considerados fatores relevantes como revisão do desempenho do fornecedor ora contratado, qualidade dos produtos, cumprimento de prazos e suporte pós-venda e não mens importante é a garantia de que o fornecedor ofereça suporte técnico adequado para resolver problemas relacionados aos produtos adquiridos,

A solução descrita baseia-se em uma abordagem estruturada e sistemática para a aquisição de insumos e suprimentos de informática, aproveitando as lições aprendidas e as práticas bem-sucedidas do contrato anterior.

5. Requisitos da contratação

Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará regularmente licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155, da Lei n.º 14.133/2021.

2.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do § 1º da Lei nº 14.233/2021

2.3- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.4. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.5. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

2.6. - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.7 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica

2.9 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.10 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

2.11 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

2.12. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

2.13 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

6. Modelo de execução do objeto

Os produtos serão fornecidos no modo entrega parcelada, mediante emissão de Ordem de fornecimento.

7.2 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

7.3 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.3.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 10
Rubrica

7.4.1. No ato da entrega, o(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) vistoriado(s) por funcionário designado para verificação do atendimento às condições do Edital e da conformidade com a especificação declinada(s) na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do(s) objeto(s) em desacordo;

7.4.2. Caso seja constatado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações, não confere(m) com o declinado na proposta e apresente defeito decorrente de fabricação que acarrete vícios de qualidade tornando impróprio ou inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.

7.4.3. O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

7.4.4. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – **Anexo I** e nesta Ordem de Fornecimento, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que os materiais deverão estar em perfeita condições, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição

7. Modelo da gestão do contrato

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada **parte** responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

GESTOR DO CONTRATO

14.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 102 Rubrica

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Critérios de medição e pagamento

RECEBIMENTO

14.1. Os podutoa serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 102 Rubrica

aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

14.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.10.1. o prazo de validade;

14.10.2. a data da emissão;

14.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

14.10.5. o valor a pagar; e

14.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 104 Rubrica

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *XXXX* de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.24. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

19.25. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

19.26. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

19.27 - ***O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidão Municipal, FGTS e Débitos***

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 105 Rubrica

Trabalhistas , e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

19.28. Na existência de erros na nota fiscal, a **Câmara Municipal de Buriticupu,** devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição

9. Critérios de seleção do fornecedor

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10. Estimativas do valor da contratação

5.1 Valor global estimado em R$ 18.900,07 (dezoito mil, novecentos reais e sete centavos)

11. Adequação orçamentária

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

12. CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

13.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021, considerando ainda:

COMISSÃO DE LICI... Fls 10 Rubrica

a) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE n° 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto n° 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.

b) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

13.3. A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes, bem como:

a). Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

b). Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

c) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

d). Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e). Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádimo (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

f). Adquirir materiais que tenham sidos produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.

g) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

h). Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.

13. Responsáveis

Samuel Costa da Silva

SAMUEL COSTA DA SILVA

SUPERVISOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 102 Rubrica

Anexos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 108
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 03/2024

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU (01.612.526/0001-95)

Nº do processo: 2102325.003/2023

Categoria do ETP: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. Descrição da necessidade

Com base na demanda apresentada, especificamos alguns tópicos relevantes para a execução dos serviços. Essas informações detalhadas serão essenciais para que as empresas interessadas possam apresentar propostas adequadas à esta demanda. A aquisição de insumos e suprimentos de informática é uma necessidade essencial para garantir o funcionamento eficiente e contínuo das atividades da Câmara Municipal.

Esses insumos e suprimentos são variados e englobam desde materiais básicos, como papel e cartuchos de tinta, até componentes mais específicos e técnicos, como peças de hardware e software.

Para a manutenção de computadores, impressoras e outros dispositivos, é essencial ter acesso a peças de reposição como discos rígidos, memórias RAM, fontes de alimentação, etc. A tecnologia avança rapidamente, e para manter a eficiência e segurança, é necessário atualizar componentes como placas-mãe, processadores e dispositivos de armazenamento, baterias para laptops, mouses, teclados sem fio e cabos diversos para conexões de rede, carregamento, entre outros.

A aquisição desses insumos e suprimentos deve ser realizada de forma planejada e contínua, garantindo que a Câmara Municipal não enfrente interrupções em suas atividades e mantenha-se atualizada com as melhores práticas e tecnologias disponíveis no mercado.

3. Requisitante

JOSE ALVES PEREIRA - PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprí-la, em observância às normas vigentes e aos

princípios que regem a Administração Pública.

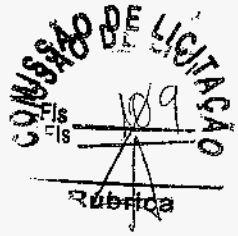

4. Descrição dos requisitos da contratação

Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará regularmente licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155, da Lei n.º 14.133/2021.

2.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do § 1º da Lei nº 14.233/2021

2.3- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.4. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.5. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

2.6. - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.7 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

2.9 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários:

2.10 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 110
Rubrica

2.11 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

2.12. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

2.13 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

5. Levantamento de mercado

A Câmara Municipal enfrenta a necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades laborais, para isso, foi realizado amplo levantamento de mercado buscando selecionar a solução mais adequada ao atendimento da demanda.

Para realizar um levantamento de mercado para a aquisição de insumos e suprimentos de informática, é essencial considerar vários fatores, como qualidade dos produtos, custo-benefício, reputação do fornecedor e serviços adicionais (como garantia e suporte técnico). Devido a vastidão de produtos, apresentaremos uma amostragem de produtos e soluções para esta demanda.

1. Lojas de E-commerce (Ex: Amazon, Mercado Livre, Submarino)

Produtos:

- **Toners e cartuchos de tinta**: R$50 a R$300
- **Cabos e adaptadores**: R$20 a R$150
- **Mouses e teclados**: R$30 a R$500
- **HDs e SSDs**: R$200 a R$1500
- **Memórias RAM**: R$150 a R$1000

Vantagens:

- Grande variedade de produtos.
- Facilidade de comparação de preços.
- Frequentemente oferecem promoções e descontos.
- Opções de entrega rápida.

Desvantagens:

- Possibilidade de produtos falsificados em alguns vendedores.
- Variação na qualidade do serviço de entrega e atendimento ao cliente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
Rubrica

2. Distribuidores Especializados (Ex: Tech Data, Ingram Micro)

Produtos:

- **Toners e cartuchos de tinta**: R$60 a R$280
- **Cabos e adaptadores**: R$25 a R$120
- **Mouses e teclados**: R$40 a R$450
- **HDs e SSDs**: R$250 a R$1400
- **Memórias RAM**: R$180 a R$900

Vantagens:

- Produtos genuínos e de qualidade garantida.
- Suporte técnico especializado.
- Opções de compra em grande volume com descontos.

Desvantagens:

- Preços podem ser mais altos comparados a lojas de e-commerce.
- Pode haver requisitos mínimos de compra.

3. Varejistas de Informática (Ex: Kalunga, Ponto Frio, Casas Bahia)

Produtos:

- **Toners e cartuchos de tinta**: R$55 a R$310
- **Cabos e adaptadores**: R$22 a R$130
- **Mouses e teclados**: R$35 a R$480
- **HDs e SSDs**: R$220 a R$1450
- **Memórias RAM**: R$160 a R$950

Vantagens:

- Possibilidade de ver o produto fisicamente antes da compra.
- Atendimento ao cliente em lojas físicas.
- Opções de financiamento e parcelamento.

Desvantagens:

- Menor variedade comparada a e-commerce.
- Preços podem ser menos competitivos.

4. Marcas e Fabricantes Diretos (Ex: Dell, HP, Lenovo)

Produtos:

- **Toners e cartuchos de tinta**: R$70 a R$300
- **Cabos e adaptadores**: R$30 a R$100
- **Mouses e teclados**: R$50 a R$450
- **HDs e SSDs**: R$250 a R$1400
- **Memórias RAM**: R$180 a R$900

Vantagens:

- Produtos originais e compatibilidade garantida.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 112
Rubrica

- Garantia e suporte direto do fabricante.
- Possibilidade de customização de produtos.

Desvantagens:

- Preços geralmente mais altos.
- Menor flexibilidade em negociações de preço.

A escolha da solução para aquisição dos insumos e suprimentos de informática deve levar em consideração o equilíbrio entre preço e qualidade, confiabilidade do fornecedor, e as necessidades específicas da Câmara Municipal. Lojas de e-commerce podem oferecer melhores preços e variedade, enquanto distribuidores especializados e fabricantes diretos garantem qualidade e suporte técnico. Varejistas de informática oferecem uma opção intermediária com a conveniência de lojas físicas.

Relevante destacar a conveniência do comércio varejista local que costumam oferecer um atendimento mais personalizado, permitindo uma comunicação direta e rápida para solucionar dúvidas e problemas, assistência técnica e suporte podem ser providenciados com maior agilidade, garantindo que eventuais problemas sejam resolvidos rapidamente. A proximidade geográfica permite entregas mais rápidas, reduzindo o tempo de espera e garantindo que os insumos necessários estejam disponíveis no momento em que são necessários.

6. Descrição da solução como um todo

A solução para a aquisição de insumos e suprimentos de informática baseia-se no contrato celebrado no exercício de 2023, que serve como referência para otimizar processos, garantir a qualidade e assegurar a continuidade das operações. A seguir, estão os principais componentes dessa solução, detalhados para proporcionar uma visão abrangente de como a aquisição será realizada de forma eficiente e eficaz:

A avaliação do consumo histórico de insumos e suprimentos, utilizando dados do contrato anterior para identificar padrões de uso e prever necessidades futuras, foram considerados fatores relevantes como revisão do desempenho do fornecedor ora contratado, qualidade dos produtos, cumprimento de prazos e suporte pós-venda e não mens importante é a garantia de que o fornecedor ofereça suporte técnico adequado para resolver problemas relacionados aos produtos adquiridos,

A solução descrita baseia-se em uma abordagem estruturada e sistemática para a aquisição de insumos e suprimentos de informática, aproveitando as lições aprendidas e as práticas bem-sucedidas do contrato anterior.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

A descrição dos produtos e valores levantados permitem inferir que os custos para a aquisição estão alinhados com o contrato celebrado no exercício de 2023, sendo o respectivo contrato utilizado como parâmetro com aqueles levantados na pesquisa de preços realizada nos sistemas oficiais preconizados na legislação pertinente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 912
Rubrica

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ADAPTADOR WIRELESS USB 1200MBPS	UNIDADE	5
2	ADAPTADOR WIRELESS USB 600MBPS	UNIDADE	5
3	AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIV U	UNIDADE	5
4	CABO FORCA TRIPOLAR 3X0,75MM 1,2MT PADRÃO INMETRO	UNIDADE	5
5	CABO HDMI M X HDMI M 2 MTS	UNIDADE	5
6	CABO IMPRESSORA USB 2.0 1,8M	UNIDADE	5
7	CABO MONITOR VGA 1,5MT	UNIDADE	5
8	CABO REDE ETHERNET UTP CAT5E AZUL	UNIDADE	50
9	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR2340	UNIDADE	5
10	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR-B021 12K	UNIDADE	5
11	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT/115V	UNIDADE	5
12	FILTRO LINHA 5 TOMADAS BIVOLT	UNIDADE	5
13	FONTE ATX 200W 20+4 PINOS SATA S/CABO	UNIDADE	3
14	FONTE ATX 350W 20+4 PINOS SATA S/CABO	UNIDADE	3
15	MEMÓRIA DDR3 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR3 DE BARRAMENTO 1600MHZ.	UNIDADE	2
16	MEMÓRIA DDR4 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR4 DE BARRAMENTO 2666MHZ.	UNIDADE	2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 124 Rubrica

17	MOUSE SEM FIO. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO SEM FIO COM 1000 DPI, CONEXÃO VIA ADAPTADOR WIFI USB 2.0 DE 2,4GHZ E ALCANCE DE 3MT DA BASE.	UNIDADE	5
18	MOUSE USB. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO COM FIO COM 1000 DPI.	UNIDADE	5
19	PEN DRIVE 16GB. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM FLASH DE ALTA VELOCIDADE EM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA USB 1.1, 2.0 E 3.0 COM 16 GIGABYTES DE ESPAÇO DISPONÍVEL PARA ARMAZENAR TODOS OS TIPOS DE DADOS.	UNIDADE	10
20	PLACA MÃE. COMPONENTES: CHIPSET H310, APLICAÇÃO: SUPORTE PROCESSADOR INTEL, TIPO PORTAS: VGA, HDMI, LAN, USB, FREQUÊNCIA: 4133 MHZ, MEMÓRIA EXPANSÃO: 32 GB, TIPO: INTEL 1151 , MEMÓRIA RAM: DDR4 , FONTE ALIMENTAÇÃO: ATX 12 VOLTS, PADRÃO: ATX , BARRAMENTO: LGA-1151	UNIDADE	2
21	PLACA REDE PCI-E 1X 10/100/1000	UNIDADE	2
22	PLACA REDE PCI-E WIRELESS AC600	UNIDADE	2
23	ROTEADOR WIRELESS MODELO: ROTEADOR COM 4 ANTENAS 1200MBPS, INTERFACE: WAN/LAN , PROTOCOLO ENLACE: IPV4/IPV6 , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V / 240V, TIPO PORTAS: 4 PORTAS GIGABIT-LAN E 1 PORTA GIGABIT WAN, FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO: 2.4GHZ E 5.8GHZ, FUNÇÕES: ACESSO POINT, ROTEADOR E WDS (PONTE)	UNIDADE	2
24	SWITCH ETHERNET 8 PORTAS 10/100/1000	UNIDADE	2
25	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: MULTIMIDIA , TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO, TECLADO COM KEYPAD NUMÉRICO E NO PADRÃO ABNT2 BRASILEIRO	UNIDADE	10
26	TONER BROTHER TN2340/TN2370/TN660 2.6K	UNIDADE	10
27	TONER BROTHER TN-B021 2.6K	UNIDADE	10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 115
Rubrica

28	TONER HP CF218A 1.4K	UNIDADE	10
29	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO , CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 3,5 POL, VELOCIDADE: 7.2 RPM, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	UNIDADE	2
30	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO EXTERNO, CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 5.4 RPM, PADRÃO: USB 3.0, APLICAÇÃO: DESKTOP E NOTEBOOK	UNIDADE	2
31	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	UNIDADE	2
32	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, VELOCIDADE: 1200 MB/S, PADRÃO: M.2 NVME, APLICAÇÃO: DESKTOP/NOTEBOOK	UNIDADE	2
33	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 240 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	UNIDADE	2

8. Estimativa do valor da contratação

Onde foram evidenciadas a Média, incluindo os valores de referência do contrato anterior, totalizando o valor global de R$ 18.900,07 (dezoito mil, novecentos reais e sete centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Referência
1	ADAPTADOR WIRELESS USB 1200MBPS	UNIDADE	5	253,75
2	ADAPTADOR WIRELESS USB 600MBPS	UNIDADE	5	176,47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
Rubrica

3	AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIV U	UNIDADE	5	211,67	
4	CABO FORCA TRIPOLAR 3X0,75MM 1,2MT PADRÃO INMETRO	UNIDADE	5	35,50	
5	CABO HDMI M X HDMI M 2 MTS	UNIDADE	5	17,17	
6	CABO IMPRESSORA USB 2.0 1,8M	UNIDADE	5	18,00	
7	CABO MONITOR VGA 1,5MT	UNIDADE	5	26,70	
8	CABO REDE ETHERNET UTP CAT5E AZUL	UNIDADE	50	2,07	
9	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR2340	UNIDADE	5	83,89	
10	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR-B021 12K	UNIDADE	5	110,56	
11	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT/115V	UNIDADE	5	113,00	
12	FILTRO LINHA 5 TOMADAS BIVOLT	UNIDADE	5	48,67	
13	FONTE ATX 200W 20+4 PINOS SATA S/CABO	UNIDADE	3	118,00	
14	FONTE ATX 350W 20+4 PINOS SATA S/CABO	UNIDADE	3	176,33	
15	MEMÓRIA DDR3 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR3 DE BARRAMENTO 1600MHZ.	UNIDADE	2	250,83	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 197
Rubrica

16	MEMÓRIA DDR4 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR4 DE BARRAMENTO 2666MHZ.	UNIDADE	2	284,27
17	MOUSE SEM FIO. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO SEM FIO COM 1000 DPI, CONEXÃO VIA ADAPTADOR WIFI USB 2.0 DE 2,4GHZ E ALCANCE DE 3MT DA BASE.	UNIDADE	5	54,33
18	MOUSE USB. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO COM FIO COM 1000 DPI.	UNIDADE	5	29,33
19	PEN DRIVE 16GB. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM FLASH DE ALTA VELOCIDADE EM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA USB 1.1, 2.0 E 3.0 COM 16 GIGABYTES DE ESPAÇO DISPONÍVEL PARA ARMAZENAR TODOS OS TIPOS DE DADOS.	UNIDADE	10	47,32
20	PLACA MÃE. COMPONENTES: CHIPSET H310, APLICAÇÃO: SUPORTE PROCESSADOR INTEL, TIPO PORTAS: VGA, HDMI, LAN, USB, FREQUÊNCIA: 4133 MHZ, MEMÓRIA EXPANSÃO: 32 GB, TIPO: INTEL 1151 , MEMÓRIA RAM: DDR4 , FONTE ALIMENTAÇÃO: ATX 12 VOLTS, PADRÃO: ATX , BARRAMENTO: LGA-1151	UNIDADE	2	641,67
21	PLACA REDE PCI-E 1X 10/100/1000	UNIDADE	2	71,56
22	PLACA REDE PCI-E WIRELESS AC600	UNIDADE	2	145,55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 118
Rubrica

23	ROTEADOR WIRELESS MODELO: ROTEADOR COM 4 ANTENAS 1200MBPS, INTERFACE: WAN/LAN , PROTOCOLO ENLACE: IPV4/IPV6 , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V / 240V, TIPO PORTAS: 4 PORTAS GIGABIT-LAN E 1 PORTA GIGABIT WAN, FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO: 2.4GHZ E 5.8GHZ, FUNÇÕES: ACESSO POINT, ROTEADOR E WDS (PONTE)	UNIDADE	2	415,27
24	SWITCH ETHERNET 8 PORTAS 10/100/1000	UNIDADE	2	263,83
25	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: MULTIMIDIA , TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO, TECLADO COM KEYPAD NUMÉRICO E NO PADRÃO ABNT2 BRASILEIRO	UNIDADE	10	105,33
26	TONER BROTHER TN2340/TN2370/TN660 2.6K	UNIDADE	10	86,33
27	TONER BROTHER TN-B021 2.6K	UNIDADE	10	76,33
28	TONER HP CF218A 1.4K	UNIDADE	10	76,64
29	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO , CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 3,5 POL, VELOCIDADE: 7.2 RPM, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	UNIDADE	2	565,00
30	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO EXTERNO, CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 5.4 RPM, PADRÃO: USB 3.0, APLICAÇÃO: DESKTOP E NOTEBOOK	UNIDADE	2	605,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 119 Rubrica

31	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	UNIDADE	2	245,92
32	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, VELOCIDADE: 1200 MB/S, PADRÃO: M.2 NVME, APLICAÇÃO: DESKTOP/NOTEBOOK	UNIDADE	2	291,81
33	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 240 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	UNIDADE	2	269,23

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Em razão das características dos serviços será admitido o parcelamento da solução em discussão. A compra parcelada de insumos e suprimentos de informática é uma prática que oferece diversos benefícios para a Câmara Municipal, como a garantia da sustentabilidade financeira e operacional, permitindo distribuir o impacto financeiro ao longo do tempo, evitando comprometer os recursos, isso é especialmente importante para manter a liquidez e a capacidade de atender outras obrigações financeiras.

Parcelar as compras facilita o planejamento financeiro, oferecendo uma visão clara e previsível das despesas futuras, o que é crucial para a gestão eficiente do orçamento, O parcelamento da aquisição ajuda a evitar o acúmulo de estoque e os riscos associados a produtos perecíveis ou que podem se tornar obsoletos rapidamente, permite ajustar as compras de acordo com as variações de demanda, evitando excessos ou faltas de suprimentos.

Dessa forma, a compra parcelada não só assegura a continuidade e a eficiência das operações, mas também contribui para a sustentabilidade a longo prazo.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que a prestação dos serviços dependem exclusivamente do presente procedimento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 120
Rubrica

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação está alinhada com o planejamento desta Câmara Municipal, conforme Plano Anual de Contratações 2024.

12. Resultados pretendidos

A aquisição parcelada de insumos e suprimentos de informática visa alcançar diversos resultados positivos que contribuem para a eficiência operacional, a sustentabilidade financeira e a inovação contínua na organização. A seguir, estão detalhados os resultados esperados em diferentes áreas:

a) Distribuição dos custos ao longo do tempo para evitar grandes desembolsos únicos.

b) Diminuição da necessidade de grandes espaços de armazenamento devido à compra em menores quantidades.

c) Redução dos custos de armazenamento e manutenção de estoque.

d) Possibilidade de negociar melhores condições de pagamento e descontos com fornecedores.

e) Redução de sobras e faltas de insumos, resultando em operações mais eficientes.

f) Suprimentos constantes para evitar interrupções nas operações.

g) Maior estabilidade operacional e mitigação de riscos associados à falta de insumos.

h) Compras em menor quantidade, alinhadas às necessidades reais.

Dessa forma, a prática de compras parceladas não só beneficia a operação atual, mas também posiciona a organização de forma mais sólida para enfrentar desafios futuros e aproveitar oportunidades de crescimento.

13. Providências a serem adotadas

Submeter o contrato à revisão jurídica para garantir que todos os termos protejam os interesses da Câmara Municipal e estejam em conformidade com as leis vigentes Formalizar a assinatura do contrato revisado pelas partes envolvidas.

Deverão ser respeitadas todas as cláusulas presentes no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado com a contratada.

Deverão ser atendidas demais providências futuras que impactem diretamente ou indiretamente na prestação do serviço de maneira eficiente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 121
Rubrica

14. Possíveis impactos ambientais

A aquisição de insumos e suprimentos de informática pode ter diversos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos, desde a produção até o descarte. Compreender esses impactos é fundamental para adotar práticas sustentáveis e mitigar os efeitos negativos no meio ambiente. A seguir, estão detalhados os principais impactos ambientais associados a essa aquisição:

A produção de equipamentos e suprimentos de informática requer a extração de recursos naturais como metais (ouro, cobre, alumínio) e minerais (silício, lítio, cobalto). A extração intensiva pode levar ao esgotamento de recursos não renováveis, degradação de ecossistemas e perda de biodiversidade.

A fabricação de produtos de informática envolve processos industriais que consomem muita energia.

Resíduos de informática, como baterias, componentes eletrônicos e toners, podem conter metais pesados e substâncias químicas perigosas.

A reciclagem inadequada ou inexistente dificulta a recuperação de materiais valiosos e aumenta a quantidade de resíduos em aterros.

O transporte de insumos e suprimentos de informática, muitas vezes realizado por via aérea, marítima ou terrestre, consome combustíveis fósseis.

A logística de transporte contribui significativamente para as emissões de GEE, agravando o problema das mudanças climáticas.

MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS

Para minimizar os impactos ambientais associados à aquisição de insumos e suprimentos de informática, algumas práticas sustentáveis podem ser adotadas:

- Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como o uso de energia renovável e processos de produção eco-friendly.
- Optar por produtos com certificações ambientais, como Energy Star e EPEAT, que garantem menor consumo de energia e impacto ambiental reduzido.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica

- Implementar programas de reciclagem e descarte responsável de equipamentos obsoletos, em parceria com empresas especializadas.

- Reduzir o uso de materiais descartáveis, como papel e toners, e promover a reutilização sempre que possível, entre outros.

A aquisição de insumos e suprimentos de informática pode ter impactos ambientais significativos, desde a produção até o descarte. No entanto, com práticas de compra consciente e sustentável, é possível mitigar esses impactos, promovendo a responsabilidade ambiental e contribuindo para a preservação do meio ambiente. Adotar uma abordagem proativa e integrada em todas as etapas do ciclo de vida dos produtos é essencial para alcançar um equilíbrio entre as necessidades tecnológicas da organização e a sustentabilidade ambiental

15. VEDAÇÃO QUANTO AOS ITENS DE LUXO

14.1. A natureza deste objeto, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

14.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

14.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

16. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

Samuel Costa da Silva

SAMUEL COSTA DA SILVA

SUPERVISOR

Anexos

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 120
Rubrica

FASE EXTERNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 124
Rubrica

DA: Comissão de Planejamento da Contratação
PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prezada Senhora,

Seguem os autos do Processo nº 2102325.003/2024, contendo Aviso da Dispensa e demais documentos do processo, para as providências de praxe, nos termos do Art. 53, § III, Art. 54, § 1º a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buriticupu, 27 de maio de 2024.

Samuel Costa da Silva
SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 125
Rubrica

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N° 03/2024**. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Aquisição de insumos e suprimentos de informática para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO**:23/07/2024; HORA: 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 22/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** https://bnccompras.com.

NOTA 1 - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizaddo o horário de Brasília–DF.

NOTA 2 – Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletronica https://bnccompras.com.

O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/ e na Plataforma https://bnccompras.com. Buriticupu – Estado do Maranhão - 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 126
Rúbrica

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, TEMPO DE DISPUTA: 06 HORAS, NOS TERMOS ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E CONFORME AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS POR SERVIDOR DESIGNADO, DENOMINADO PREGOEIRO, MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS DIRETAMENTE PARA A PÁGINA ELETRÔNICA HTTPS://BNCCOMPRAS.COM, O SERVIDOR TERÁ, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES: COORDENAR O PROCESSO LICITATÓRIO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR AS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS AO EDITAL, APOIADO PELA SUA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA SUA ELABORAÇÃO; CONDUZIR A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET; VERIFICAR A CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL; DIRIGIR A ETAPA DE LANCES; VERIFICAR E JULGAR AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR OS RECURSOS, ENCAMINHANDO À AUTORIDADE COMPETENTE QUANDO MANTIVER SUA DECISÃO; INDICAR O VENCEDOR DO CERTAME; CONDUZIR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO; E ENCAMINHAR O PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E PROPOR A HOMOLOGAÇÃO.

ÓRGÃO INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DATA E HORA DE INICIO DA SESSÃO:	**REALIZAÇÃO**:23/07/2024; HORA: 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 22/07/2024, às 00:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	https://bnccompras.com
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: HTTPS://BNCCOMPRAS.COM

1– DO OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de fornecimento de insumos e suprimentos de informática, para atender demanda da Câmara Municipal.

2– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal, para exercício de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 127 Rubrica

3– DO VALOR ESTIMADO:

5.1 3.1. - O valor global estimado para contratação será de R$ 18.900,04 (dezoito mil, novecentos reais e quatro centavos)

4– PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1.- O prazo ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhados através do Portal BNC.COMPRAS.COM fazendo referência ao número da Dispensa de Licitação.

4.2. - Limite para apresentação da Proposta de Preços: 22/07/2024 às 00;00

4.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4. As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5. - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração Pública Municipal.

5.0 – DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

5.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.1.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 128 Rubrica

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 15 dias, após a efetiva execução do objeto ou conforme previsão no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

7.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

7.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

7.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

7.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

7.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

7.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

7.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sítio Oficial da Câmara Municipal e também no endereço eletrônico HTTPS://BNCCOMPRAS.COM.

7.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

7.11.1.1. - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

7.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

7.11.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços

7.11.4. ANEXO IV – Modelo da Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 129
Rubrica

7.11.5. ANEXO V - modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

7.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de idoneidade

7.11.8. ANEXO VIII – Modelo dc Declaração de Sustentabilidad3

BURITICUPU, 12 DE JULHO DE 2024.

Samuel Costa da Silva
SAMUEL COSTA DA SILVA
Equipe de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 130
Rubrica

DISPENSA ELETRONICA N° 03/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETO – Contratação de serviços de fornecimento de insumos e suprimentos dc informática, para atender demanda da Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dc insumos e suprimentos de informática para a Câmara Municipal é essencial para garantir o funcionamento eficiente e eficaz das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público.

A utilização de sistemas informatizados para a gestão de recursos humanos, finanças, compras e patrimônio agiliza processos e reduz a ocorrência de erros administrativos.

A aquisição de insumos e suprimentos de informática para a Câmara Municipal é uma necessidade estratégica que abrange diversos aspectos fundamentais para o bom funcionamento da instituição. Ela assegura a eficiência das atividades legislativas e administrativas, promove a transparência e o atendimento ao público, apoia a modernização tecnológica, garante a segurança da informação, e contribui para a sustentabilidade e continuidade das operações.

Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência da gestão pública, para o alcance de uma Administração proba e eficiente, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

2.1 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Referência
1	ADAPTADOR WIRELESS USB 1200MBPS	UNIDADE	5	253,75
2	ADAPTADOR WIRELESS USB 600MBPS	UNIDADE	5	176,47
3	AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIV U	UNIDADE	5	211,47
4	CABO FORCA TRIPOLAR 3X0,75MM 1,2MT PADRÃO INMETRO	UNIDADE	5	35,50
5	CABO HDMI M X HDMI M 2 MTS	UNIDADE	5	17,17
6	CABO IMPRESSORA USB 2.0 1,8M	UNIDADE	5	18,00
7	CABO MONITOR VGA 1,5MT	UNIDADE	5	26,70
8	CABO REDE ETHERNET UTP CAT5E AZUL	UNIDADE	50	2,07
9	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR2340	UNIDADE	5	83,89
10	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR-B021 12K	UNIDADE	5	110,56
11	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT/115V	UNIDADE	5	113,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 121
Rubrica

12	FILTRO LINHA 5 TOMADAS BIVOLT	UNIDADE	5	48,67
13	FONTE ATX 200W 20+4 PINOS SATA S/CABO	UNIDADE	3	118,00
14	FONTE ATX 350W 20+4 PINOS SATA S/CABO	UNIDADE	3	176,33
15	MEMÓRIA DDR3 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR3 DE BARRAMENTO 1600MHZ.	UNIDADE	2	250,83
16	MEMÓRIA DDR4 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR4 DE BARRAMENTO 2666MHZ.	UNIDADE	2	284,27
17	MOUSE SEM FIO. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO SEM FIO COM 1000 DPI, CONEXÃO VIA ADAPTADOR WIFI USB 2.0 DE 2,4GHZ E ALCANCE DE 3MT DA BASE.	UNIDADE	5	54,33
18	MOUSE USB. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO COM FIO COM 1000 DPI.	UNIDADE	5	29,33
19	PEN DRIVE 16GB. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM FLASH DE ALTA VELOCIDADE EM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA USB 1.1, 2.0 E 3.0 COM 16 GIGABYTES DE ESPAÇO DISPONÍVEL PARA ARMAZENAR TODOS OS TIPOS DE DADOS.	UNIDADE	10	47,32
20	PLACA MÃE. COMPONENTES: CHIPSET H310, APLICAÇÃO: SUPORTE PROCESSADOR INTEL, TIPO PORTAS: VGA, HDMI, LAN, USB, FREQUÊNCIA: 4133 MHZ, MEMÓRIA EXPANSÃO: 32 GB, TIPO: INTEL 1151 , MEMÓRIA RAM: DDR4 , FONTE ALIMENTAÇÃO: ATX 12 VOLTS, PADRÃO: ATX , BARRAMENTO: LGA-1151	UNIDADE	2	641,67
21	PLACA REDE PCI-E 1X 10/100/1000	UNIDADE	2	71,56
22	PLACA REDE PCI-E WIRELESS AC600	UNIDADE	2	145,55
23	ROTEADOR WIRELESS MODELO: ROTEADOR COM 4 ANTENAS 1200MBPS, INTERFACE: WAN/LAN , PROTOCOLO ENLACE: IPV4/IPV6 , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V / 240V, TIPO PORTAS: 4 PORTAS GIGABIT-LAN E 1 PORTA GIGABIT WAN, FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO: 2.4GHZ E 5.8GHZ, FUNÇÕES: ACESSO POINT, ROTEADOR E WDS (PONTE)	UNIDADE	2	415,27
24	SWITCH ETHERNET 8 PORTAS 10/100/1000	UNIDADE	2	263,83
25	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: MULTIMIDIA , TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO, TECLADO COM KEYPAD NUMÉRICO E NO PADRÃO ABNT2 BRASILEIRO	UNIDADE	10	105,33
26	TONER BROTHER TN2340/TN2370/TN660 2.6K	UNIDADE	10	86,33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 192
Rubrica

27	TONER BROTHER TN-B021 2.6K	UNIDADE	10	76,33
28	TONER HP CF218A 1.4K	UNIDADE	10	76,64
29	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO , CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 3,5 POL, VELOCIDADE: 7.2 RPM, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	UNIDADE	2	565,00
30	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO EXTERNO, CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 5.4 RPM, PADRÃO: USB 3.0, APLICAÇÃO: DESKTOP E NOTEBOOK	UNIDADE	2	605,00
31	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	UNIDADE	2	245,92
32	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, VELOCIDADE: 1200 MB/S, PADRÃO: M.2 NVME, APLICAÇÃO: DESKTOP/NOTEBOOK	UNIDADE	2	291,81
33	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 240 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	UNIDADE	2	269,23

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. - Valor global estimado em R$ 18.900,04 (dezoito mil, novecentos reais e quatro centavos)

5- DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 139 Rubrica

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

5.5.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

5.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

5.7 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.8. - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

5.9. - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

5.10. - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários:

5.11. - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

5.12. - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

5.13. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

5.14. - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO

6.1 – Os produtos serão fornecidos no modo entrega parcelada, mediante emissão de Ordem de fornecimento.

6.2 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

6.3 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.3.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 134 Rubrica

6.3.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4.1. No ato da entrega, o(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) vistoriado(s) por funcionário designado para verificação do atendimento às condições do Edital e da conformidade com a especificação declinada(s) na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do(s) objeto(s) em desacordo;

6.4.2. Caso seja constatado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações, não confere(m) com o declinado na proposta e apresente defeito decorrente de fabricação que acarrete vícios de qualidade tornando impróprio ou inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.

6.4.3. O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

6.4.4. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – **Anexo I** e nesta Ordem de Fornecimento, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que os materiais deverão estar em perfeita condições, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :
7.2 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, material necessário e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.
7.3 – Disponibilizar ao Legislativo, todo o cronograma de execução dos trabalhos que serão desenvolvidos para melhor acompanhamento da execução dos serviços;.
7.4 - A Empresa contratada deverá informar o responsável que reportar-se-á, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.
7.5 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;
7.6 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :

a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Município, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
g) outras previstas na Lei n° 14.133/2021 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.218/90).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 135
Rubrica

8.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
8.3. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
8.4 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

9 - **DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.11 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 136
Rúbrica

9.1.2 a 9.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)

9.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (TRINTA)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 137 Rubrica

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11 – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

12. SUSTENTABILIDADE

12.1. - Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª edição, setembro/2019, aplicáveis a presente contratação.

12.2. - Em observância a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010, os projetos consideraram o uso de materiais e equipamentos que irão reduzir o impacto ambiental, tais como:

a) Utilização de equipamentos de climatização mecânica com baixo consumo de energia, e serão instalados em ambientes realmente indispensáveis;
b) Utilização de equipamentos de climatização mecânica com baixo consumo de energia, e serão instalados em ambientes
c) Utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, reduzindo a necessidade de manutenção;
d) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
e) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
f) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, por meio das seguintes medidas, dentre outras:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 138
Rubrica

- Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

b) Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

c) A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.

13. VEDAÇÃO QUANTO À AQUISIÇÃO DE ITENS DE LUXO

13.1. A natureza deste objeto, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

13.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

13.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

14. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

14.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referencia

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

15.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada **parte** responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 129 Rubrica

FISCALIZAÇÃO

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

GESTOR DO CONTRATO

17.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

18.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 140
Rubrica

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

18.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

18.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

18.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.10.1. o prazo de validade;

18.10.2. a data da emissão;

18.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

18.10.5. o valor a pagar; e

18.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 144 Rubrica

18.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

18.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

18.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

18.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *XXXX* de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

18.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.23.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.24. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

18.25. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

18.26. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 142
Rubrica

18.27 - ***O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidão Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas , e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.***

18.28. Na existência de erros na nota fiscal, a **Câmara Municipal de Buriticupu,** devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

19.4. Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.5. - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

19.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

19.7. - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

19.8 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

19.9. - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

19.10. - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

19.11. -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

19.12. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

19.13. Declaração, sob pena de desclassificação de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Art. 63, § 1° da Lei 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 143
Rubrica

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 144
Rubrica

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/20___

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU E .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG nº 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF nº 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a ....., inscrita no CNPJ nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 03/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 145 Rubrica

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 146
Rubrica

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 117 Rubrica

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.° 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.° 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 48
Rubrica

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

iv. Multa:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 49
Rubrica

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 150 Rubrica

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.° 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1°)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 154
Rubrica

Buriticupu, >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 150
Rubrica

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
N° DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... declara que:

1 Nos termos do Art 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2 Sob pena de desclassificação, nos termos do Art 63, § 1° da Lei 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3 que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da câmara municipal de _____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

4 que o prazo de inicio de início dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, ..., _____/uf todos os materiais serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

5 validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

6 prazo de inicio de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo i) do edital desse processo.

local e data

_____
carimbo da empresa/assinatura do responsável

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 15
Rubrica

obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

_____, Portador do rg _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnpj _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 154
Rubrica

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj Nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade Nº ..... E CPF Nº....., declara, para fins do disposto no inciso VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 155
Rubrica

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

DISPENSA ELETRONICA Nº 03/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

[NOME DA EMPRESA[QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 3° DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1º AO 3º DO ART. 4º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021., E SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

nome e assinatura do representante legal

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 156
Rubrica

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 157
Rubrica

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE _____/UF.

....., ... DE ..... DE 2024.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 158
Rúbrica

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA....., SIGNATÁRIA. INSCRITA NO CNPJ Nº....., SEDIADA À .....(ENDEREÇO COMPLETO), POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, EXPRESSAMENTE QUE ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTOS NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, BEM COMO DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE DISPOSTOS NO TERMO DE REFERENCIA.

LOCAL E DATA.....

.....
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 459

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 03/2024.** A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Aquisição de insumos e suprimentos de informática para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO:**12/07/2024; HORA: 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 11/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** https://bnccompras.com. **NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizaddo o horário de Brasília–DF. **NOTA 2** – Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletronica https://bnccompras.com. O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/ e na Plataforma https://bnccompras.com. Buriticupu – Estado do Maranhão 3 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 05/2024.** A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de assessoria técnica para mediação da revisão da Lei Orgânica e Regimento Interno, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO:**12/07/2024; HORA: 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 11/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** https://bnccompras.com. **NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizaddo o horário de Brasília–DF. **NOTA 2** – Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletronica https://bnccompras.com. O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/ e na Plataforma https://bnccompras.com. Buriticupu – Estado do Maranhão 3 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 06/2024.** A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de produção de cenário e decoração temática de ambiente em área aberta ou fechada, para realização de eventos pontuais, com fornecimento de insumos necessários à execução, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO:**15/07/2024; HORA: 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 14/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** https://bnccompras.com. **NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizaddo o horário de Brasília–DF. **NOTA 2** – Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletronica https://bnccompras.com. O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/ e na Plataforma https://bnccompras.com. Buriticupu – Estado do Maranhão 3 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 07/2024.** A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de fornecimento de lanches prontos, tipo mini coffee-break, com cardápio variado, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a a. **REALIZAÇÃO:**15/07/2024; HORA: 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 14/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** https://bnccompras.com. **NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizaddo o horário de Brasília–DF. **NOTA 2** – Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletronica https://bnccompras.com. O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/ e na Plataforma https://bnccompras.com. Buriticupu – Estado do Maranhão 3 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 08/2024.** A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva corretiva de equipamentos de informática, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a a. **REALIZAÇÃO:**16/07/2024; HORA: 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 15/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** https://bnccompras.com. **NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizaddo o horário de Brasília–DF. **NOTA 2** – Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletronica https://bnccompras.com. O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/ e na Plataforma https://bnccompras.com. Buriticupu – Estado do Maranhão 3 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 04/2024.** A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de instalação de câmeras de segurança, com fornecimento de insumos necessários à implantação, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO:**16/07/2024; HORA: 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 15/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** https://bnccompras.com. **NOTA 1** - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizaddo o horário de Brasília–DF. **NOTA 2** – Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletronica https://bnccompras.com. O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/ e na Plataforma https://bnccompras.com. Buriticupu – Estado do Maranhão, 3 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 160
Rubrica

Câmara Municipal de Buriticupu
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2024.07.17-0003
Tipo de recebimento:	PORTAL DE TERCEIROS
Data\hora do início do recebimento:	17/07/2024 08:37:25
Data\hora do fim do recebimento:	22/07/2024

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	VIVIANE GOMES MARTINS
IP da máquina:	192.168.1.12
Computador:	DESKTOP-0SKE3MT
Data\hora da inserção do registro:	17/07/2024 09:02:31
Data\hora do envío do arquivo:	17/07/2024 09:04:45

INFORMAÇÕES DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima cidado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.cmburiticupu.ma.gov.br/lei14133/3

Buriticupu/Ma, 17 de Julho de 2024.

Viviane Gomes Martins
Responsável

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 161
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITICUPU

a
Informação
Portal
da
Licitações
Lei
14.133
Detalhe

Informações do processo

- **Data/hora fim:** 22/07/2024
- **Responsável pela publicação:** VIVIANE GOMES MARTINS
- **Valor estimado:** 17.477,56
- **Portal dos terceiros:** BNC

AGUARDANDO PROPOSTAS

PERÍODO: 17/07/2024 - 22/07/2024

TIPO DE RECEBIMENTO: PORTAL DE TERCEIROS

BNC

Falta(m) **4 dia(s), 15:05:44** para encerrar o envio

Informações do objeto

AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DEMANDA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL

Link:

BNC

DESCRIÇÃO	EDITAL
DATA/HORA	17/07/2024 - 08:45:21
TAMANHO	1KB
EXTENSÃO	PDF
ARQUIVOS	

DATA	17/07/2024
SITUAÇÃO	PUBLICADO
JUSTIFICATIVA	PUBLICADO

Qual o seu nível de satisfação com essa página?

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 168

LEGAL: Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº. 01/97, da STN/MF, e Instrução Normativa nº. 018, de 03 de setembro de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. **ASSINATURAS: MILENA APOLONIO DE BARROS RAHBANI MARTINS,** conforme ID 0879004, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53 pela SINFRA e **THALES DIEGO DE ANDRADE COELHO** pelo **INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR LTDA.** Arquivamento na Unidade Gestora de Contratos e Convênios – SINFRA. **Maria José Mendes Vieira** Gestora de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA ID nº 00893905.

CONVOCAÇÕES

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

CONVOCAÇÃO DO CONSELHO FISCAL. A Diretoria Executiva da Companhia Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, por meio do Diretor Presidente, convoca os membros do Conselho Fiscal para participarem da Reunião Ordinária, a ser realizada no dia **22 de julho de 2024**, às **15:00 horas**, na sede da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:1. **Opinar sobre as propostas de modificação do capital social, conforme Art. 54, inciso III do Estatuto Social da CAEMA;** 2. **O que mais ocorrer.** São Luís, 10 de julho de 2024. Marcos Aurélio Alves Freitas Diretor Presidente.

COLÔNIA DE PESCADORES Z44 NINA RODRIGUES - MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA. A Colônia de Pescadores Z44 Nina Rodrigues -MA, CNPJN°17.532.793/0001-92, representado por seu presidente **Bruno Sousa Lima**, inscrito no CPF nº. 609.361.283-05, convoca todos os seus filiados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2024, na própria Sede da Entidade, com endereço na Rua do Matadouro, N° 44 , Centro - Nina Rodrigues MA, com início às 08:00 horas, em primeira convocação e em segunda convocação as 8:30 horas, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: I) Deliberação quanto a desfiliação da FECOPEMA (servindo este edital para fins de comunicação do previsto no art. 5º, VI, do estatuto da FECOPEMA); II) Discussão, aprovação e votação do novo estatuto Social; III - Filiação a Federação dos Sindicatos de Pesca do Estado do Maranhão (FESP). Nina Rodrigues -MA, 15 de julho de 2024. **Bruno Sousa Lima** Presidente da Colônia .

EDITAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EDITAL Nº 003/2024 – CONVÊNIO Nº 880896/2018/DEPEN/MS JP PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA ESTAGIÁRIO PARA. O PROJETO FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA E IMPLANTAÇÃO DA VISITA VIRTUAL PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E PROJETO EU & ELA REPENSANDO. O GÊNERO. O DEFENSORIA PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Seletivo Suplementar para Estagiários do Projeto Fortalecimento da Assistência Jurídica e Implantação da Visita Virtual para Pessoas Privadas de Liberdade do Estado do Maranhão, **RESOLVE:** Art. 1° TORNAR PÚBLICO a convocação da candidata **ESTELY SOUZA VENANCIO,** 1° classificada(Cotas) para estagiária de Direito no Núcleo Regional de Pedreiras. Art. 2° A candidata mencionada anteriormente, deverá encaminhar os seguintes documentos (originais) digitalizados para o e-mail convenios@ma.def.br, até dia 15 de julho de 2024: a) Carteira de Identidade e CPF; b) Comprovante de residência; c) Número de Conta-Corrente; d) Declaração e Histórico da Faculdade; e) Declaração de Compatibilidade; f) Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual ou do Distrito Federal; g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Art. 3° O presente Edital será **PUBLICADO** no site da DPE/MA e no DOE. São Luís, 11 de julho de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

ERRATAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO/ERRATA Pregão Eletrônico Nº 90013/2024-DPE/MA (UASG 453747). No Aviso do Pregão Eletrônico nº 90013/2024-DPE, Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia especializada para instalação de sistema integrado para fachada ventilada, publicado na edição DOE nº 133 e "Jornal O Imparcial" no dia 16/07/2024, **onde se lê:** Data Abertura: 05/08/2024, **às 9:00h; Leia-se: Data Abertura: 01/08/2024, às 9:00h.** São Luís-MA, 15 de julho de 2024. Comissão Permanente de Contratação-DPE/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

ERRATA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. ERRATA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1/2024.** Publicada no DOE – Edição do dia 08/07/2024 – pág 8. **ONDE LÊ-SE:** REALIZAÇÃO:11/07/2024; HORA: 08:00 horas. LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: Até dia 15/07/2024, às 00:00HS. **LEIA-SE:** REALIZAÇÃO:22/07/2024; HORA: 08:00 horas. LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:Até dia 21/07/2024, às 00:00HS. Buriticupu – Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

ERRATA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/ 2024. Publicada no DOE – Edição do dia 08/07/2024 – pág 8. **ONDE LÊ-SE. REALIZAÇÃO:**11/07/2024; HORA: 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 10/07/2024, às 00:00HS. **LEIA-SE:** REALIZAÇÃO:22/07/2024; HORA: 13:00 horas. LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: Até dia 21/07/2024, às 00:00HS. Buriticupu – Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

ERRATA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/ 2024.** Publicada no DOE – Edição do dia 08/07/2024 – pág 9. **ONDE LÊ-SE. REALIZAÇÃO:**12/07/2024; HORA: 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 11/07/2024, às 00:00HS. **LEIA-SE:** REALIZAÇÃO: 23/07/2024; HORA: 08:00 horas. LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: Até dia 22/07/2024, às 00:00HS. Buriticupu – Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

ERRATA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 04/2024.** Publicada no DOE – Edição do dia 08/07/2024 – pág 9. **ONDE LÊ-SE REALIZAÇÃO:**16/07/2024; HORA: 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 15/07/2024, às 00:00HS. **LEIA-SE:** REALIZAÇÃO:23/07/2024; HORA: 13:00 horas. LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA: Até dia 22/07/2024, às 00:00HS. Buriticupu – Estado do Maranhão, 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

ERRATA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 05/2024.** Publicada no DOE – Edição do dia 08/07/2024 – pág 9. **ONDE LÊ-SE. REALIZAÇÃO:**12/07/2024; HORA: 13:00 horas. **LIMITE PARA**

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
LEGISLATIVO
Volume: 4 - Número: 132 de 17 de Julho de 2024
DATA: 17/07/2024

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 98985188144
E-mail: jc_janna@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Buriticupu

CPF: ***597343**
Data: 17/07/2024
IP com nº: 192.168.1.103
www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1875

Reason: Diário Oficial: 132/2024 , BR, ICP-BrasilPF A1, AC ONLINE RFB v5, AR PRIMUS, Videoconferencia, 20553245000106, JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA:***.5
Location: Prefeitura Municipal de Buriticupu - RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA
Date: 2024.07.17 16:09:19

SUMÁRIO

DISPENSA
AVISO DE DISPENSA: 01/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 01/2024.
AVISO DE DISPENSA: 02/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 02/2024.
AVISO DE DISPENSA: 03/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 03/2024.
AVISO DE DISPENSA: 04/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 04/2024.
AVISO DE DISPENSA: 05/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 05/2024.
AVISO DE DISPENSA: 06/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 06/2024.
AVISO DE DISPENSA: 07/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 07/2024.
AVISO DE DISPENSA: 08/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 08/2024
AVISO DE DISPENSA: 09/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 09/2024

Rubrica

CPF: ***.597.343-** - Data: 17/07/2024 - IP com nº: 192.168.1.103
Autenticação em: www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1875

...AO DE LIC...
Fls
...ÃO
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - DISPENSA - AVISO DE DISPENSA: 01/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 01/2024**. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de licença der uso de software de votação eletronica com fornecimento de insumos necessários à implantação, para atender demanda da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO**:22/07/2024; HORA: 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 21/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** https://bnccompras.com.

NOTA 1 - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília –DF.

NOTA 2 – Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletronica https://bnccompras.com.

O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram - se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/ e na Plataforma https://bnccompras.com. Buriticupu – Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - DISPENSA - AVISO DE DISPENSA: 02/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 02/2024. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de implementação, implantação e manutenção de link dedicado de internet, de acesso síncrono, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas, com fornecimento de insumos necessários à implantação, para atender demanda da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO**:22/07/2024; HORA: 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 21/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** https://bnccompras.com.

NOTA 1 - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizado o horário de Brasília –DF.

NOTA 2 – Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletronica https://bnccompras.com.

O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram - se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/ e na Plataforma https://bnccompras.com. Buriticupu – Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - DISPENSA - AVISO DE DISPENSA: 03/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 03/2024**. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Aquisição de insumos e suprimentos de informática para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO**:23/07/2024; HORA: 08:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 22/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** https://bnccompras.com.

NOTA 1 - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizaddo o horário de Brasília –DF.

NOTA 2 – Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletronica https://bnccompras.com.

O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram - se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/ e na Plataforma https://bnccompras.com. Buriticupu – Estado do Maranhão 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de Planejamento da Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - DISPENSA - AVISO DE DISPENSA: 04/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. REFERENTE **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 04/2024**. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de Dispensa de Licitação, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de serviços de instalação de câmeras de segurança, com fornecimento de insumos necessários á implantação, para atender demanda interna da Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **REALIZAÇÃO**:23/07/2024; HORA: 13:00 horas. **LIMITE PARA CADASTRO DA PROPOSTA:** Até dia 22/07/2024, às 00:00HS. **AMBIENTE VIRTUAL ONDE ACONTECERÁ A DISPUTA:** https://bnccompras.com.

NOTA 1 - Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente utilizaddo o horário de Brasília –DF.

NOTA 2 – Os esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos exclusivamente através da plataforma eletronica https://bnccompras.com.

O Edital de Contratação Direta e seus anexos encontram - se disponíveis no Portal da Transparência pelo endereço https://www.cmburiticupu.ma.gov.br/ e na Plataforma https://bnccompras.com. Buriticupu – Estado do Maranhão, 12 de julho de 2024. Samuel Costa da Silva – Comissão de

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 165
Rubrica

PORTARIA Nº 013/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão de Planejamento da Contratação e apoio, em relação aos procedimentos vinculados à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas áreas de atuação.

O PRESIDENTE DA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

CONSIDERANDO o disposto no **Artigo 6º, inciso LX e Art. 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21,** que dispõesobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que o **artigo 7º caput da Lei Federal 14.133/2021**, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO o permissivo contido na **Lei Municipal nº 391, de 10 de Janeiro de 2018**, com as alterações introduzidas pela **Lei Municipal nº 549, de 25 de março de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **BENILDA BARROS MORAES PEREIRA**, portadora da Cédula de IdentidadeRG nº 1052400199-3 SSP/MA, inscrito na CPF/MF sob o nº 876.211..183-34, servidora efetiva do quadro funcional da Câmara de Buriticupu, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

Parágrafo Único. A servidora acima qualificada também assumirá a função de Pregoeira nas licitações na modalidade pregão.

Art. 2º. Designar os servidores: **ORLANDO ANDRADE PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob onº 250.560.853-91 e **SAMUEL COSTA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.574.423-47, para compor a Comissão de Contratação/Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência à Agente de Contratação/Pregoeira, quando for o caso.

Art. 3º. À Agente de Contratação/Pregoeira e a Comissão de Planejamento da Contratação/Equipe de Apoio caberá, dentre outras atribuições atribuições:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 166
Rubrica

I - Condução da fase externa do processo licitatório;

II - Recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos;

III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aosanexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

IV - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

V - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VIII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - Indicar o vencedor do certame;

X - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5°. Revogan-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, EM 02 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 167
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
Processo Administrativo Nº 2102325.003/20204
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 11:16:23

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 253,75

Descrição: ADAPTADOR WIRELESS USB 1200MBPS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 138	tp link / tp link	200,00
PARTICIPANTE 054	DLINK / DLINK	253,00
PARTICIPANTE 037	INTELBRAS / ACTION A1200	250,00

Item: 2 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 176,47

Descrição: ADAPTADOR WIRELESS USB 600MBPS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 037	TP-LINK / ARCHER T2U NANO	175,00
PARTICIPANTE 138	tp link / tp link	170,00
PARTICIPANTE 054	DLINK / DLINK	176,00

Item: 3 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 211,47

Descrição: AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIV U

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 054	L&L TRANSFORMADORES / L&L TRANSFORMADORES	211,00
PARTICIPANTE 138	sms / sms	200,00
PARTICIPANTE 037	UNITEL / AT1000	210,00

Item: 4 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 35,50

Descrição: CABO FORCA TRIPOLAR 3X0,75MM 1,2MT PADRÃO INMETRO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 037	VINIK / 25408	35,00
PARTICIPANTE 054	CAT5E / CAT5E	35,00
PARTICIPANTE 138	force / force	30,00

Item: 5 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 17,17

Descrição: CABO HDMI M X HDMI M 2 MTS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 138	force / force	17,00
PARTICIPANTE 054	CAT5E / CAT5E	17,00
PARTICIPANTE 037	VINIK / HDMI20	17,00

Item: 6 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 18,00

Descrição: CABO IMPRESSORA USB 2.0 1,8M

BBpereira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 108
Rubrica

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 037	PLUSCABLE / PC-USB1801	18,00
PARTICIPANTE 054	CAT5E / CAT5E	18,00
PARTICIPANTE 138	force / force	15,00

Item: 7 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 26,70

Descrição: CABO MONITOR VGA 1,5MT

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 138	force / force	22,00
PARTICIPANTE 054	CAT5E / CAT5E	26,00
PARTICIPANTE 037	PLUSCABLE / PC-MON1802	26,00

Item: 8 Quant.: 50 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2,07

Descrição: CABO REDE ETHERNET UTP CAT5E AZUL

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 037	VINIK / 174829	2,00
PARTICIPANTE 138	force / force	2,00
PARTICIPANTE 054	CAT5E / CAT5E	2,00

Item: 9 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 83,89

Descrição: CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR2340

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 138	masterprint / masterprint	80,00
PARTICIPANTE 054	BULKINK / BULKINK	83,00
PARTICIPANTE 037	EVOLUT / DR2340	83,00

Item: 10 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 110,56

Descrição: CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR-B021 12K

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 037	EVOLUT / DR-B021	110,00
PARTICIPANTE 054	BULKINK / BULKINK	110,00
PARTICIPANTE 138	masterprint / masterprint	100,00

Item: 11 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 113,00

Descrição: ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT/115V

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 138	sms / sms	100,00
PARTICIPANTE 054	SMS / SMS	113,00
PARTICIPANTE 037	SMS / 15970	113,00

Item: 12 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 48,67

Descrição: FILTRO LINHA 5 TOMADAS BIVOLT

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 037	INTELBRAS / 4824201	48,00
PARTICIPANTE 054	FIOLUX / FIOLUX	48,00
PARTICIPANTE 138	maveletro / maveletro	45,00

Item: 13 Quant.: 3 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 118,00

BBrupereira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 169
Rubrica

Descrição: FONTE ATX 200W 20+4 PINOS SATA S/CABO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 138	multilaser / multilaser	100,00
PARTICIPANTE 054	C3TECH / C3TECH	118,00
PARTICIPANTE 037	C3 TECH / PS-200V4	118,00

Item: 14 Quant.: 3 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 176,33

Descrição: FONTE ATX 350W 20+4 PINOS SATA S/CABO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 037	C3 TECH / PS-350	175,00
PARTICIPANTE 138	multilaser / multilaser	150,00
PARTICIPANTE 054	C3TECH / C3TECH	176,00

Item: 15 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 250,83

Descrição: MEMÓRIA DDR3 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR3 DE BARRAMENTO 1600MHZ.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 054	KINGSTOM / KINGSTOM	250,00
PARTICIPANTE 138	ntc / ntc	220,00
PARTICIPANTE 037	PCYES / PM041600D3	250,00

Item: 16 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 284,27

Descrição: MEMÓRIA DDR4 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR4 DE BARRAMENTO 2666MHZ.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 037	PCYES / PM042666D4	280,00
PARTICIPANTE 138	ntc / ntc	250,00
PARTICIPANTE 054	KINGSTOM / KINGSTOM	284,00

Item: 17 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 54,33

Descrição: MOUSE SEM FIO. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO SEM FIO COM 1000 DPI, CONEXÃO VIA ADAPTADOR WIFI USB 2.0 DE 2,4GHZ E ALCANCE DE 3MT DA BASE.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 054	LENOVO / LENOVO	54,00
PARTICIPANTE 138	multilaser / multilaser	50,00
PARTICIPANTE 037	C3 TECH / M-W50SI	54,00

Item: 18 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 29,33

Descrição: MOUSE USB. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO COM FIO COM 1000 DPI.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 054	LENOVO / LENOVO	29,00
PARTICIPANTE 037	C3 TECH / MS-20BK	29,00
PARTICIPANTE 138	multilaser / multilaser	25,00

Item: 19 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 47,32

Descrição: PEN DRIVE 16GB. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM FLASH DE ALTA VELOCIDADE EM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA USB 1.1, 2.0 E 3.0 COM 16 GIGABYTES DE ESPAÇO DISPONÍVEL PARA ARMAZENAR TODOS OS TIPOS DE DADOS.

BBpereira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 170
Rubrica

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 138	multilaser / multilaser	40,00
PARTICIPANTE 054	SANDISK / SANDISK	47,00
PARTICIPANTE 037	MULTILASER / PD588	47,00

Item: 20 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 641,67

Descrição: PLACA MÃE. COMPONENTES: CHIPSET H310, APLICAÇÃO: SUPORTE PROCESSADOR INTEL, TIPO PORTAS: VGA, HDMI, LAN, USB, FREQUÊNCIA: 4133 MHZ, MEMÓRIA EXPANSÃO: 32 GB, TIPO: INTEL 1151 , MEMÓRIA RAM: DDR4 , FONTE ALIMENTAÇÃO: ATX 12 VOLTS, PADRÃO: ATX , BARRAMENTO: LGA-1151

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 037	ASROCK / H310CM-HG4	640,00
PARTICIPANTE 054	ASUS / ASUS	641,00
PARTICIPANTE 138	dx / dx	600,00

Item: 21 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 71,56

Descrição: PLACA REDE PCI-E 1X 10/100/1000

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 054	TPLINK / TPLINK	71,00
PARTICIPANTE 138	gigabit / gigabit	55,00
PARTICIPANTE 037	VINIK / PRV1000E	70,00

Item: 22 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 145,55

Descrição: PLACA REDE PCI-E WIRELESS AC600

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 138	gigabit / gigabit	140,00
PARTICIPANTE 037	TP-LINK / ARCHER T2E	145,00
PARTICIPANTE 054	TPLINK / TPLINK	145,00

Item: 23 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 415,27

Descrição: ROTEADOR WIRELESS MODELO: ROTEADOR COM 4 ANTENAS 1200MBPS, INTERFACE: WAN/LAN , PROTOCOLO ENLACE: IPV4/IPV6 , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V / 240V, TIPO PORTAS: 4 PORTAS GIGABIT-LAN E 1 PORTA GIGABIT WAN, FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO: 2.4GHZ E 5.8GHZ, FUNÇÕES: ACESSO POINT, ROTEADOR E WDS (PONTE)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 054	INTELBRAS / INTELBRAS	415,00
PARTICIPANTE 138	tp link / tp link	400,00
PARTICIPANTE 037	TP-LINK / TPN0246	415,00

Item: 24 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 263,83

Descrição: SWITCH ETHERNET 8 PORTAS 10/100/1000

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 037	TP-LINK / LS1008G	260,00
PARTICIPANTE 054	INTELBRAS / INTELBRAS	263,00
PARTICIPANTE 138	tp link / tp link	260,00

Item: 25 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 105,33

Descrição: TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: MULTIMIDIA , TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO, TECLADO COM KEYPAD NUMÉRICO E NO PADRÃO ABNT2 BRASILEIRO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 138	multilaser / multilaser	90,00
PARTICIPANTE 054	LENOVO / LENOVO	105,00
PARTICIPANTE 037	C3 TECH / KB-M40BK	105,00

Item: 26 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 86,33

Descrição: TONER BROTHER TN2340/TN2370/TN660 2.6K

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 054	BULKINK / BULKINK	86,00
PARTICIPANTE 138	masterprint / masterprint	70,00
PARTICIPANTE 037	EVOLUT / TN234	86,00

Item: 27 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 76,33

Descrição: TONER BROTHER TN-B021 2.6K

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 138	masterprint / masterprint	60,00
PARTICIPANTE 054	BULKINK / BULKINK	76,00
PARTICIPANTE 037	EVOLUT / TN-B021	76,00

Item: 28 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 76,64

Descrição: TONER HP CF218A 1.4K

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 037	EVOLUT / CF218A	76,00
PARTICIPANTE 054	BULKINK / BULKINK	76,00
PARTICIPANTE 138	masterprint / masterprint	50,00

Item: 29 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 565,00

Descrição: UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO , CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 3,5 POL, VELOCIDADE: 7.2 RPM, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 138	masterprint / masterprint	400,00
PARTICIPANTE 054	KINGSTOM / KINGSTOM	565,00
PARTICIPANTE 037	SEAGATE / ST1000LM048	565,00

Item: 30 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 605,00

Descrição: UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO EXTERNO, CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 5.4 RPM, PADRÃO: USB 3.0, APLICAÇÃO: DESKTOP E NOTEBOOK

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 138	masterprint / masterprint	300,00
PARTICIPANTE 054	KINGSTOM / KINGSTOM	605,00
PARTICIPANTE 037	SEAGATE / STKM1000400	605,00

Item: 31 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 245,92

Descrição: UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 172
Rubrica

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 138	masterprint / masterprint	200,00
PARTICIPANTE 054	KINGSTOM / KINGSTOM	245,00
PARTICIPANTE 037	PATRIOT / PBE120GS25SSDR	245,00

Item: 32 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 291,81

Descrição: UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, VELOCIDADE: 1200 MB/S, PADRÃO: M.2 NVME, APLICAÇÃO: DESKTOP/NOTEBOOK

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 037	PCYES / SSDNVMEG3PY128	291,00
PARTICIPANTE 054	KINGSTOM / KINGSTOM	291,00
PARTICIPANTE 138	masterprint / masterprint	200,00

Item: 33 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 269,23

Descrição: UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 240 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 138	masterprint / masterprint	250,00
PARTICIPANTE 054	KINGSTOM / KINGSTOM	269,00
PARTICIPANTE 037	PATRIOT / PBE240GS25SSDR	269,00

BBuperira

SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Vinicius Silva Linhares, brasileiro, solteiro, 10/08/1992, Empresário, CNH 05136838208 SSP-MA, CPF nº 025.844.133-02, residente e domiciliado (a) no AVENIDADE MARANGUAPE, 108, COND BELA CINTRA BLOCO 15, Cep 65.110-000 Maiobinha, São José de Ribamar – Ma, inscrito na Junta Comercial do Estado de Maranhão- JUCEMA, sob NIRE nº 21600162491, com sede na RUA, EURIPEDES DE AGUIAR, Nº 2368, LAGOA, MATÕES-MA, CEP 65.645-000, inscrita no CNPJ sob Nº 39.242.093/0001-15, sob o nome empresarial **VR SERVICOS & COMERCIO LTDA**, a SOCIEDADE EMPRESÁRIA, resolve alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC) A empresa adota como nome empresarial: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA, e usará a expressão *** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE (art. 997, II, CC) A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA, GETULIO VARGAS SALA 04 - ALTOS Nº 207, APEADORURO, SÃO LUIS -MA, CEP 65.030-005.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE, DIGITALIZACAO, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, TREINAMENTO EM GERAL, LOCACAO E REBOQUE COM SOM PARA EVENTOS E OUTROS SERVICOS EM GERAL NA AREA DE INFORMATICA, COMERCIO EM (REVENDA) DE GENEROS ALIMENTICIOS, EXPEDIENTE, LIMPEZA, INFORMATICA EM GERAL E MERCADORIA EM GERAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Serviços especializados em contabilidade, digitalização, locação de equipamentos de informática, treinamento em geral, locação e reboque com som para eventos e outros serviços em geral na área de informática, comércio em (revenda) de gêneros alimentícios, expediente, limpeza, informática em geral e mercadoria em geral.

SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

ATIVIDADE ECONÔMICA

Exerce Atividade no Local:	ATIVIDADE PRINCIPAL:
NÃO	6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação

Exerce Atividade no Local	ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):
NÃO	4634-6/01 - Comércio atacadista de água mineral
NÃO	4647-6/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
NÃO	4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
NÃO	4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
NÃO	4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
NÃO	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

Exerce Atividade no Local	ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):
NÃO	6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
NÃO	6201-5/02 - Web design
NÃO	6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
NÃO	6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáve
NÃO	6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
NÃO	6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospeda na internet
NÃO	6920-6/01 - Atividades de contabilidade
NÃO	6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
NÃO	7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica espe
NÃO	7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem con
NÃO	7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
NÃO	8219-9/01 - Fotocopias
NÃO	8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
NÃO	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
NÃO	8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
NÃO	9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA QUARTA, iniciou-se suas atividades em (28/09/2020) e seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade terá o capital social de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de quotas	Valor	Percentual
Vinicius Silva Linhares	200.000	200.000,00	100%
TOTAL	200.000	200.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SETIMA – A administração da sociedade é exercida pelo sócio Vinicius Silva Linhares, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 44
Rubrica

social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002. Cláusula Décima Terceira – As partes elegem o foro da Junta Comercial para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA AGLUTINAÇÃO DE ATOS ANTERIORES Esta consolidação passa a reunir, num só ato, o requerimento de empresário, transformação de Empresa Individual para Sociedade Empresária Limitada e ulteriores alterações. Esta consolidação não é e não pode ser entendida como ato de alteração do requerimento de empresário, e, sim, de aglutinação de atos anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO: Fica eleito o Foro da comarca de São Luís – MA, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justo e contratado, lavra o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor e data devidamente assinada pelo sócio, sendo uma via para ser arquivada na JUCEMA e outra devolvida interessada para sua documentação.

São Luís, 21 de JUNHO de 2023

Vinicius Silva Linhares
CPF: 025.844.133-02
RG: 015079122000-7
Administrador/Titular

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02584413302	VINICIUS SILVA LINHARES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2023 07:29 SOB Nº 20230804454.
PROTOCOLO: 230804454 DE 21/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309207252. CNPJ DA SEDE: 39232093000115.
NIRE: 21201142641. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2023.
VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos repositórios oficiais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 14
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.232.093/0001-15 MATRIZ		29/09/2020

NOME EMPRESARIAL
VR SERVICOS & COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
** *****	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral (Dispensada *)
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *)
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Dispensada *)
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)
62.01-5-02 - Web design (Dispensada *)
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *)
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)
82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não específicados anteriormente (Dispensada *)
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS	207	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.030-005	APEADOURO	SAO LUIS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VRSERVICOSECOMERCIOLTDA@HOTMAIL.COM	(98) 8488-5593/ (98) 8489-5593

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
**********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/07/2024** às **12:11:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.232.093/0001-15 MATRIZ		29/09/2020

NOME EMPRESARIAL
VR SERVICOS & COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS	207	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.030-005	APEADOURO	SAO LUIS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VRSERVICOSECOMERCIOLTDA@HOTMAIL.COM	(98) 8488-5593/ (98) 8489-5593

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
**********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no **dia 05/07/2024 às 12:11:22** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

COMISSÃO DE LIC... Fls 2/2 Rubrica

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
39.232.093/0001-15
NOME EMPRESARIAL:
VR SERVICOS & COMERCIO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
VINICIUS SILVA LINHARES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/07/2024 às 12:11 (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

© 2018 PORTAL DA REDESIM Todos direitos reservados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
Rubrica

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

COMISSÃO DE LICI...
Fls 177
Rúbrica

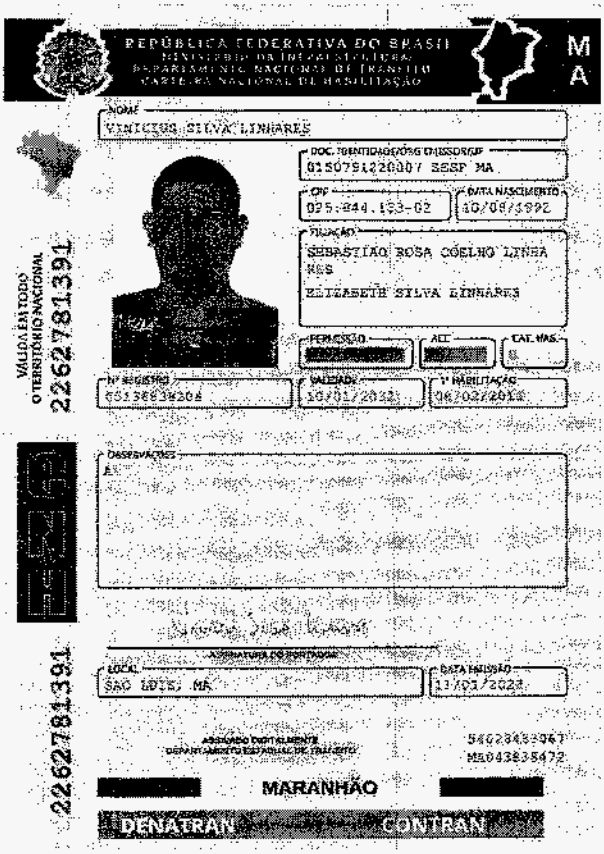

QR-CODE

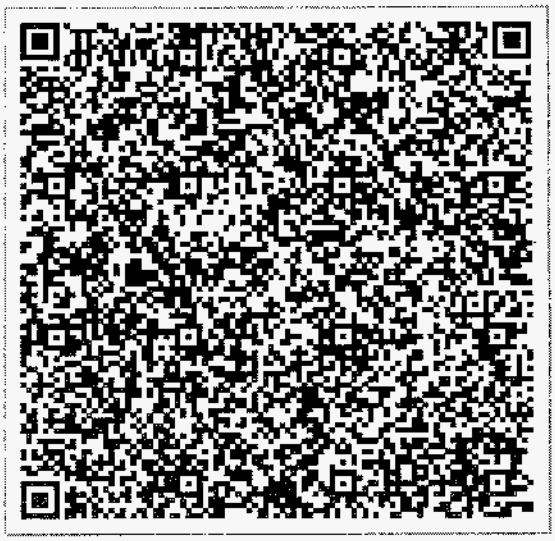

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

BBPereira

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 29/09/2020, NIRE: 21201142641, CNPJ: 39.232.093/0001-15,** estabelecido(a) na RUA EURIPEDES DE AGUIAR, 2368 , LAGOA, Matões - MA, CEP: 65645-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Matões - MA, 13/01/2023

VINICIUS SILVA LINHARES
Sócio/Administrador

RENATO CORSINI DE CARVALHO
Sócio

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00347207316	RENATO CORSINI DE CARVALHO
02584413302	VINICIUS SILVA LINHARES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2023 09:46 SOB Nº 20230058418.
PROTOCOLO: 230058418 DE 13/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300555860. CNPJ DA SEDE: 39232093000115.
NIRE: 21201142641. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2023.
VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando sobre respectivas cidades de verificação.

Rúbrica

Data da consulta: 07/06/2023 09:15:05

COMISSÃO DE LICI... Fls 179 Rubrica

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **39.232.093/0001-15**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VR SERVICOS & COMERCIO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/09/2020**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

BBarpereira

Maranhão
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUARIO: 02584413302
DATA: 19/07/2023
HORA: 12:47

INSC. ESTADUAL:	12.699.981-3	ÚLTIMA ALTERAÇÃO:	22/05/2023
RAZÃO SOCIAL:	VR SERVIAOS & COMARCIO LTDA		

SITUAÇÃO FISCAL:	REGULAR	SERASA:	Não
MOTIVOS FISCAIS:			

SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
MOTIVO CADASTRAL:	--

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	39.232.003/0001-15	INSC. CENTRALIZADORA:	--
RAZÃO SOCIAL:	VR SERVIAOS & COMARCIO LTDA		
NIRE:	21201142641	TIPO PESSOA:	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	17/03/2021	CAPITAL SOCIAL:	200.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS	UFRE:	46 - UFRE/SÃO LUÍS
TIPO DE SOCIEDADE:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	CAT. DO ESTABELECIMENTO:	MATRIZ OU ÚNICO
REGIME DE PAG.:	SIMPLES NACIONAL		
DATA OBRIG. NFE:	01/09/2009	DATA OBRIG. EFD:	--
CORREIO ELETRÔNICO:	VRSERVICOSECOMERCIOLTDA@HOTMAIL.COM	ÁREA UTILIZADA:	52

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP:	65030-005		
ENDEREÇO:	AVE GETULIO VARGAS SALA 04 - ALTOS	NÚMERO:	207
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	--	BAIRRO:	APEADOURO
CIDADE:	SAO LUIS	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(98)8332-5307	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP:	--		
ENDEREÇO:	AVE GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS	NÚMERO:	207
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	--	BAIRRO:	APEADOURO
CIDADE:	SAO LUIS	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(98)8332-5307	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
2	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
3	4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4	4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
5	4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
6	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7	6204501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
8	6201502	WEB DESIGN
9	6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
10	6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
11	6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
12	6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA
13	6920601	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
14	6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
15	7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
16	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
17	7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
18	8219901	FOTOCÓPIAS
19	8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS
20	8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
21	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
22	4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
23	4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

Maranhão
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUARIO: 02584413302
DATA: 19/07/2023
HORA: 12:47

REPRESENTANTES LEGAIS

CNPJ/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
1349207305	MATEUS SILVA MARQUES	3 - CONTADOR
2584413302	VINICIUS SILVA LINHARES	205 - ADMINISTRADOR
2584413302	VINICIUS SILVA LINHARES	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	17/03/2021	--	Ativo
NF-e	01/09/2009	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3682435466	CNPJ: 38232093000115
NOME EMPRESARIAL:	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA		
NOME FANTASIA:	.....		
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO		
NATUREZA JURÍDICA:	2062 - Sociedade Empresária Limitada		
CBO:	-		
DOC. CONSTITUIÇÃO:	CONTRATO SOCIAL	ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 22/06/2023	
ORGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	NIRE: 21201142641	
CAPITAL SOCIAL:	200.000,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REG. TRIBUTÁRIO:	Simples Nacional	TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ	
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	N?O	REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA	
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO: EPP	
LIVRO:	FOLHA:	DATA DO REGISTRO: 29/09/2020	
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	Taxa TLVLF Informática em Geral		

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL: NORMAL	
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	INSC. IMOBILIÁRIA	
CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO: 207	
ENDEREÇO:	AV GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS	CEP: 65030005	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: APEADOURO	
POVOADO:		ZONA RURAL:	
CCIR:		NIRF:	
DATUM REFERÃŠNCIA:		LATITUDE:	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO: 207	
ENDEREÇO:	AV GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS	CEP: 65030005	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: APEADOURO	

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	vrservicosecomercioltda@hotmail
TELEFONE	(98) 983325307
	vrservicosecomercioltda@hotmail

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

OBJETO SOCIAL

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
631190000	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E	
620150200	WEB DESIGN	
478900700	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	
463540100	COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL	
464760100	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA	
465160100	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	
465160200	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA	
469150000	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM	
692060100	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
692060200	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO	
771969900	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS	
773310000	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	
821990100	FOTOCOPIAS, REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO.	
821999800	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO	
823000100	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
951180000	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS	
620150100	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB	
620230000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	
620310000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	
620400000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
620910000	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA	SIM

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	02584413302	VINICIUS SILVA LINHARES
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
02584413302	VINICIUS SILVA LINHARES	SOCIO-ADMINISTRADOR	100%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² QUANTIDADE: 0

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls Rubrica

Local: SAO LUIS / MA , 03/07/2023

CPF/CNPJ: 39232093000115
Nome/Razão: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA
Contribuinte

null

Servidor

BBuperreira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 182
Rubrica

p>

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA FÁCIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126889813

Nome / Razão Social: VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 39.232.093/0001-15

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS, APEADOURO CEP: 65030005 no município de São Luís/

Atividade Principal: 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Atividade(s) Secundária(s) 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 8219-9/01 - Fotocópias, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, 6201-5/02 - Web design, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 6920-6/01 - Atividades de contabilidade, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

São Luis, quinta, 22 de junho de 2023

Código de Autenticidade: **NF1VQBAA**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

22/06/2023, 09:38 empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/processo/imprime-modelo/tipo_alvara/6/cod_alvara/23209149/co_protocolo/MAP2311292762/

Rubrica

COMISSÃO DE ... Fls 184 Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA
CNPJ: 39.232.093/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:35:02 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2024.
Código de controle da certidão: **AA8F.EDB0.5D7D.EA3B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO DE LICIT
Fls 185
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VINICIUS SILVA LINHARES
CPF: 025.844.133-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:47:31 do dia 10/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2024.
Código de controle da certidão: **3906.F8DF.FB31.3A62**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 186
Rúbrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 209719/24 **Data da** 08/06/2024 20:54:02

Inscrição Estadual: 126889813 **CPF/CNPJ:** 39232093000115

Razão Social: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA

Endereço: AVE GETULIO VARGAS SALA 04 - ALTOS, 207 CEP: 65030005 - APEADOURO

Telefone: (98)83325307 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

BBpereira

Data Impressão: 10/06/2024 10:42:54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 045273/24 **Data da** 08/06/2024 20:55:02

Inscrição Estadual: 126889813 **CPF/CNPJ:** 39232093000115

Razão Social: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA

Endereço: AVE GETULIO VARGAS SALA 04 - ALTOS, 207 CEP: 65030005 - APEADOURO

Telefone: (98)83325307 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/06/2024 10:42:19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 188 Rubrica

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.232.093/0001-15
Razão Social: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA
Endereço: - AV GETULIO VARGAS SALA 04 ALTOS N? 207 - / MONTE CASTELO / SAO LUIS / MA / 65030-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/07/2024 a 10/08/2024

Certificação Número: 2024071221165529204486

Informação obtida em 17/07/2024 13:30:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

BBpereira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.232.093/0001-15
Certidão nº: 15785441/2024
Expedição: 07/03/2024, às 15:11:43
Validade: 03/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.232.093/0001-15, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

B Bupereira

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008891212024

Validade: 29/10/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 39.232.093/0001-15	**Inscrição Municipal:** 3682435466
Razão Social: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
620910000 – SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS	
Número: 207	**Complemento:**
Bairro: APEADOURO	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65030005

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **01 de julho de 2024 às 13:07**, sob o código de autenticidade nº **F78CA6EB2DC2B4957AEA3E0F854AE3EC**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

BBsilveira

CERTIFICADO
102024 [illegible]
Rúbrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682435466	39.232.093/0001-15	92120243202314

RAZÃO SOCIAL

VR SERVICOS & COMERCIO LTDA

NOME FANTASIA

.....

LOCALIZAÇÃO **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

AV GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS Nº 207, APEADOURO
65030005 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
463540100 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL
464780100 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
465160100 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
465160200 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
D29DDEE913C26BDDEE79604948AB45C1

BBuperuro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 192
Rúbrica

CERTJUDONE-SJDFRSL - 57182024
Código de validação: ED5DB71BA5
(relativo ao Processo 456402024)

Número da guia: 24057301001842419.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia dois (02) do mês de julho (07) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**[1] distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **VR SERVICOS & COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 39.232.093/0001-15. CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

[1] **OBSERVAÇÃO**: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 02/07/2024 15:16 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 193
Rúbrica

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2403466601
NIRE 21201142641 **CNPJ 39.232.093/0001-15**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Avenida GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS, Nº 207, xxxxx, APEADOURO - São Luís/MA - CEP 65030-005	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20240433181	04/04/2024	BALANCO
002	20230804454	22/06/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230804454	22/06/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20230418252	18/04/2023	BALANCO
307	20230058418	16/01/2023	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20230058400	16/01/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220602409	13/05/2022	BALANCO
002	20220599165	13/05/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220599165	13/05/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21201142641	30/06/2021	TRANSFORMACAO
002	21201142641	30/06/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20201152827	17/03/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
310	20210094311	12/03/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20200859838	01/12/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20201031175	27/11/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20200820362	29/09/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600162491	29/09/2020	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/06/2024, às 17:47:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **J5DHNCEB**.

MAC2403466601

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

COMISSÃO DE LICI
Fls 194

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA **NIRE :** 21201142641 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2403466560
NIRE (Sede) 21201142641	**CNPJ** 39.232.093/0001-15	**Data de Ato Constitutivo** 29/09/2020	**Início de Atividade** 29/09/2020

Endereço Completo
Avenida GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS, Nº 207, APEADOURO - São Luís/MA - CEP 65030-005

Objeto Social
SERVICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE, DIGITALIZACAO, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, TREINAMENTO EM GERAL, LOCACAO E REBOQUE COM SOM PARA EVENTOS E OUTROS SERVICOS EM GERAL NA AREA DE INFORMATICA, COMERCIO EM (REVENDA) DE GENEROS ALIMENTICIOS, EXPEDIENTE, LIMPEZA, INFORMATICA EM GERAL E MERCADORIA EM GERAL.

Capital Social R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VINICIUS SILVA LINHARES	025.844.133-02	R$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
VINICIUS SILVA LINHARES	025.844.133-02	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 04/04/2024	**Número** 20240433181	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** XXXXX

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/06/2024, às 17:47:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **XFGBNM9H**.
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

COMISSÃO DE LICI... 195 Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	MATEUS SILVA MARQUES
REGISTRO..... :	MA-009947/O-8
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.492.973-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 29/04/2024 as 06:18:27.
Válido até: 28/07/2024.
Código de Controle: 989101.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro, CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeito que **VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 39.232.093/0001-15, localizado no Condomínio Bela Cintra, Bl 15 Apt. 108, Bairro Maiobinha, na Cidade de São José de Ribamar - MA, CEP 65.110-000, realizou para esta SECRETARIA, fornecimento de Equipamentos/Materiais de informática, conforme PE 10/2021/SRP – Contrato 2109001/2021. Atestamos ainda, que o fornecimento foi executado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações por ela assumidas.

São João dos Patos – MA, 17 de agosto de 2022.

Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 209/2021

CNPJ: 06.089.668/0001-33 - Tele/fax: 3551-2328/2219
E-mail: prefeituradesaojoaodospatos@yahoo.com.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33
Secretaria Municipal de Saúde

unicef

CONTRATO Nº 2109001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0507001/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 2109001/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MAO E A EMPRESA VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 135 – Centro, Inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, representado pelo Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 012.674.713-01, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o(a) a empresa VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.232.093/0001-15, sediado(a) na AV RUA SANTA MARIA, CONDOMINIO BELA CINTRA QUADRA BL 15, Nº 108, MAIOBINHA, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA, CEP: 65.110-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Vinicius Silva Linhares, portador(a) do CPF nº 025.844.133-02, tendo em vista o que consta no Processo nº 0507001/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São João dos Patos/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CPU SERVIDOR (Computador 8 Gb ram DDR4 (2400 hz), ssd 120 GB sata II ou HD (7200 r.p.m) processador ryzen AMD Ryzen™ 5 PRO 3400G com placa de vídeo Radeon™ Vega 11)	UND	9	R$ 3.900,00	R$ 35.100,00
2	LL IN ONE CPU (Computador 84 gb ram (ddr4 ou ddr3 1600 hz), ssd ou hd)	UND	36	R$ 2.900,00	R$ 104.400,00
3	MONITOR (Monitor 21,5 polegadas)	UND	9	R$ 1.022,00	R$ 9.198,00
6	ESTABILIZADOR (Estabilizador 1000 va)	UND	45	R$ 190,00	R$ 8.550,00
10	Switch (Quantidade Portas 8 Un, Alimentação 115 V, Aplicação Rede Ethernet)	UND	9	R$ 87,20	R$ 784,80
11	MODEM ADAPTADOR (Modem Roteador, Modelo Modem E Roteador Com 2 Antenas, Aplicação Terminal Remoto, Modelo Gabinete, Tipo Interface Wireless Adsl2, Velocidade Upload (Full) 300 Mbps, Protocolo Enlace Criptografia Wpa/Wpa2 E Wep Sem Fio)	UND	9	R$ 100,00	R$ 900,00
	TOTAL GLOBAL				**R$ 158.932,80**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

Rubrica

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/09/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 158.932,80 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0031.2118.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33
Secretaria Municipal de Saúde

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9. a) O produto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento das Secretarias: das 08h00min às 13h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
10. b) Todos os equipamentos licitados deverão ser entregues diretamente nas Secretarias Municipais e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante.
11. c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
12. d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento das unidades: 08h00min às 13h00min horas.
13. e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.
14. f) Este processo refere-se à aquisição de equipamentos de informática, por meio de Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços, do tipo menor Preço por item.
15. • O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
16. • Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para a unidade). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

17. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

17.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A Contratante se obriga a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

A Contratada se obriga a:

a) manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de São João dos Patos-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São João dos Patos-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

Fls 197
Rubrica

e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de São João dos Patos-MA.
h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
I) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de São João dos Patos-MA.
k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 . Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.3. Apresentar documentação falsa;

19.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.6. Não mantiver a proposta;

19.7. Cometer fraude fiscal;

19.8. Comportar-se de modo inidôneo;

19.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

19.10. A multa prevista neste TEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

19.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33
Secretaria Municipal de Saúde

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

20.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.2. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

20.20. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

20.20.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

20.20.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.21. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

20.22. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.23. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

20.23.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.23.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.23.3. Indenizações e multas.

21. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

21.20. É VEDADO À CONTRATADA:

21.20.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

21.20.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

22. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

22.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
Rubrica

BBuperreira

22.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

23.20. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

24. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

24.20. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

25. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

25.20. É eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João dos Patos/MA, 22 de setembro de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE
Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
CONTRATANTE

VINICIUS SILVA LINHARES:02584413302

Assinado de forma digital por VINICIUS SILVA LINHARES:02584413302
Dados: 2021.09.22 09:23:22 -03'00'

VR SERVIÇOS & COMÉRIO LTDA,
CNPJ nº 39.232.093/0001-15
Vinicius Silva Linhares
Responsável legal
CONTRATADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 199
Rúbrica

BRupereira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 200
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

BURITICUPU

Propostas - Processo 03/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo administrativo Nº 2102325.003/20204

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

Data de Publicação: 08/07/2024 11:16

VR SERVICOS & COMERCIO LTDA		**39232093000115**	**15755,00**
LOTE 1	**Quant: 1**	**Num: PARTICIPANTE 054**	**Total: 15755,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: DLINK	Modelo: DLINK
Descrição: ADAPTADOR WIRELESS USB 1200MBPS			
Quantidade: 5,00	**Valor Unit.: 211,60**	Total Item: 1.058,00	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: DLINK	Modelo: DLINK
Descrição: ADAPTADOR WIRELESS USB 600MBPS			
Quantidade: 5,00	**Valor Unit.: 147,20**	Total Item: 736,00	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: L&L TRANSFORMADORES	Modelo: L&L TRANSFORMADORES
Descrição: AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIV U			
Quantidade: 5,00	**Valor Unit.: 176,40**	Total Item: 882,00	
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: CAT5E	Modelo: CAT5E
Descrição: CABO FORCA TRIPOLAR 3X0,75MM 1,2MT PADRÃO INMETRO			
Quantidade: 5,00	**Valor Unit.: 29,20**	Total Item: 146,00	
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: CAT5E	Modelo: CAT5E
Descrição: CABO HDMI M X HDMI M 2 MTS			
Quantidade: 5,00	**Valor Unit.: 14,20**	Total Item: 71,00	
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: CAT5E	Modelo: CAT5E
Descrição: CABO IMPRESSORA USB 2.0 1,8M			
Quantidade: 5,00	**Valor Unit.: 15,00**	Total Item: 75,00	
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: CAT5E	Modelo: CAT5E
Descrição: CABO MONITOR VGA 1,5MT			
Quantidade: 5,00	**Valor Unit.: 21,70**	Total Item: 108,50	
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: CAT5E	Modelo: CAT5E
Descrição: CABO REDE ETHERNET UTP CAT5E AZUL			
Quantidade: 50,00	**Valor Unit.: 1,60**	Total Item: 80,00	
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: BULKINK	Modelo: BULKINK
Descrição: CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR2340			
Quantidade: 5,00	**Valor Unit.: 69,40**	Total Item: 347,00	
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: BULKINK	Modelo: BULKINK
Descrição: CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR-B021 12K			
Quantidade: 5,00	**Valor Unit.: 92,00**	Total Item: 460,00	
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: SMS	Modelo: SMS
Descrição: ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT/115V			
Quantidade: 5,00	**Valor Unit.: 94,50**	Total Item: 472,50	
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: FIOLUX	Modelo: FIOLUX
Descrição: FILTRO LINHA 5 TOMADAS BIVOLT			
Quantidade: 5,00	**Valor Unit.: 40,10**	Total Item: 200,50	
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: C3TECH	Modelo: C3TECH
Descrição: FONTE ATX 200W 20+4 PINOS SATA S/CABO			
Quantidade: 3,00	**Valor Unit.: 98,70**	Total Item: 296,10	
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: C3TECH	Modelo: C3TECH
Descrição: FONTE ATX 350W 20+4 PINOS SATA S/CABO			
Quantidade: 3,00	**Valor Unit.: 147,20**	Total Item: 441,60	
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: KINGSTOM	Modelo: KINGSTOM
Descrição: MEMÓRIA DDR3 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR3 DE BARRAMENTO 1600MHZ.			
Quantidade: 2,00	**Valor Unit.: 209,10**	Total Item: 418,20	
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: KINGSTOM	Modelo: KINGSTOM

B Bupereira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 201

Descrição: MEMÓRIA DDR4 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR4 DE BARRAMENTO 2666MHZ.

Quantidade: 2,00 **Valor Unit.: 237,50** Total Item: 475,00

Item: 17 Unidade: UNIDADE Marca: LENOVO Modelo: LENOVO

Descrição: MOUSE SEM FIO. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO SEM FIO COM 1000 DPI, CONEXÃO VIA ADAPTADOR WIFI USB 2.0 DE 2,4GHZ E ALCANCE DE 3MT DA BASE.

Quantidade: 5,00 **Valor Unit.: 45,10** Total Item: 225,50

Item: 18 Unidade: UNIDADE Marca: LENOVO Modelo: LENOVO

Descrição: MOUSE USB. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO COM FIO COM 1000 DPI.

Quantidade: 5,00 **Valor Unit.: 24,20** Total Item: 121,00

Item: 19 Unidade: UNIDADE Marca: SANDISK Modelo: SANDISK

Descrição: PEN DRIVE 16GB. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM FLASH DE ALTA VELOCIDADE EM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA USB 1.1, 2.0 E 3.0 COM 16 GIGABYTES DE ESPAÇO DISPONÍVEL PARA ARMAZENAR TODOS OS TIPOS DE DADOS.

Quantidade: 10,00 **Valor Unit.: 39,30** Total Item: 393,00

Item: 20 Unidade: UNIDADE Marca: ASUS Modelo: ASUS

Descrição: PLACA MÃE. COMPONENTES: CHIPSET H310, APLICAÇÃO: SUPORTE PROCESSADOR INTEL, TIPO PORTAS: VGA, HDMI, LAN, USB, FREQUÊNCIA: 4133 MHZ, MEMÓRIA EXPANSÃO: 32 GB, TIPO: INTEL 1151 , MEMÓRIA RAM: DDR4 , FONTE ALIMENTAÇÃO: ATX 12 VOLTS, PADRÃO: ATX , BARRAMENTO: LGA-1151

Quantidade: 2,00 **Valor Unit.: 541,15** Total Item: 1.082,30

Item: 21 Unidade: UNIDADE Marca: TPLINK Modelo: TPLINK

Descrição: PLACA REDE PCI-E 1X 10/100/1000

Quantidade: 2,00 **Valor Unit.: 59,30** Total Item: 118,60

Item: 22 Unidade: UNIDADE Marca: TPLINK Modelo: TPLINK

Descrição: PLACA REDE PCI-E WIRELESS AC600

Quantidade: 2,00 **Valor Unit.: 121,20** Total Item: 242,40

Item: 23 Unidade: UNIDADE Marca: INTELBRAS Modelo: INTELBRAS

Descrição: ROTEADOR WIRELESS MODELO: ROTEADOR COM 4 ANTENAS 1200MBPS, INTERFACE: WAN/LAN , PROTOCOLO ENLACE: IPV4/IPV6 , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V / 240V, TIPO PORTAS: 4 PORTAS GIGABIT-LAN E 1 PORTA GIGABIT WAN, FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO: 2.4GHZ E 5.8GHZ, FUNÇÕES: ACESSO POINT, ROTEADOR E WDS (PONTE)

Quantidade: 2,00 **Valor Unit.: 347,10** Total Item: 694,20

Item: 24 Unidade: UNIDADE Marca: INTELBRAS Modelo: INTELBRAS

Descrição: SWITCH ETHERNET 8 PORTAS 10/100/1000

Quantidade: 2,00 **Valor Unit.: 219,90** Total Item: 439,80

Item: 25 Unidade: UNIDADE Marca: LENOVO Modelo: LENOVO

Descrição: TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: MULTIMÍDIA , TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO, TECLADO COM KEYPAD NUMÉRICO E NO PADRÃO ABNT2 BRASILEIRO

Quantidade: 10,00 **Valor Unit.: 87,80** Total Item: 878,00

Item: 26 Unidade: UNIDADE Marca: BULKINK Modelo: BULKINK

Descrição: TONER BROTHER TN2340/TN2370/TN660 2.6K

Quantidade: 10,00 **Valor Unit.: 71,90** Total Item: 719,00

Item: 27 Unidade: UNIDADE Marca: BULKINK Modelo: BULKINK

Descrição: TONER BROTHER TN-B021 2.6K

Quantidade: 10,00 **Valor Unit.: 63,50** Total Item: 635,00

Item: 28 Unidade: UNIDADE Marca: BULKINK Modelo: BULKINK

Descrição: TONER HP CF218A 1.4K

Quantidade: 10,00 **Valor Unit.: 63,50** Total Item: 635,00

Item: 29 Unidade: UNIDADE Marca: KINGSTOM Modelo: KINGSTOM

Descrição: UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO , CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 3,5 POL, VELOCIDADE: 7.2 RPM, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP

Quantidade: 2,00 **Valor Unit.: 472,60** Total Item: 945,20

Item: 30 Unidade: UNIDADE Marca: KINGSTOM Modelo: KINGSTOM

Descrição: UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO EXTERNO, CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 5.4 RPM, PADRÃO: USB 3.0, APLICAÇÃO: DESKTOP E NOTEBOOK

Quantidade: 2,00 **Valor Unit.: 506,00** Total Item: 1.012,00

Item: 31 Unidade: UNIDADE Marca: KINGSTOM Modelo: KINGSTOM

Descrição: UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP

Quantidade: 2,00 **Valor Unit.: 204,90** Total Item: 409,80

Item: 32 Unidade: UNIDADE Marca: KINGSTOM Modelo: KINGSTOM

Descrição: UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, VELOCIDADE: 1200 MB/S, PADRÃO: M.2 NVME, APLICAÇÃO: DESKTOP/NOTEBOOK

Quantidade: 2,00 **Valor Unit.: 243,40** Total Item: 486,80

Item: 33 Unidade: UNIDADE Marca: KINGSTOM Modelo: KINGSTOM

Descrição: UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 240 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP

Quantidade: 2,00 **Valor Unit.: 225,00** Total Item: 450,00

VR SERVICOS & COMERCIO LTDA:39232093000115

Assinado de forma digital por VR SERVICOS & COMERCIO LTDA:39232093000115 Dados: 2024.07.23 17:58:54 -03'00'

SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 39.232.093/0001-15
AVENIDA GETULIO VARGAS – SALA 04 ALTOS Nº 207 APEADOURO - SÃO LUÍS - MA

COM. SÃO DE L... 202 Rubrica

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A empresa VR SERVICOS & COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o N° 39.232.093/0001-15, estabelecida, AVENIDA GETULIO VARGAS – SALA 04 ALTOS Nº 207 APEADOURO - SÃO LUÍS - MA CEP: 65.030-005, por intermédio da sua representante legal a Sr. Vinicius Silva Linhares, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da Carteira de Identidade 015079122000-7 SESP/MA, inscrito no CPF sob o n° 025.844.133-02, residente em São Luis/ MA.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
IV - Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são veridicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021. XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital PREGÃO ELETRONICO e seu (s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

Declaramos ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

São Luís-Ma, 12/07/2024.

VR SERVICOS & COMERCIO LTDA:39232093000135

Vinicius Silva Linhares
CPF: 025.844.133-02
RG: 015079122000-7
Administrador/Titular

SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 39.232.093/0001-15
AVENIDA GETULIO VARGAS – SALA 04 ALTOS Nº 207
APEADOURO-SÃO LUÍS-MA CEP: 65.030-005

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 203
Rubrica

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que empresa **VR SERVICOS & COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o N° 39.232.093/0001-15, estabelecida, na **AVENIDA GETULIO VARGAS – SALA 04 ALTOS Nº 207 APEADOURO-SÃO LUÍS-MA** CEP: 65.030-005 por intermédio da sua representante legal a Sr. Vinicius Silva Linhares, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da Carteira de Identidade 015079122000-7 SESP/MA, inscrito no CPF sob o n° 025.844.133-02,possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU CNPJ: º 05.296.298/0001-42	**28/05/2024 A 31/12/2024**	**R$ 29.675,70**
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACACUME CNPJ: 01.612.672/0001-10	**02/05/2024 A 02/05/2025**	**R$ 10.750,00**
CÂMARA MUNICIPAL CANDITO MENDES CNPJ: 69.390.110/0001-03	**19/03/2024 A 19/03/2025**	**R$ 15.800,00**
CAMARA MUNICIPAL DE MARANHAOZINHO CNPJ: 01.697.551/0001-19	**04/03/2024 A 04/03/2025**	**R$ 12.868,00**
SAAE DE CODÓ CNPJ : 06.109.789/0001-08	**24/04/2024 A 24/02/2025**	**R$ 38.640,00**
CÂMARA MUNICIPAL DE CODO CNPJ: 06.652.119/0001-25	**02/01/2024 A 31/12/2024**	**R$ 29.498,00**
CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO CNPJ: 23.689.177/0001-42	**10/01/2024 A 31/12/2024**	**R$ 52.920,12**

A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

R$ 190.151,82 total dos contratos com saldo a executar.

a) 497.405,69x12/**190.151,82** = **31**,39 b) 318.504,60-**192.191,82**x100/318.504,60= 39,67

São Luís – MA , 19/07/2023

VR SERVICOS & COMERCIO LTDA:39232093000115

Vinicius Silva Linhares
CPF: 025.844.133-02
RG: 015079122000-7
Administrador/Titular

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 204
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

RELATÓRIO DE LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo Administrativo Nº 2102325.003/20204
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 11:16:23

LOTE 1 - LOTE 1		
23/07/2024 08:11:20	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	
VÁLIDO		**18,835.00**
23/07/2024 08:11:20	N F P PAIVA	
VÁLIDO		**15,770.00**
23/07/2024 08:11:20	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	
VÁLIDO		**18,789.00**
23/07/2024 08:13:26	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	
VÁLIDO		**15,769.00**
23/07/2024 10:31:58	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	
VÁLIDO		**15,768.00**
23/07/2024 10:38:58	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	
VÁLIDO		**15,765.00**
23/07/2024 11:41:11	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	
VÁLIDO		**15,764.00**
23/07/2024 13:13:58	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	
VÁLIDO		**15,760.00**
23/07/2024 13:45:48	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	
VÁLIDO		**15,759.00**
23/07/2024 14:00:15	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	
VÁLIDO		**15,758.00**
23/07/2024 14:03:12	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	
VÁLIDO		**15,757.00**
23/07/2024 14:03:40	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	
VÁLIDO		**15,756.00**
23/07/2024 14:09:22	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	
VÁLIDO		**15,755.00**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
Processo Administrativo Nº 2102325.003/20204
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 11:16:23

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/06/2024 15:58:10 **MENSAGEM** CONDUTOR
[Mensagem da Administração do Sistema]:
09/07/2024 12:33:56 **CADASTRO DE PROPOSTA** VR SERVICOS & COMERCIO LTDA
09/07/2024 14:57:41 **PROCESSO SUSPENSO** SISTEMA
Motivo: ajustes
16/07/2024 12:42:05 **MENSAGEM** CONDUTOR
O arquivo EDITAL - INSUMOS DE INFORMATICA - LEI L4.133.docx foi adicionado ao processo.
16/07/2024 13:50:51 **MENSAGEM** CONDUTOR
PROCESSO RETOMADO. Motivo: EDITAL AJUSTADO
16/07/2024 14:23:43 **MENSAGEM** CONDUTOR
O arquivo doe aviso de dispensa.pdf foi adicionado ao processo.
19/07/2024 15:01:33 **CADASTRO DE PROPOSTA** N F P PAIVA
22/07/2024 16:12:56 **CADASTRO DE PROPOSTA** BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
22/07/2024 17:03:19 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** VR SERVICOS & COMERCIO LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: DLINK Modelo: DLINK
Descrição: ADAPTADOR WIRELESS USB 1200MBPS
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 211,60 **Valor Total:** 1.058,00

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: DLINK Modelo: DLINK
Descrição: ADAPTADOR WIRELESS USB 600MBPS
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 147,20 **Valor Total:** 736,00

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: L&L TRANSFORMADORES Modelo: L&L TRANSFORMADORES
Descrição: AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIV U
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 176,40 **Valor Total:** 882,00

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: CAT5E Modelo: CAT5E
Descrição: CABO FORCA TRIPOLAR 3X0,75MM 1,2MT PADRÃO INMETRO
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 29,20 **Valor Total:** 146,00

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: CAT5E Modelo: CAT5E
Descrição: CABO HDMI M X HDMI M 2 MTS
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 14,20 **Valor Total:** 71,00

Item: 6 Unidade: UNIDADE Marca: CAT5E Modelo: CAT5E
Descrição: CABO IMPRESSORA USB 2.0 1,8M
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 15,00 **Valor Total:** 75,00

Item: 7 Unidade: UNIDADE Marca: CAT5E Modelo: CAT5E
Descrição: CABO MONITOR VGA 1.5MT
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 21,70 **Valor Total:** 108,50

Item: 8 Unidade: UNIDADE Marca: CAT5E Modelo: CAT5E
Descrição: CABO REDE ETHERNET UTP CAT5E AZUL
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 1,60 **Valor Total:** 80,00

Item: 9 Unidade: UNIDADE Marca: BULKINK Modelo: BULKINK
Descrição: CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR2340
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 69,40 **Valor Total:** 347,00

Item: 10 Unidade: UNIDADE Marca: BULKINK Modelo: BULKINK
Descrição: CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR-B021 12K
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 92,00 **Valor Total:** 460,00

Item: 11 Unidade: UNIDADE Marca: SMS Modelo: SMS
Descrição: ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT/115V
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 94,50 **Valor Total:** 472,50

Item: 12 Unidade: UNIDADE Marca: FIOLUX Modelo: FIOLUX
Descrição: FILTRO LINHA 6 TOMADAS BIVOLT
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 40,10 **Valor Total:** 200,50

Item: 13 Unidade: UNIDADE Marca: C3TECH Modelo: C3TECH
Descrição: FONTE ATX 200W 20+4 PINOS SATA S/CABO
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 98,70 **Valor Total:** 296,10

Item: 14 Unidade: UNIDADE Marca: C3TECH Modelo: C3TECH
Descrição: FONTE ATX 350W 20+4 PINOS SATA S/CABO
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 147,20 **Valor Total:** 441,60

Item: 15 Unidade: UNIDADE Marca: KINGSTOM Modelo: KINGSTOM
Descrição: MEMÓRIA DDR3 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR3 DE BARRAMENTO 1600MHZ.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 209,10 **Valor Total:** 418,20

Item: 16 Unidade: UNIDADE Marca: KINGSTOM Modelo: KINGSTOM
Descrição: MEMÓRIA DDR4 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR4 DE BARRAMENTO 2666MHZ.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 237,50 **Valor Total:** 475,00

Item: 17 Unidade: UNIDADE Marca: LENOVO Modelo: LENOVO
Descrição: MOUSE SEM FIO. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO SEM FIO COM 1000 DPI, CONEXÃO VIA ADAPTADOR WIFI USB 2.0 DE 2,4GHZ E ALCANCE DE 3MT DA BASE.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 45,10 **Valor Total:** 225,50

Item: 18 Unidade: UNIDADE Marca: LENOVO Modelo: LENOVO
Descrição: MOUSE USB. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO COM FIO COM 1000 DPI.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 24,20 **Valor Total:** 121,00

Item: 19 Unidade: UNIDADE Marca: SANDISK Modelo: SANDISK
Descrição: PEN DRIVE 16GB. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM FLASH DE ALTA VELOCIDADE EM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA USB 1.1, 2.0 E 3.0 COM 16 GIGABYTES DE ESPAÇO DISPONÍVEL PARA ARMAZENAR TODOS OS TIPOS DE DADOS.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 39,30 **Valor Total:** 393,00

Item: 20 Unidade: UNIDADE Marca: ASUS Modelo: ASUS
Descrição: PLACA MÃE. COMPONENTES: CHIPSET H310, APLICAÇÃO: SUPORTE PROCESSADOR INTEL, TIPO PORTAS: VGA, HDMI, LAN, USB, FREQUÊNCIA: 4133 MHZ, MEMÓRIA EXPANSÃO: 32 GB, TIPO: INTEL 1151 , MEMÓRIA RAM: DDR4 , FONTE ALIMENTAÇÃO: ATX 12 VOLTS, PADRÃO: ATX , BARRAMENTO: LGA-1151
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 541,15 **Valor Total:** 1.082,30

Item: 21 Unidade: UNIDADE Marca: TPLINK Modelo: TPLINK
Descrição: PLACA REDE PCI-E 1X 10/100/1000
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 59,30 **Valor Total:** 118,60

Item: 22 Unidade: UNIDADE Marca: TPLINK Modelo: TPLINK
Descrição: PLACA REDE PCI-E WIRELESS AC600
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 121,20 **Valor Total:** 242,40

Item: 23 Unidade: UNIDADE Marca: INTELBRAS Modelo: INTELBRAS
Descrição: ROTEADOR WIRELESS MODELO: ROTEADOR COM 4 ANTENAS 1200MBPS, INTERFACE: WAN/LAN , PROTOCOLO ENLACE: IPV4/IPV6 , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V / 240V, TIPO PORTAS: 4 PORTAS GIGABIT-LAN E 1 PORTA GIGABIT WAN, FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO: 2.4GHZ E 5.8GHZ, FUNÇÕES: ACESSO POINT, ROTEADOR E WDS (PONTE)
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 347,10 **Valor Total:** 694,20

Item: 24 Unidade: UNIDADE Marca: INTELBRAS Modelo: INTELBRAS
Descrição: SWITCH ETHERNET 8 PORTAS 10/100/1000
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 219,90 **Valor Total:** 439,80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
Rubrica

Item: 25 Unidade: UNIDADE Marca: LENOVO Modelo: LENOVO
Descrição: TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: MULTIMIDIA , TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO, TECLADO COM KEYPAD NUMÉRICO E NO PADRÃO ABNT2 BRASILEIRO
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 87,80 **Valor Total:** 878,00

Item: 26 Unidade: UNIDADE Marca: BULKINK Modelo: BULKINK
Descrição: TONER BROTHER TN2340/TN2370/TN660 2.6K
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 71,90 **Valor Total:** 719,00

Item: 27 Unidade: UNIDADE Marca: BULKINK Modelo: BULKINK
Descrição: TONER BROTHER TN-B021 2.6K
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 63,50 **Valor Total:** 635,00

Item: 28 Unidade: UNIDADE Marca: BULKINK Modelo: BULKINK
Descrição: TONER HP CF218A 1.4K
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 63,50 **Valor Total:** 635,00

Item: 29 Unidade: UNIDADE Marca: KINGSTOM Modelo: KINGSTOM
Descrição: UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO , CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 3,5 POL, VELOCIDADE: 7.2 RPM, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 472,60 **Valor Total:** 945,20

Item: 30 Unidade: UNIDADE Marca: KINGSTOM Modelo: KINGSTOM
Descrição: UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO EXTERNO, CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 5.4 RPM, PADRÃO: USB 3.0, APLICAÇÃO: DESKTOP E NOTEBOOK
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 506,00 **Valor Total:** 1.012,00

Item: 31 Unidade: UNIDADE Marca: KINGSTOM Modelo: KINGSTOM
Descrição: UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 204,90 **Valor Total:** 409,80

Item: 32 Unidade: UNIDADE Marca: KINGSTOM Modelo: KINGSTOM
Descrição: UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, VELOCIDADE: 1200 MB/S, PADRÃO: M.2 NVME, APLICAÇÃO: DESKTOP/NOTEBOOK
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 243,40 **Valor Total:** 486,80

Item: 33 Unidade: UNIDADE Marca: KINGSTOM Modelo: KINGSTOM
Descrição: UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 240 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 225,00 **Valor Total:** 450,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	054	39.232.093/0001-15	18.835,00	15.755,00		Sim
2 BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA	037	11.904.707/0001-49	18.789,00	15.756,00	0,01	Sim
3 N F P PAIVA	138	47.727.206/0001-81	15.770,00	15.770,00	0,09	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

08/07/2024 11:16:22	PUBLICADO
09/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/07/2024 14:57:40	SUSPENSO
16/07/2024 13:50:58	ANÁLISE DE PROPOSTAS
16/07/2024 14:22:35	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
22/07/2024 00:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
22/07/2024 16:04:28	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

23/07/2024 00:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/07/2024 08:04:47	MENSAGEM	CONDUTOR	
bom dia à todos			
23/07/2024 08:11:20	DISPUTA		
23/07/2024 08:11:20	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 054)	18.835,00
23/07/2024 08:11:20	LANCE	N F P PAIVA (PARTICIPANTE 138)	15.770,00
23/07/2024 08:11:20	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 037)	18.789,00
23/07/2024 08:13:26	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 037)	15.769,00
23/07/2024 10:31:58	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 054)	15.768,00
23/07/2024 10:38:58	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 037)	15.765,00
23/07/2024 11:41:11	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 054)	15.764,00
23/07/2024 13:13:58	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 037)	15.760,00
23/07/2024 13:45:48	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 054)	15.759,00
23/07/2024 14:00:15	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 037)	15.758,00
23/07/2024 14:03:12	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 054)	15.757,00
23/07/2024 14:03:40	LANCE	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 037)	15.756,00
23/07/2024 14:09:22	LANCE	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 054)	15.755,00
23/07/2024 14:11:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
23/07/2024 14:11:21	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VR SERVICOS & COMERCIO LTDA			
23/07/2024 14:11:21	HABILITAÇÃO		

Benilda Barros de Moraes Pereira
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
Processo Administrativo Nº 2102325.003/20204
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 11:16:23

TOTAL DO PROCESSO: **15.755,00**

VR SERVICOS & COMERCIO LTDA — **39.232.093/0001-15** — **15.755,00**

LOTE 1 — Quant.: 1 — Num: 054 — Lance: 15.755,00 — **Total: 15.755,00**

Item: 1 — Unidade: UNIDADE — Marca: DLINK — Modelo: DLINK
Descrição: ADAPTADOR WIRELESS USB 1200MBPS
Quantidade: 5 — Val. Ref.: 253,75 — **Valor Unit.: 211,60** — Total Item: 1.058,00

Item: 2 — Unidade: UNIDADE — Marca: DLINK — Modelo: DLINK
Descrição: ADAPTADOR WIRELESS USB 600MBPS
Quantidade: 5 — Val. Ref.: 176,47 — **Valor Unit.: 147,20** — Total Item: 736,00

Item: 3 — Unidade: UNIDADE — Marca: L&L TRANSFORMADORES — Modelo: L&L TRANSFORMADORES
Descrição: AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIV U
Quantidade: 5 — Val. Ref.: 211,47 — **Valor Unit.: 176,40** — Total Item: 882,00

Item: 4 — Unidade: UNIDADE — Marca: CAT5E — Modelo: CAT5E
Descrição: CABO FORCA TRIPOLAR 3X0 75MM 1,2MT PADRÃO INMETRO
Quantidade: 5 — Val. Ref.: 35,60 — **Valor Unit.: 29,20** — Total Item: 146,00

Item: 5 — Unidade: UNIDADE — Marca: CAT5E — Modelo: CAT5E
Descrição: CABO HDMI M X HDMI M 2 M S
Quantidade: 5 — Val. Ref.: 17,17 — **Valor Unit.: 14,20** — Total Item: 71,00

Item: 6 — Unidade: UNIDADE — Marca: CAT5E — Modelo: CAT5E
Descrição: CABO IMPRESSORA USB 2.0 1,8M
Quantidade: 5 — Val. Ref.: 18,00 — **Valor Unit.: 15,00** — Total Item: 75,00

Item: 7 — Unidade: UNIDADE — Marca: CAT5E — Modelo: CAT5E
Descrição: CABO MONITOR VGA 1,5MT
Quantidade: 5 — Val. Ref.: 26,70 — **Valor Unit.: 21,70** — Total Item: 108,50

Item: 8 — Unidade: UNIDADE — Marca: CAT5E — Modelo: CAT5E
Descrição: CABO REDE ETHERNET UTP CAT5E AZUL
Quantidade: 50 — Val. Ref.: 2,07 — **Valor Unit.: 1,60** — Total Item: 80,00

Item: 9 — Unidade: UNIDADE — Marca: BULKINK — Modelo: BULKINK
Descrição: CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR2340
Quantidade: 5 — Val. Ref.: 83,89 — **Valor Unit.: 69,40** — Total Item: 347,00

Item: 10 — Unidade: UNIDADE — Marca: BULKINK — Modelo: BULKINK
Descrição: CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR-B021 12K
Quantidade: 5 — Val. Ref.: 110,56 — **Valor Unit.: 92,00** — Total Item: 460,00

Item: 11 — Unidade: UNIDADE — Marca: SMS — Modelo: SMS
Descrição: ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT/115V
Quantidade: 5 — Val. Ref.: 113,00 — **Valor Unit.: 94,50** — Total Item: 472,50

Item: 12 — Unidade: UNIDADE — Marca: FIOLUX — Modelo: FIOLUX
Descrição: FILTRO LINHA 5 TOMADAS BIVOLT
Quantidade: 5 — Val. Ref.: 48,67 — **Valor Unit.: 40,10** — Total Item: 200,50

Item: 13 — Unidade: UNIDADE — Marca: C3TECH — Modelo: C3TECH
Descrição: FONTE ATX 200W 20+4 PINOS SATA S/CABO
Quantidade: 3 — Val. Ref.: 118,00 — **Valor Unit.: 98,70** — Total Item: 296,10

Item: 14 — Unidade: UNIDADE — Marca: C3TECH — Modelo: C3TECH
Descrição: FONTE ATX 350W 20+4 PINOS SATA S/CABO
Quantidade: 3 — Val. Ref.: 176,33 — **Valor Unit.: 147,20** — Total Item: 441,60

Item: 15 — Unidade: UNIDADE — Marca: KINGSTOM — Modelo: KINGSTOM
Descrição: MEMÓRIA DDR3 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR3 DE BARRAMENTO 1600MHZ.
Quantidade: 2 — Val. Ref.: 250,83 — **Valor Unit.: 209,10** — Total Item: 418,20

Item: 16 — Unidade: UNIDADE — Marca: KINGSTOM — Modelo: KINGSTOM
Descrição: MEMÓRIA DDR4 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR4 DE BARRAMENTO 2666MHZ.
Quantidade: 2 — Val. Ref.: 284,27 — **Valor Unit.: 237,50** — Total Item: 475,00

Item: 17 — Unidade: UNIDADE — Marca: LENOVO — Modelo: LENOVO
Descrição: MOUSE SEM FIO. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO SEM FIO COM 1000 DPI, CONEXÃO VIA ADAPTADOR WIFI USB 2.0 DE 2,4GHZ E ALCANCE DE 3MT DA BASE.
Quantidade: 5 — Val. Ref.: 54,33 — **Valor Unit.: 45,10** — Total Item: 225,50

Item: 18 — Unidade: UNIDADE — Marca: LENOVO — Modelo: LENOVO
Descrição: MOUSE USB. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO COM FIO COM 1000 DPI.
Quantidade: 5 — Val. Ref.: 29,33 — **Valor Unit.: 24,20** — Total Item: 121,00

Item: 19 — Unidade: UNIDADE — Marca: SANDISK — Modelo: SANDISK
Descrição: PEN DRIVE 16GB. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM FLASH DE ALTA VELOCIDADE EM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA USB 1.1, 2.0 E 3.0 COM 16 GIGABYTES DE ESPAÇO DISPONÍVEL PARA ARMAZENAR TODOS OS TIPOS DE DADOS.
Quantidade: 10 — Val. Ref.: 47,32 — **Valor Unit.: 39,30** — Total Item: 393,00

Item: 20 — Unidade: UNIDADE — Marca: ASUS — Modelo: ASUS
Descrição: PLACA MÃE. COMPONENTES: CHIPSET H310, APLICAÇÃO: SUPORTE PROCESSADOR INTEL 1151, PORTAS: VGA, HDMI, LAN, USB, FREQUÊNCIA: 4133 MHZ, MEMÓRIA EXPANSÃO: 32 GB, TIPO: INTEL 1151 , MEMÓRIA RAM: DDR4 , FONTE ALIMENTAÇÃO: ATX 12 VOLTS, PADRÃO: ATX , BARRAMENTO: LGA-1151
Quantidade: 2 — Val. Ref.: 641,67 — **Valor Unit.: 541,15** — Total Item: 1.082,30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica

Item: 21 Unidade: UNIDADE Marca: TPLINK Modelo: TPLINK

Descrição: PLACA REDE PCI-E 1X 10/100/1000

Quantidade: 2 Val. Ref.: 71,56 **Valor Unit.: 59,30** Total Item: 118,60

Item: 22 Unidade: UNIDADE Marca: TPLINK Modelo: TPLINK

Descrição: PLACA REDE PCI-E WIRELESS AC600

Quantidade: 2 Val. Ref.: 145,55 **Valor Unit.: 121,20** Total Item: 242,40

Item: 23 Unidade: UNIDADE Marca: INTELBRAS Modelo: INTELBRAS

Descrição: ROTEADOR WIRELESS MODELO: ROTEADOR COM 4 ANTENAS 1200MBPS, INTERFACE: WAN/LAN , PROTOCOLO ENLACE: IPV4/IPV6 , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V / 240V, TIPO PORTAS: 4 PORTAS GIGABIT-LAN E 1 PORTA GIGABIT WAN, FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO: 2.4GHZ E 5.8GHZ, FUNÇÕES: ACESSO POINT, ROTEADOR E WDS (PONTE)

Quantidade: 2 Val. Ref.: 415,27 **Valor Unit.: 347,10** Total Item: 694,20

Item: 24 Unidade: UNIDADE Marca: INTELBRAS Modelo: INTELBRAS

Descrição: SWITCH ETHERNET 8 PORTAS 10/100/1000

Quantidade: 2 Val. Ref.: 263,83 **Valor Unit.: 219,90** Total Item: 439,80

Item: 25 Unidade: UNIDADE Marca: LENOVO Modelo: LENOVO

Descrição: TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: MULTIMIDIA , TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO, TECLADO COM KEYPAD NUMÉRICO E NO PADRÃO ABNT2 BRASILEIRO

Quantidade: 10 Val. Ref.: 105,33 **Valor Unit.: 87,80** Total Item: 878,00

Item: 26 Unidade: UNIDADE Marca: BULKINK Modelo: BULKINK

Descrição: TONER BROTHER TN2340/TN2370/TN660 2.6K

Quantidade: 10 Val. Ref.: 86,33 **Valor Unit.: 71,90** Total Item: 719,00

Item: 27 Unidade: UNIDADE Marca: BULKINK Modelo: BULKINK

Descrição: TONER BROTHER TN-8021 2.6K

Quantidade: 10 Val. Ref.: 76,33 **Valor Unit.: 63,50** Total Item: 635,00

Item: 28 Unidade: UNIDADE Marca: BULKINK Modelo: BULKINK

Descrição: TONER HP CF218A 1.4K

Quantidade: 10 Val. Ref.: 76,64 **Valor Unit.: 63,50** Total Item: 635,00

Item: 29 Unidade: UNIDADE Marca: KINGSTOM Modelo: KINGSTOM

Descrição: UNIDADE DISCO, TIPO: DISCO RÍGIDO , CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 3,5 POL, VELOCIDADE: 7.2 RPM, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP

Quantidade: 2 Val. Ref.: 565,00 **Valor Unit.: 472,60** Total Item: 945,20

Item: 30 Unidade: UNIDADE Marca: KINGSTOM Modelo: KINGSTOM

Descrição: UNIDADE DISCO, TIPO: DISCO RÍGIDO EXTERNO, CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 5.4 RPM, PADRÃO: USB 3.0, APLICAÇÃO: DESKTOP E NOTEBOOK

Quantidade: 2 Val. Ref.: 605,00 **Valor Unit.: 506,00** Total Item: 1.012,00

Item: 31 Unidade: UNIDADE Marca: KINGSTOM Modelo: KINGSTOM

Descrição: UNIDADE DISCO, TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP

Quantidade: 2 Val. Ref.: 245,92 **Valor Unit.: 204,90** Total Item: 409,80

Item: 32 Unidade: UNIDADE Marca: KINGSTOM Modelo: KINGSTOM

Descrição: UNIDADE DISCO, TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, VELOCIDADE: 1200 MB/S, PADRÃO: M.2 NVME, APLICAÇÃO: DESKTOP/NOTEBOOK

Quantidade: 2 Val. Ref.: 291,81 **Valor Unit.: 243,40** Total Item: 486,80

Item: 33 Unidade: UNIDADE Marca: KINGSTOM Modelo: KINGSTOM

Descrição: UNIDADE DISCO, TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 240 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP

Quantidade: 2 Val. Ref.: 269,23 **Valor Unit.: 225,00** Total Item: 450,00

Benilda Barros de Moraes Pereira
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE

COMISSÃO DE LIC
Fls
Rúbrica

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
Processo Administrativo Nº 2102325.003/20204
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 11:16:23

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/06/2024 15:56:10 **MENSAGEM** CONDUTOR
[Mensagem da Administração do Sistema]:

09/07/2024 12:33:56 **CADASTRO DE PROPOSTA** VR SERVICOS & COMERCIO LTDA

09/07/2024 14:57:41 **PROCESSO SUSPENSO** SISTEMA
Motivo: ajustes

16/07/2024 12:42:05 **MENSAGEM** CONDUTOR
O arquivo EDITAL - INSUMOS DE INFORMATICA - LEI L4.133.docx foi adicionado ao processo.

16/07/2024 13:50:51 **MENSAGEM** CONDUTOR
PROCESSO RETOMADO. Motivo: EDITAL AJUSTADO

16/07/2024 14:23:43 **MENSAGEM** CONDUTOR
O arquivo dne aviso de dispensa.pdf foi adicionado ao processo.

19/07/2024 15:01:33 **CADASTRO DE PROPOSTA** N F P PAIVA

22/07/2024 16:12:56 **CADASTRO DE PROPOSTA** BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

22/07/2024 17:03:19 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** VR SERVICOS & COMERCIO LTDA

23/07/2024 14:26:01 **MENSAGEM** CONDUTOR
O participante VR SERVICOS & COMERCIO LTDA adicionou o arquivo fabef64893fa4bb88cc0e98dd51423d2.rar aos documentos complementares.

23/07/2024 17:39:39 **MENSAGEM** CONDUTOR
O participante VR SERVICOS & COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 303f8604aecb48fbbbb2e6f006804852.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** DLINK **Modelo:** DLINK
Descrição: ADAPTADOR WIRELESS USB 1200MBPS
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 211,60 **Valor Total:** 1.058,00

Item: 2 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** DLINK **Modelo:** DLINK
Descrição: ADAPTADOR WIRELESS USB 600MBPS
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 147,20 **Valor Total:** 736,00

Item: 3 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** L&L TRANSFORMADORES **Modelo:** L&L TRANSFORMADORES
Descrição: AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIV U
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 176,40 **Valor Total:** 882,00

Item: 4 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** CAT5E **Modelo:** CAT5E
Descrição: CABO FORCA TRIPOLAR 3X0,75MM 1,2MT PADRÃO INMETRO
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 29,20 **Valor Total:** 146,00

Item: 5 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** CAT5E **Modelo:** CAT5E
Descrição: CABO HDMI M X HDMI M 2 MTS
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 14,20 **Valor Total:** 71,00

Item: 6 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** CAT5E **Modelo:** CAT5E
Descrição: CABO IMPRESSORA USB 2.0 1,8M
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 15,00 **Valor Total:** 75,00

Item: 7 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** CAT5E **Modelo:** CAT5E
Descrição: CABO MONITOR VGA 1,5MT
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 21,70 **Valor Total:** 108,50

Item: 8 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** CAT5E **Modelo:** CAT5E
Descrição: CABO REDE ETHERNET UTP CAT5E AZUL
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 1,60 **Valor Total:** 80,00

Item: 9 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** BULKINK **Modelo:** BULKINK
Descrição: CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR2340
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 69,40 **Valor Total:** 347,00

Item: 10 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** BULKINK **Modelo:** BULKINK
Descrição: CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR-B021 12K
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 92,00 **Valor Total:** 460,00

Item: 11 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** SMS **Modelo:** SMS
Descrição: ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT/115V
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 94,50 **Valor Total:** 472,50

Item: 12 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** FIOLUX **Modelo:** FIOLUX
Descrição: FILTRO LINHA 5 TOMADAS BIVOLT
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 40,10 **Valor Total:** 200,50

Item: 13 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** C3TECH **Modelo:** C3TECH
Descrição: FONTE ATX 200W 20+4 PINOS SATA S/CABO
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 98,70 **Valor Total:** 296,10

Item: 14 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** C3TECH **Modelo:** C3TECH
Descrição: FONTE ATX 350W 20+4 PINOS SATA S/CABO
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 147,20 **Valor Total:** 441,60

Item: 15 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** KINGSTOM **Modelo:** KINGSTOM
Descrição: MEMÓRIA DDR3 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR3 DE BARRAMENTO 1600MHZ.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 209,10 **Valor Total:** 418,20

Item: 16 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** KINGSTOM **Modelo:** KINGSTOM
Descrição: MEMÓRIA DDR4 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR4 DE BARRAMENTO 2666MHZ.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 237,50 **Valor Total:** 475,00

Item: 17 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** LENOVO **Modelo:** LENOVO
Descrição: MOUSE SEM FIO. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO SEM FIO COM 1000 DPI, CONEXÃO VIA ADAPTADOR WIFI USB 2.0 DE 2,4GHZ E ALCANCE DE 3MT DA BASE.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 45,10 **Valor Total:** 225,50

Item: 18 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** LENOVO **Modelo:** LENOVO
Descrição: MOUSE USB. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO COM FIO COM 1000 DPI.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 24,20 **Valor Total:** 121,00

Item: 19 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** SANDISK **Modelo:** SANDISK
Descrição: PEN DRIVE 16GB. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM FLASH DE ALTA VELOCIDADE EM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA USB 1.1, 2.0 E 3.0 COM 16 GIGABYTES DE ESPAÇO DISPONÍVEL PARA ARMAZENAR TODOS OS TIPOS DE DADOS.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 39,30 **Valor Total:** 393,00

Item: 20 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** ASUS **Modelo:** ASUS
Descrição: PLACA MÃE. COMPONENTES: CHIPSET H310, APLICAÇÃO: SUPORTE PROCESSADOR INTEL, TIPO PORTAS: VGA, HDMI, LAN, USB, FREQUÊNCIA: 4133 MHZ, MEMÓRIA EXPANSÃO: 32 GB, TIPO: INTEL 1151 , MEMÓRIA RAM: DDR4 , FONTE ALIMENTAÇÃO: ATX 12 VOLTS, PADRÃO: ATX , BARRAMENTO: LGA-1151
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 541,15 **Valor Total:** 1.082,30

Item: 21 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** TPLINK **Modelo:** TPLINK
Descrição: PLACA REDE PCI-E 1X 10/100/1000
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 58,30 **Valor Total:** 116,60

Item: 22 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** TPLINK **Modelo:** TPLINK
Descrição: PLACA REDE PCI-E WIRELESS AC600
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 121,20 **Valor Total:** 242,40

Item: 23 Unidade: UNIDADE Marca: INTELBRAS Modelo: INTELBRAS
Descrição: ROTEADOR WIRELESS MODELO: ROTEADOR COM 4 ANTENAS 1200MBPS, INTERFACE: WAN/LAN , PROTOCOLO ENLACE: IPV4/IPV6 , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V / 240V, TIPO PORTAS: 4 PORTAS GIGABIT-LAN E 1 PORTA GIGABIT WAN, FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO: 2.4GHZ E 5.8GHZ, FUNÇÕES: ACESSO POINT, ROTEADOR E WDS (PONTE)
Quantidade: 2 Valor Unit.: 347,10 Valor Total: 694,20

Item: 24 Unidade: UNIDADE Marca: INTELBRAS Modelo: INTELBRAS
Descrição: SWITCH ETHERNET 8 PORTAS 10/100/1000
Quantidade: 2 Valor Unit.: 219,90 Valor Total: 439,80

Item: 25 Unidade: UNIDADE Marca: LENOVO Modelo: LENOVO
Descrição: TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: MULTIMIDIA , TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO, TECLADO COM KEYPAD NUMÉRICO E NO PADRÃO ABNT2 BRASILEIRO
Quantidade: 10 Valor Unit.: 87,80 Valor Total: 878,00

Item: 26 Unidade: UNIDADE Marca: BULKINK Modelo: BULKINK
Descrição: TONER BROTHER TN2340/TN2370/TN660 2.6K
Quantidade: 10 Valor Unit.: 71,90 Valor Total: 719,00

Item: 27 Unidade: UNIDADE Marca: BULKINK Modelo: BULKINK
Descrição: TONER BROTHER TN-B021 2.6K
Quantidade: 10 Valor Unit.: 63,50 Valor Total: 635,00

Item: 28 Unidade: UNIDADE Marca: BULKINK Modelo: BULKINK
Descrição: TONER HP CF218A 1.4K
Quantidade: 10 Valor Unit.: 63,50 Valor Total: 635,00

Item: 29 Unidade: UNIDADE Marca: KINGSTOM Modelo: KINGSTOM
Descrição: UNIDADE DISCO, TIPO: DISCO RÍGIDO , CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 3,5 POL, VELOCIDADE: 7.2 RPM, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP
Quantidade: 2 Valor Unit.: 472,60 Valor Total: 945,20

Item: 30 Unidade: UNIDADE Marca: KINGSTOM Modelo: KINGSTOM
Descrição: UNIDADE DISCO, TIPO: DISCO RÍGIDO EXTERNO, CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 5.4 RPM, PADRÃO: USB 3.0, APLICAÇÃO: DESKTOP E NOTEBOOK
Quantidade: 2 Valor Unit.: 506,00 Valor Total: 1.012,00

Item: 31 Unidade: UNIDADE Marca: KINGSTOM Modelo: KINGSTOM
Descrição: UNIDADE DISCO, TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP
Quantidade: 2 Valor Unit.: 204,90 Valor Total: 409,80

Item: 32 Unidade: UNIDADE Marca: KINGSTOM Modelo: KINGSTOM
Descrição: UNIDADE DISCO, TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, VELOCIDADE: 1200 MB/S, PADRÃO: M.2 NVME, APLICAÇÃO: DESKTOP/NOTEBOOK
Quantidade: 2 Valor Unit.: 243,40 Valor Total: 486,80

Item: 33 Unidade: UNIDADE Marca: KINGSTOM Modelo: KINGSTOM
Descrição: UNIDADE DISCO, TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 240 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP
Quantidade: 2 Valor Unit.: 225,00 Valor Total: 450,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	054	39.232.093/0001-15	18.835,00	15.755,00		Sim
2 BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA	037	11.904.707/0001-49	18.789,00	15.756,00	0,01	Sim
3 N F P PAIVA	136	47.727.206/0001-81	15.770,00	15.770,00	0,09	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

08/07/2024 11:16:22 **PUBLICADO**

09/07/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
09/07/2024 14:57:40	**SUSPENSO**		
16/07/2024 13:50:50	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
16/07/2024 14:22:35	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
22/07/2024 00:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
22/07/2024 16:04:28	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
23/07/2024 00:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
23/07/2024 08:04:47	**MENSAGEM** CONDUTOR		
bom dia à todos			
23/07/2024 08:11:20	**DISPUTA**		
23/07/2024 08:11:20	**LANCE** VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 054)		18.835,00
23/07/2024 08:11:20	**LANCE** N F P PAIVA (PARTICIPANTE 136)		15.770,00
23/07/2024 08:11:20	**LANCE** BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 037)		18.789,00
23/07/2024 08:13:26	**LANCE** BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 037)		15.769,00
23/07/2024 10:31:58	**LANCE** VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 054)		15.768,00
23/07/2024 10:38:58	**LANCE** BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 037)		15.765,00
23/07/2024 11:41:11	**LANCE** VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 054)		15.764,00
23/07/2024 13:13:58	**LANCE** BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 037)		15.760,00
23/07/2024 13:45:48	**LANCE** VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 054)		15.759,00
23/07/2024 14:00:15	**LANCE** BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 037)		15.758,00
23/07/2024 14:03:12	**LANCE** VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 054)		15.757,00
23/07/2024 14:03:40	**LANCE** BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 037)		15.756,00
23/07/2024 14:09:22	**LANCE** VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 054)		15.755,00
23/07/2024 14:11:21	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
23/07/2024 14:11:21	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VR SERVICOS & COMERCIO LTDA			
23/07/2024 14:11:21	**HABILITAÇÃO**		
23/07/2024 14:20:00	**MENSAGEM** CONDUTOR		
SOLICITAMOS QUE A LICITANTE VR SERVICOS & COMERCIO LTDA, DISPONIBILIZE A DCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE			
23/07/2024 17:36:05	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
23/07/2024 17:45:41	**MENSAGEM** CONDUTOR		
A empresa vr serviços & comercio ltda. está habilitada			
23/07/2024 17:45:53	**EM ADJUDICAÇÃO**		
24/07/2024 14:32:36	**ADJUDICADO**		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE

COMISSÃO DE LIC.
Fls
Rubrica

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
Processo Administrativo Nº 2102325.003/20204
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 11:16:23

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/07/2024 14:37:24
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** DLINK **Modelo:** DLINK
Descrição: ADAPTADOR WIRELESS USB 1200MBPS
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 211,60 **Valor Total:** 1.058,00

Item: 2 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** DLINK **Modelo:** DLINK
Descrição: ADAPTADOR WIRELESS USB 600MBPS
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 147,20 **Valor Total:** 736,00

Item: 3 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** L&L TRANSFORMADORES **Modelo:** L&L TRANSFORMADORES
Descrição: AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIV U
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 176,40 **Valor Total:** 882,00

Item: 4 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** CAT5E **Modelo:** CAT5E
Descrição: CABO FORCA TRIPOLAR 3X0,75MM 1,2MT PADRÃO INMETRO
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 29,20 **Valor Total:** 146,00

Item: 5 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** CAT5E **Modelo:** CAT5E
Descrição: CABO HDMI M X HDMI M 2 MTS
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 14,20 **Valor Total:** 71,00

Item: 6 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** CAT5E **Modelo:** CAT5E
Descrição: CABO IMPRESSORA USB 2.0 1,8M
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 15,00 **Valor Total:** 75,00

Item: 7 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** CAT5E **Modelo:** CAT5E
Descrição: CABO MONITOR VGA 1,5MT
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 21,70 **Valor Total:** 108,50

Item: 8 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** CAT5E **Modelo:** CAT5E
Descrição: CABO REDE ETHERNET UTP CAT5E AZUL
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 1,60 **Valor Total:** 80,00

Item: 9 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** BULKINK **Modelo:** BULKINK
Descrição: CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR2340
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 69,40 **Valor Total:** 347,00

Item: 10 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** BULKINK **Modelo:** BULKINK
Descrição: CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR-B021 12K
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 92,00 **Valor Total:** 460,00

Item: 11 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** SMS **Modelo:** SMS
Descrição: ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT/115V
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 94,50 **Valor Total:** 472,50

Item: 12 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** FIOLUX **Modelo:** FIOLUX
Descrição: FILTRO LINHA 5 TOMADAS BIVOLT
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 40,10 **Valor Total:** 200,50

Item: 13 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** C3TECH **Modelo:** C3TECH
Descrição: FONTE ATX 200W 20+4 PINOS SATA S/CABO
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 98,70 **Valor Total:** 296,10

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

Item: 14 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** C3TECH **Modelo:** C3TECH
Descrição: FONTE ATX 350W 20+4 PINOS SATA S/CABO
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 147,20 **Valor Total:** 441,60

Item: 15 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** KINGSTOM **Modelo:** KINGSTOM
Descrição: MEMÓRIA DDR3 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR3 DE BARRAMENTO 1600MHZ.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 209,10 **Valor Total:** 418,20

Item: 16 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** KINGSTOM **Modelo:** KINGSTOM
Descrição: MEMÓRIA DDR4 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR4 DE BARRAMENTO 2666MHZ.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 237,50 **Valor Total:** 475,00

Item: 17 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** LENOVO **Modelo:** LENOVO
Descrição: MOUSE SEM FIO. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO SEM FIO COM 1600 DPI, CONEXÃO VIA ADAPTADOR WIFI USB 2.0 DE 2,4GHZ E ALCANCE DE 3MT DA BASE.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 45,10 **Valor Total:** 225,50

Item: 18 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** LENOVO **Modelo:** LENOVO
Descrição: MOUSE USB, ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO COM FIO COM 1000 DPI.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 24,20 **Valor Total:** 121,00

Item: 19 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** SANDISK **Modelo:** SANDISK
Descrição: PEN DRIVE 16GB. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM FLASH DE ALTA VELOCIDADE EM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA USB 1.1, 2.0 E 3.0 COM 16 GIGABYTES DE ESPAÇO DISPONÍVEL PARA ARMAZENAR TODOS OS TIPOS DE DADOS.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 39,30 **Valor Total:** 393,00

Item: 20 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** ASUS **Modelo:** ASUS
Descrição: PLACA MÃE. COMPONENTES: CHIPSET H310, APLICAÇÃO: SUPORTE PROCESSADOR INTEL, TIPO PORTAS: VGA, HDMI, LAN, USB, FREQUÊNCIA: 4133 MHZ, MEMÓRIA EXPANSÃO: 32 GB, TIPO: INTEL 1151 , MEMÓRIA RAM: DDR4 , FONTE ALIMENTAÇÃO: ATX 12 VOLTS, PADRÃO: ATX , BARRAMENTO: LGA-1151
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 541,15 **Valor Total:** 1.082,30

Item: 21 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** TPLINK **Modelo:** TPLINK
Descrição: PLACA REDE PCI-E 1X 10/100/1000
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 59,30 **Valor Total:** 118,60

Item: 22 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** TPLINK **Modelo:** TPLINK
Descrição: PLACA REDE PCI-E WIRELESS AC600
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 121,20 **Valor Total:** 242,40

Item: 23 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** INTELBRAS **Modelo:** INTELBRAS
Descrição: ROTEADOR WIRELESS MODELO: ROTEADOR COM 4 ANTENAS 1200MBPS, INTERFACE: WAN/LAN , PROTOCOLO ENLACE: IPV4/IPV6 , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V / 240V, TIPO PORTAS: 4 PORTAS GIGABIT-LAN E 1 PORTA GIGABIT WAN, FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO: 2.4GHZ E 5.8GHZ, FUNÇÕES: ACESSO POINT, ROTEADOR E WDS (PONTE)
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 347,10 **Valor Total:** 694,20

Item: 24 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** INTELBRAS **Modelo:** INTELBRAS
Descrição: SWITCH ETHERNET 8 PORTAS 10/100/1000
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 219,90 **Valor Total:** 439,80

Item: 25 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** LENOVO **Modelo:** LENOVO
Descrição: TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: MULTIMIDIA , TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO, TECLADO COM KEYPAD NUMÉRICO E NO PADRÃO ABNT2 BRASILEIRO
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 87,80 **Valor Total:** 878,00

Item: 26 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** BULKINK **Modelo:** BULKINK
Descrição: TONER BROTHER TN2340/TN2370/TN660 2.6K
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 71,90 **Valor Total:** 719,00

Item: 27 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** BULKINK **Modelo:** BULKINK
Descrição: TONER BROTHER TN-B021 2.6K
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 63,50 **Valor Total:** 635,00

Item: 28 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** BULKINK **Modelo:** BULKINK
Descrição: TONER HP CF218A 1.4K
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 63,50 **Valor Total:** 635,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

Item: 29 Unidade: UNIDADE Marca: KINGSTOM Modelo: KINGSTOM
Descrição: UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO , CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 3,5 POL, VELOCIDADE: 7.2 RPM, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 472,60 **Valor Total:** 945,20

Item: 30 Unidade: UNIDADE Marca: KINGSTOM Modelo: KINGSTOM
Descrição: UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO EXTERNO, CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 5.4 RPM, PADRÃO: USB 3.0, APLICAÇÃO: DESKTOP E NOTEBOOK
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 506,00 **Valor Total:** 1.012,00

Item: 31 Unidade: UNIDADE Marca: KINGSTOM Modelo: KINGSTOM
Descrição: UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 204,90 **Valor Total:** 409,80

Item: 32 Unidade: UNIDADE Marca: KINGSTOM Modelo: KINGSTOM
Descrição: UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, VELOCIDADE: 1200 MB/S, PADRÃO: M.2 NVME, APLICAÇÃO: DESKTOP/NOTEBOOK
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 243,40 **Valor Total:** 486,80

Item: 33 Unidade: UNIDADE Marca: KINGSTOM Modelo: KINGSTOM
Descrição: UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 240 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 225,00 **Valor Total:** 450,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	054	39.232.093/0001-15	18.835,00	15.755,00		Sim
2 BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA	037	11.904.707/0001-49	18.789,00	15.756,00	0,01	Sim
3 N F P PAIVA	138	47.727.206/0001-81	15.770,00	15.770,00	0,09	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: JOSÉ ALVES PEREIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 219
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 214
Rubrica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DO GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

PARA A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

REF. DISPENSA nº 03/2024

Constata-se que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita a presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Dispensa de Licitação, consoante documentos acostados aos autos.

Destaco que a homologação do presente certame, foi realizada também em ambiente virtual, diretamente na página eletrônica https://bnccompras.com.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** a Licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 4.133 de 2021 em favor da seguinte **empresa:**

- VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA, empresa individual, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.232.093/0001-15, com sede à Av. Getulio Vargas, 207 – sala 04 – Altos – Apeadouro – São Luis - Estado do Maranhão, neste representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo senhor Vinicius Silva Linhares, brasileiro, empresário, portador de CNH Nº 05136838208 – MA, de CPF nº 025.844.133-02, residente e domiciliado à Av. Maranguape, 108 – Cond. Bela Cintra – bloco 15 - no mesmo endereço, com o valor global de R$ 15.755,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais),

Encaminhe-se para a Comissão de Planejamento da Contratação para prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido,

Buriticupu (MA), 24 de julho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Buriticupu
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

HOMOLOGAÇÃO			
NÚMERO	03/2024/2024	**SITUAÇÃO**	ABERTA
MODALIDADE	DISPENSA	**DATA**	24/07/2024
TIPO	MENOR PREÇO	**HORA**	00:00

OBJETO
AQUISIÇÔ DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da publicação do(a) homologação: 24/07/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) homologação do(a) **DISPENSA - 03/2024/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/72.

Buriticupu/Ma, 24 de Julho de 2024.

Jose Alves Pereira
Presidente

ATA DE SESSÃO - FINAL - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
Processo Administrativo Nº 2102325.003/20204
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA
Data de Publicação: 08/07/2024 11:16:23

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/06/2024 15:56:10 **MENSAGEM** CONDUTOR
[Mensagem da Administração do Sistema]:
09/07/2024 12:33:55 **CADASTRO DE PROPOSTA** VR SERVICOS & COMERCIO LTDA
09/07/2024 14:57:41 **PROCESSO SUSPENSO** SISTEMA
Motivo: ajustes
16/07/2024 12:42:05 **MENSAGEM** CONDUTOR
O arquivo EDITAL - INSUMOS DE INFORMATICA - LEI L4.133.docx foi adicionado ao processo.
16/07/2024 13:50:51 **MENSAGEM** CONDUTOR
PROCESSO RETOMADO. Motivo: EDITAL AJUSTADO
16/07/2024 14:23:43 **MENSAGEM** CONDUTOR
O arquivo doe aviso de dispensa.pdf foi adicionado ao processo.
19/07/2024 15:01:33 **CADASTRO DE PROPOSTA** N F P PAIVA
22/07/2024 16:12:56 **CADASTRO DE PROPOSTA** BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
22/07/2024 17:03:19 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** VR SERVICOS & COMERCIO LTDA
23/07/2024 14:26:01 **MENSAGEM** CONDUTOR
O participante VR SERVICOS & COMERCIO LTDA adicionou o arquivo fabef64893fa4bb88cc0e98dd51423d2.rar aos documentos complementares.
23/07/2024 17:39:39 **MENSAGEM** CONDUTOR
O participante VR SERVICOS & COMERCIO LTDA adicionou o arquivo 303f8604aecb48bbbb2e6f006804852.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - HOMOLOGADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE **Marca:** DLINK **Modelo:** DLINK
Descrição: ADAPTADOR WIRELESS USB 1200MBPS
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 211,60 **Valor Total:** 1.058,00

Item: 2 Unidade: UNIDADE **Marca:** DLINK **Modelo:** DLINK
Descrição: ADAPTADOR WIRELESS USB 600MBPS
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 147,20 **Valor Total:** 736,00

Item: 3 Unidade: UNIDADE **Marca:** L&L TRANSFORMADORES **Modelo:** L&L TRANSFORMADORES
Descrição: AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIV U
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 176,40 **Valor Total:** 882,00

Item: 4 Unidade: UNIDADE **Marca:** CAT5E **Modelo:** CAT5E
Descrição: CABO FORCA TRIPOLAR 3X0,75MM 1,2MT PADRÃO INMETRO
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 29,20 **Valor Total:** 146,00

Item: 5 Unidade: UNIDADE **Marca:** CAT5E **Modelo:** CAT5E
Descrição: CABO HDMI M X HDMI M 2 MTS
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 14,20 **Valor Total:** 71,00

Item: 6 Unidade: UNIDADE **Marca:** CAT5E **Modelo:** CAT5E
Descrição: CABO IMPRESSORA USB 2.0 1,8M
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 15,00 **Valor Total:** 75,00

Item: 7 Unidade: UNIDADE **Marca:** CAT5E **Modelo:** CAT5E
Descrição: CABO MONITOR VGA 1,5MT
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 21,70 **Valor Total:** 108,50

Item: 8 Unidade: UNIDADE **Marca:** CAT5E **Modelo:** CAT5E
Descrição: CABO REDE ETHERNET UTP CAT5E AZUL
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 1,60 **Valor Total:** 80,00

Item: 9 Unidade: UNIDADE **Marca:** BULKINK **Modelo:** BULKINK
Descrição: CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR2340
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 69,40 **Valor Total:** 347,00

Item: 10 Unidade: UNIDADE **Marca:** BULKINK **Modelo:** BULKINK
Descrição: CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR-B021 12K
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 92,00 **Valor Total:** 460,00

Item: 11 Unidade: UNIDADE **Marca:** SMS **Modelo:** SMS
Descrição: ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT/115V
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 94,50 **Valor Total:** 472,50

Item: 12 Unidade: UNIDADE **Marca:** FIOLUX **Modelo:** FIOLUX
Descrição: FILTRO LINHA 5 TOMADAS BIVOLT
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 40,10 **Valor Total:** 200,50

Item: 13 Unidade: UNIDADE **Marca:** C3TECH **Modelo:** C3TECH
Descrição: FONTE ATX 200W 20+4 PINOS SATA S/CABO
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 98,70 **Valor Total:** 296,10

Item: 14 Unidade: UNIDADE **Marca:** C3TECH **Modelo:** C3TECH
Descrição: FONTE ATX 350W 20+4 PINOS SATA S/CABO
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 147,20 **Valor Total:** 441,60

Item: 15 Unidade: UNIDADE **Marca:** KINGSTOM **Modelo:** KINGSTOM
Descrição: MEMÓRIA DDR3 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR3 DE BARRAMENTO 1600MHZ.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 209,10 **Valor Total:** 418,20

Item: 16 Unidade: UNIDADE **Marca:** KINGSTOM **Modelo:** KINGSTOM
Descrição: MEMÓRIA DDR4 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR4 DE BARRAMENTO 2666MHZ.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 237,50 **Valor Total:** 475,00

Item: 17 Unidade: UNIDADE **Marca:** LENOVO **Modelo:** LENOVO
Descrição: MOUSE SEM FIO. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO SEM FIO COM 1000 DPI, CONEXÃO VIA ADAPTADOR WIFI USB 2.0 DE 2,4GHZ E ALCANCE DE 3MT DA BASE.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 45,10 **Valor Total:** 225,50

Item: 18 Unidade: UNIDADE **Marca:** LENOVO **Modelo:** LENOVO
Descrição: MOUSE USB. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO COM FIO COM 1000 DPI.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 24,20 **Valor Total:** 121,00

Item: 19 Unidade: UNIDADE **Marca:** SANDISK **Modelo:** SANDISK
Descrição: PEN DRIVE 16GB. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM FLASH DE ALTA VELOCIDADE EM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA USB 1.1, 2.0 E 3.0 COM 16 GIGABYTES DE ESPAÇO DISPONÍVEL PARA ARMAZENAR TODOS OS TIPOS DE DADOS.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 39,30 **Valor Total:** 393,00

Item: 20 Unidade: UNIDADE **Marca:** ASUS **Modelo:** ASUS
Descrição: PLACA MÃE. COMPONENTES: CHIPSET H310, APLICAÇÃO: SUPORTE PROCESSADOR INTEL, TIPO PORTAS: VGA, HDMI, LAN, USB, FREQUÊNCIA: 4133 MHZ, MEMÓRIA EXPANSÃO: 32 GB, TIPO: INTEL 1151 , MEMÓRIA RAM: DDR4 , FONTE ALIMENTAÇÃO: ATX 12 VOLTS, PADRÃO: ATX , BARRAMENTO: LGA-1151
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 541,15 **Valor Total:** 1.082,30

Item: 21 Unidade: UNIDADE **Marca:** TPLINK **Modelo:** TPLINK
Descrição: PLACA REDE PCI-E 1X 10/100/1000
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 59,30 **Valor Total:** 118,60

Item: 22 Unidade: UNIDADE **Marca:** TPLINK **Modelo:** TPLINK
Descrição: PLACA REDE PCI-E WIRELESS AC600
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 121,20 **Valor Total:** 242,40

Item: 23 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** INTELBRAS **Modelo:** INTELBRAS
Descrição: ROTEADOR WIRELESS MODELO: ROTEADOR COM 4 ANTENAS 1200MBPS, INTERFACE: WAN/LAN , PROTOCOLO ENLACE: IPV4/IPV6 , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V / 240V, TIPO PORTAS: 4 PORTAS GIGABIT-LAN E 1 PORTA GIGABIT WAN, FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO: 2.4GHZ E 5.8GHZ, FUNÇÕES: ACESSO POINT, ROTEADOR E WDS (PONTE)
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 347,10 **Valor Total:** 694,20

Item: 24 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** INTELBRAS **Modelo:** INTELBRAS
Descrição: SWITCH ETHERNET 8 PORTAS 10/100/1000
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 219,90 **Valor Total:** 439,80

Item: 25 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** LENOVO **Modelo:** LENOVO
Descrição: TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: MULTIMIDIA , TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO, TECLADO COM KEYPAD NUMÉRICO E NO PADRÃO ABNT2 BRASILEIRO
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 87,80 **Valor Total:** 878,00

Item: 26 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** BULKINK **Modelo:** BULKINK
Descrição: TONER BROTHER TN2340/TN2370/TN660 2.6K
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 71,90 **Valor Total:** 719,00

Item: 27 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** BULKINK **Modelo:** BULKINK
Descrição: TONER BROTHER TN-B021 2.6K
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 63,50 **Valor Total:** 635,00

Item: 28 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** BULKINK **Modelo:** BULKINK
Descrição: TONER HP CF219A 1,4K
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 63,50 **Valor Total:** 635,00

Item: 29 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** KINGSTOM **Modelo:** KINGSTOM
Descrição: UNIDADE DISCO, TIPO: DISCO RÍGIDO , CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 3,5 POL, VELOCIDADE: 7.2 RPM, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 472,60 **Valor Total:** 945,20

Item: 30 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** KINGSTOM **Modelo:** KINGSTOM
Descrição: UNIDADE DISCO, TIPO: DISCO RÍGIDO EXTERNO, CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 5.4 RPM, PADRÃO: USB 3.0, APLICAÇÃO: DESKTOP E NOTEBOOK
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 506,00 **Valor Total:** 1.012,00

Item: 31 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** KINGSTOM **Modelo:** KINGSTOM
Descrição: UNIDADE DISCO, TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 204,90 **Valor Total:** 409,80

Item: 32 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** KINGSTOM **Modelo:** KINGSTOM
Descrição: UNIDADE DISCO, TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, VELOCIDADE: 1200 MB/S, PADRÃO: M.2 NVME, APLICAÇÃO: DESKTOP/NOTEBOOK
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 243,40 **Valor Total:** 486,80

Item: 33 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** KINGSTOM **Modelo:** KINGSTOM
Descrição: UNIDADE DISCO, TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 240 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 225,00 **Valor Total:** 450,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	VR SERVICOS & COMERCIO LTDA	054	39.232.093/0001-15	18.835,00	15.755,00		Sim
2	BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA	037	11.904.707/0001-49	18.789,00	15.756,00	0,01	Sim
3	N F P PAIVA	138	47.727.206/0001-81	15.770,00	15.770,00	0,09	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

08/07/2024 11:16:22 **PUBLICADO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

09/07/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
09/07/2024 14:57:40	**SUSPENSO**		
16/07/2024 13:50:50	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
16/07/2024 14:22:35	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
22/07/2024 00:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
22/07/2024 16:04:28	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
23/07/2024 00:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
23/07/2024 08:04:47	**MENSAGEM** CONDUTOR		
bom dia à todos			
23/07/2024 08:11:20	**DISPUTA**		
23/07/2024 08:11:20	**LANCE** VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 054)		**18.835,00**
23/07/2024 08:11:20	**LANCE** N F P PAIVA (PARTICIPANTE 138)		**15.770,00**
23/07/2024 08:11:20	**LANCE** BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 037)		**18.789,00**
23/07/2024 08:13:26	**LANCE** BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 037)		**15.769,00**
23/07/2024 10:31:58	**LANCE** VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 054)		**15.768,00**
23/07/2024 10:38:58	**LANCE** BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 037)		**15.765,00**
23/07/2024 11:41:11	**LANCE** VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 054)		**15.764,00**
23/07/2024 13:13:58	**LANCE** BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 037)		**15.760,00**
23/07/2024 13:45:48	**LANCE** VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 054)		**15.759,00**
23/07/2024 14:00:15	**LANCE** BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 037)		**15.758,00**
23/07/2024 14:03:12	**LANCE** VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 054)		**15.757,00**
23/07/2024 14:03:40	**LANCE** BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 037)		**15.756,00**
23/07/2024 14:09:22	**LANCE** VR SERVICOS & COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 054)		**15.755,00**
23/07/2024 14:11:21	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
23/07/2024 14:11:21	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VR SERVICOS & COMERCIO LTDA			
23/07/2024 14:11:21	**HABILITAÇÃO**		
23/07/2024 14:20:00	**MENSAGEM** CONDUTOR		
SOLICITAMOS QUE A LICITANTE VR SERVICOS & COMERCIO LTDA, DISPONIBILIZE A DCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE			
23/07/2024 17:36:05	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
23/07/2024 17:45:41	**MENSAGEM** CONDUTOR		
A empresa vr serviços & comercio ltda. está habilitada			
23/07/2024 17:45:53	**EM ADJUDICAÇÃO**		
24/07/2024 14:32:36	**ADJUDICADO**		
24/07/2024 14:37:24	**HOMOLOGADO**		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 016
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
BURITICUPU-MA

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE

CONDUTOR: BENILDA BARROS MORAES PEREIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 218
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 219
Rubrica

Câmara Municipal de Buriticupu
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

CONVOCAÇAO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NÚMERO	03/2024/2024	**SITUAÇÃO**	ABERTA
MODALIDADE	DISPENSA	**DATA**	24/07/2024
TIPO	MENOR PREÇO	**HORA**	00:00

OBJETO
AQUISIÇÕ DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da publicação do(a) convocaçao para assinatura de contrato: 24/07/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - CONVOCAÇAO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) convocaçao para assinatura de contrato do(a) **DISPENSA - 03/2024/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/72.

Buriticupu/Ma, 24 de Julho de 2024.

Samuel Costa da Silva
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 220
Rubrica

CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU E A EMPRESA VR. SERVIÇOS & COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG n° 020022912002-3 – SSP-MA, CPF nº 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA, empresa individual, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.232.093/0001-15, com sede à Av. Getulio Vargas, 207 – sala 04 – Altos – Apeadouro – São Luis - Estado do Maranhão, neste representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo senhor Vinicius Silva Linhares, brasileiro, empresário, portador de CNH Nº 05136838208 – MA, de CPF n° 025.844.133-02, residente e domiciliado à Av. Maranguape, 108 – Cond. Bela Cintra – bloco 15 - no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Aquisição de insumos e suprimentos de informática, para atender demanda interna, Desta Casa Legislativa, objeto da Dispensa Eletrônica nº 03/2024.**

1.2 – Descrição dos produtos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR WIRELESS USB 1200MBPS	UNIDADE	5	211,60	1.058,00
2	ADAPTADOR WIRELESS USB 600MBPS	UNIDADE	5	147,20	736,00
3	AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIV U	UNIDADE	5	176,40	882,00
4	CABO FORCA TRIPOLAR 3X0,75MM 1,2MT PADRÃO INMETRO	UNIDADE	5	29,20	146,00
5	CABO HDMI M X HDMI M 2 MTS	UNIDADE	5	14,20	71,00
6	CABO IMPRESSORA USB 2.0 1,8M	UNIDADE	5	15,00	75,00
7	CABO MONITOR VGA 1,5MT	UNIDADE	5	21,70	108,50
8	CABO REDE ETHERNET UTP CAT5E AZUL	UNIDADE	50	1,60	0,80
9	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR2340	UNIDADE	5	69,40	347,00
10	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR-B021 12K	UNIDADE	5	92,00	460,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 991 Rubrica

11	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT/115V	UNIDADE	5	94,50	472,50
12	FILTRO LINHA 5 TOMADAS BIVOLT	UNIDADE	5	40,10	200,50
13	FONTE ATX 200W 20+4 PINOS SATA S/CABO	UNIDADE	3	98,70	296,10
14	FONTE ATX 350W 20+4 PINOS SATA S/CABO	UNIDADE	3	147,20	441,60
15	MEMÓRIA DDR3 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR3 DE BARRAMENTO 1600MHZ.	UNIDADE	2	209,10	418,20
16	MEMÓRIA DDR4 4GB DESKTOP. ESPECIFICAÇÕES: PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR4 DE BARRAMENTO 2666MHZ.	UNIDADE	2	237,50	475,00
17	MOUSE SEM FIO. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO SEM FIO COM 1000 DPI, CONEXÃO VIA ADAPTADOR WIFI USB 2.0 DE 2,4GHZ E ALCANCE DE 3MT DA BASE.	UNIDADE	5	45,10	225,50
18	MOUSE USB. ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO COM FIO COM 1000 DPI.	UNIDADE	5	24,20	121,00
19	PEN DRIVE 16GB. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM FLASH DE ALTA VELOCIDADE EM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA USB 1.1, 2.0 E 3.0 COM 16 GIGABYTES DE ESPAÇO DISPONÍVEL PARA ARMAZENAR TODOS OS TIPOS DE DADOS.	UNIDADE	10	39,30	393,00
20	PLACA MÃE. COMPONENTES: CHIPSET H310, APLICAÇÃO: SUPORTE PROCESSADOR INTEL, TIPO PORTAS: VGA, HDMI, LAN, USB, FREQUÊNCIA: 4133 MHZ, MEMÓRIA EXPANSÃO: 32 GB, TIPO: INTEL 1151 , MEMÓRIA RAM: DDR4 , FONTE ALIMENTAÇÃO: ATX 12 VOLTS, PADRÃO: ATX , BARRAMENTO: LGA-1151	UNIDADE	2	541,15	1.082,30
21	PLACA REDE PCI-E 1X 10/100/1000	UNIDADE	2	59,30	118,60
22	PLACA REDE PCI-E WIRELESS AC600	UNIDADE	2	121,20	242,40
23	ROTEADOR WIRELESS MODELO: ROTEADOR COM 4 ANTENAS 1200MBPS, INTERFACE: WAN/LAN , PROTOCOLO ENLACE: IPV4/IPV6 , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V / 240V, TIPO PORTAS: 4 PORTAS GIGABIT-LAN E 1 PORTA GIGABIT WAN, FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO: 2.4GHZ E 5.8GHZ,	UNIDADE	2	347,10	694,20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 999 Rubrica

	FUNÇÕES: ACESSO POINT, ROTEADOR E WDS (PONTE)				
24	SWITCH ETHERNET 8 PORTAS 10/100/1000	UNIDADE	2	219,90	439,80
25	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: MULTIMIDIA , TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO, TECLADO COM KEYPAD NUMÉRICO E NO PADRÃO ABNT2 BRASILEIRO	UNIDADE	10	87,80	878,00
26	TONER BROTHER TN2340/TN2370/TN660 2.6K	UNIDADE	10	71,90	719,00
27	TONER BROTHER TN-B021 2.6K	UNIDADE	10	63,50	635,00
28	TONER HP CF218A 1.4K	UNIDADE	10	63,50	635,00
29	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO , CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 3,5 POL, VELOCIDADE: 7.2 RPM, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	UNIDADE	2	472,60	945,20
30	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO RÍGIDO EXTERNO, CAPACIDADE: 1 TB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 5.4 RPM, PADRÃO: USB 3.0, APLICAÇÃO: DESKTOP E NOTEBOOK	UNIDADE	2	506,00	1.012,00
31	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	UNIDADE	2	204,90	409,80
32	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 120 GB, VELOCIDADE: 1200 MB/S, PADRÃO: M.2 NVME, APLICAÇÃO: DESKTOP/NOTEBOOK	UNIDADE	2	243,40	486,80
33	UNIDADE DISCO. TIPO: DISCO SSD , CAPACIDADE: 240 GB, TAMANHO: 2,5 POL, VELOCIDADE: 400 MB/S, PADRÃO: SATA 3 GB/S, APLICAÇÃO: DESKTOP	UNIDADE	2	225,00	450,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls Rubrica

2.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 – Os produtos serão fornecidos no modo entrega parcelada, mediante emissão de Ordem de fornecimento.

3.2 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

3.3 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.3.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4.1. No ato da entrega, os objetos deverão ser vistoriados por funcionário designado para verificação do atendimento às condições do Edital e da conformidade com a especificação declinada(s) na proposta. Caberá **ao** funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do(s) objeto(s) em desacordo;

3.4.2. Caso seja constatado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações, não confere(m) com o declinado na proposta e apresente defeito decorrente de fabricação que acarrete vícios de qualidade tornando impróprio ou inadequado para o uso, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.

3.4.3. O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

3.4.4. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – **Anexo I** e nesta Ordem de Fornecimento, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sendo que os materiais deverão estar em perfeita condições, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

3.5. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

3.6. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

3.7. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 924
Rúbrica

especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

3.8. Os equipamentos deverão possuir acesso às correções disponibilizadas pelo fabricante, enquanto existir o suporte às versões fornecidas.

3.9.- Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará regularmente licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e nas condicões estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155, da Lei n.° 14.133/2021.

3.10.- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do § 1° da Lei n° 14.233/2021

3.11.- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 2° da Lei Federal n.° 14.133/2021.

3.12. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, conforme Art. 90, § 5° da Lei n° 14.133/2021.

3.13 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

3.14 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.15 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

3.16 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

3.10 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários:

3.11 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

3.12 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.13 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

3.14 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 225
Rubrica

extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total de R$ 15.755,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no memento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no Art. 68 da Lei n° 14.1332021.

6.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstancia que impede a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficara sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento a contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 1

6.8. Previamente a emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Publico, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 926 Rubrica

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse publico de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributaria quanto aos impactos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficara condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, e calculada mediante a aplicação da seguinte formula: EM = I X N X VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I= índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100)/365

I= 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6% 12.14.

6.14. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.15 - Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu, devolverá a nota fiscal ou fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

6.16. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: rhcamaradeburiticupu@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta ofertada.

7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice que atenda plenamente exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 227

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1.São obrigações do Contratante:

8.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 228 Rubr

8.11.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12.Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021.

8.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3.A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5.Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021;

9.10.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 999
Rub

ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17.Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.21.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 230

9.24.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. realizar os serviços em condicões, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do C6digo dc Dcfesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referencia, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

10.1.6. indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

12.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 23
Rú

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

(1) **Multa:** Moratória de 5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não cxclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

12.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

12.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.6.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 939

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

13.4.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3.Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 23

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/ MA, 25 de julho de 2024.

JOSE ALVES PEREIRA:23839210330 Assinado de forma digital por JOSE ALVES PEREIRA:23839210330

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

VR SERVICOS & COMERCIO LTDA:39232093000115 Assinado de forma digital por VR SERVICOS & COMERCIO LTDA:39232093000115 Dados: 2024.07.25 11:07:39 -03'00'

VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA
Vinicius Silva Linhares
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 125

ORDEM DE SERVIÇO

À EMPRESA:

VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA, empresa individual, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.232.093/0001-15, com sede à Av. Getulio Vargas, 207 – sala 04 – Altos – Apeadouro – São Luis - Estado do Maranhão, neste representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo senhor Vinicius Silva Linhares, brasileiro, empresário, portador de CNH Nº 05136838208 – MA, de CPF nº 025.844.133-02, residente e domiciliado à Av. Maranguape, 108 – Cond. Bela Cintra – bloco 15 - no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **Contratada**

A Câmara Municipal de Buriticupu, autoriza o início do fornecimento de insumos e suprimentos de informática, para atender demanda da Câmara Municipal.

Buriticupu, 25 de julho de 2024.

JOSE ALVES PEREIRA:23839210330
Assinado de forma digital por JOSE ALVES PEREIRA:23839210330

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

VR SERVICOS & COMERCIO LTDA:39232093000115
Assinado de forma digital por VR SERVICOS & COMERCIO LTDA:39232093000115

VR SERVIÇOS E & COMERCIO LTDA
Vinicius Silva Linhares
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 936
Rubrica

CERTIFICAÇÃO ACOMPANHADA DE COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIOS.

Conforme estabelecido pela legislação vigente e em conformidade com os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários para a contratação, atestamos que o contratado preenche os critérios exigidos no ato da formalização do contrato.

Esta certificação tem o propósito de garantir que o contratado possui a capacidade técnica, operacional, financeira e jurídica requerida para o cumprimento satisfatório das obrigações contratuais.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO: VR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 39.232.093/0001-15, com sede à Avenida Getúlio Vargas, , 207 – sala 4 – ALTOS - Bairro Apeadouro – São Luis – Maranhão, neste representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo senhor Vinicius Silva Linhares, brasileiro, empresário, portador de CPF n° 025.844.133-02, residente e domiciliado à Av. Maranguape, 108 - - bloco 15 – Condomínio Bela Cintra - Maiobinha – no município de São José de Ribamar - Estado do Maranhão.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

-Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 937

- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

- Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

-Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

- Declaração, sob pena de desclassificação de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Art. 63, § 1° da Lei 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Vedada a apresentação de atestados genéricos.

A presente certificação fará parte dos autos, junto aos demais documentos pertinentes ao processo de contratação, garantindo a transparência e a lisura do procedimento.

Buriticupu, 25 de julho de 2024.

BBuuPereira

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Agente de Contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 93

DAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Aldeci da Conceição – contratada.

EXTRATO DE CONTRATO. REF.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 03/2024. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa V. R. COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.232.093/0001-15. OBJETO: Aquisição de insumos e suprimentos de informática, para atender demanda da Câmara Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 15.755,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339030. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Vinicius Silva Linhares – contratada.

EXTRATO DE CONTRATO. REF.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 04/2024. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa COSTA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.865.219/0001-45. OBJETO: Contratação de serviços de instalação de câmeras de segurança com fornecimento de insumos, para atender demanda da Câmara Municipal. VIGÊNCIA:12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 16.390,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Evanilson Costa Santos – contratada.

EXTRATO DE CONTRATO. REF.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 05/2024. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 33.136.351/0001-83. OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica para mediação da revisão da Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:0101.01.031.0001.2001-339039.FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Francisco Rodrigues dos Santos Netto – contratada.

EXTRATO DE CONTRATO. REF.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 06/2024. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa E. S. PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22. 086.632/0001-52. OBJETO: Contratação de serviços de produção de cenário e decoração temática de ambiente, para atender demanda da Câmara Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Edson de Jesus da Silva – contratada.

EXTRATO DE CONTRATO. REF.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 07/2024. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa E. S. PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22. 086.632/0001-52. OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de lanches, tipo mini coffee break, para atender demanda da Câmara Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Edson de Jesus da Silva – contratada.

EXTRATO DE CONTRATO. REF.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 08/2024. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa V. R. COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.232.093/0001-15. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, para atender demanda da Câmara Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Vinicius Silva Linhares – contratada.

EXTRATO DE CONTRATO. REF.: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 09/2024. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa M. V. R. TEIXEIRA, inscrita no CNPJ nº 19.403.487/0001-81. OBJETO: Contratação de serviços gráficos para atender demanda da Câmara Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 43.323,00 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e três reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2024, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2024. ASSINAM: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal e Marcos Vinicius Rocha Teixeira – contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO - CONTRATO Nº 149/2024 -PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO - CNPJ Nº** 06.116.461/0001-00 e a empresa **M S C SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ sob o nº 31.015.998/0001-21. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação por hora de máquinas pesadas e caminhão basculante para execução de serviços no município de Anapurus/MA. Valor: **889.880,00 (Oitocentos e oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais).** Dotação Orçamentária: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS 02 SEC. MUN DE GESTÃO E PLANEJAMENTO 02 020200 SEC.MUN DE GESTÃO, PLAN E ORÇAMENTO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 0002 GESTÃO DAS FUNCIONALIDADES 122 04 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E 122 ORÇAMENTO 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA: 31/12/2024**. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 19/07/2024. Signatários: Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento pela CONTRATANTE e o Sr. **MOISES SILVA CARVALHO**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 19 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA

EXTRATO DO CONTRATO.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024.EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 146/D/08/2024. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ e a Sra. ISABELA COELHO RIBEIRO, CPF sob o nº 016.519.653-07. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Prestação de Serviço especializado na área de Cirurgião Dentista, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapio, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 08/2024. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e suas alterações. **VALOR:** R$

COMISSÃO DE LICIT.
Fl. 239
Rubric.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Câmara Municipal de Buriticupu
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO	03/2024/2024	**SITUAÇÃO**	ABERTA
MODALIDADE	DISPENSA	**DATA**	11/09/2024
TIPO	MENOR PREÇO	**HORA**	00:00

OBJETO
AQUISIÇÕ DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da publicação do(a) extrato de contrato: 11/09/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) extrato de contrato do(a) **DISPENSA - 03/2024/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/72.

Buriticupu/Ma, 11 de Setembro de 2024.

Samuel Costa da Silva
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICIT
Fls 240
Rúbrica

PORTARIA N° 04/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infra-Constitucionais vigentes: **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear a servidora **Lorrany Cristina Aguiar de Andrade – CPF n° 625.600.983-50,** para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2024.

Art. 2° - Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas. VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls Rubrica

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, 04 DE JANEIRO DE 2024.

JOSE ALVES PEREIRA:23839210330 Assinado de forma digital por JOSE ALVES PEREIRA:23839210330

JOSÉ ALVES PEREIRA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 247
Rubrica

DA: Comissão de Planejamento da Contratação
PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Tendo em vista o atendimento do Art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e o encerramento do processo, encaminhamos os autos, para análise e parecer conclusivo de controle prévio de legalidade da contratação.

Buriticupu, 11 de setembro de 2024.

Samuel Costa da Silva
SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 243
Rubrica

PARECER CONCLUSIVO

ASSESSORIA JURÍDICA

REF. Dispensa de Licitação nº 03/2024

I – PREÂMBULO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. BENS E SERVIÇOS COMUNS DE MERCADO. LEI Nº. 14.133/21. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

Vieram a esta Assessoria Jurídica para fins de análise dos autos do processo de Dispensa Eletrônica, objetivando a aquisição de insumos e suprimentos de informática, para atender demanda da Câmara municipal, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 53, § 4º da Nova Lei de Licitações, dedilhado a seguir:

> ***Art. 53 - .....***
>
> (...)
>
> "§ 4º - Na forma deste Art. O órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, Convênios, ajustes, adesões e atas de Registro de Preços, outros instrumentos congêneres e seus termos aditivos."

II- DA CONSULTA

Trata-se de procedimento licitatório, para aquisição de insumos e suprimentos de informática, o que será utilizado nas demandas da Câmara Municipal de Buriticupu.

Jakeline Ferreira Pessoto

COMISSÃO DE LIC... Fls 214

Com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

> *"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

a) Solicitações para a licitação;
b) Termo de abertura e autuação do processo
c) Documento de Formalização da demanda
d) Estimativa da Despesa
e) Demonstração de compatibilidade orçamentária com o compromisso assumido.
f) Portaria de Designação dos agentes de contratação e respectiva equipe de apoio, com a respectiva publicação oficial;
g) Termo de Referência, em que se definiu os preços mínimos dos bens objeto da licitação, assim como os documentos que embasaram sua elaboração;
h) Estudo Técnico Preliminar, na qual há descrição da necessidade da contratação que caracterize o interesse público envolvido;
i) Autorização da autoridade competente;
j) Instrumento convocatório e suas publicações;
k) Documentos comprobatórios da fase externa;
l) Termo de homologação do certame;
m) Convocação para a assinatura do contrato;
n) Instrumento contratual e suas publicações;
o) Comprovação que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima;
p) Outros documentos de publicidade do certame (portal da transparência e Sinc-contrata;

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer de controle prévio de legalidade do procedimento, objetivando a contratação de empresa para a execução do serviços solicitado.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Jaqueline Ferreira Prudente

COMISSÃO DE LICIT. Fls 245 Rúbrica

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> *O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.*

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos. Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Câmara Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.

É o sucinto relatório.

Passa-se a apreciação.

III- DA ANÁLISE JURIDÍCA

Nos termos do Art. . 53, no âmbito da Lei nº 14.133 de 2021 (nova Lei de Licitações e Contrataos – NLLC), observa-se que o controle se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de

Jorkeline Ferreira Peixoto

COMISSÃO DE LIC
FLS 246
Rúbrica

natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> *Enunciado BPC nº 7 - A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 11.871/2023, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Jakeline Ferreira Prisco.

COMISSÃO DE LIC... Fls 247

IV - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Legislativo Municipal, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da Câmara Municipal, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

V - DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Tal documento deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Quanto ao Termo de Referência, infere-se da lei de regência que deve deixar clara a definição do objeto do certame pela autoridade competente. Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Câmara Municipal, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame.

Destarte, parte-se da premissa de que o solicitante se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto às necessidades da Câmara Municipal no presente certame, observando os requisitos legalmente impostos. Em consequência disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Jakeline Ferreira Ribeiro.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 918

VI. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável.

Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos. Assim, para evitar distorções, "além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa", tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para custeá-la. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Noutro prisma, através da Resolução de Consulta n. 020/2016 o Tribunal de Contas do Estado de Maranhão, preconiza que não basta a apresentação dos três orçamentos, especialmente se envolverem valores altos e materiais de grande relevância, cabendo ao órgão licitante balizar os orçamentos à luz do que se pratica dentro da própria Administração Pública, adotando os preços praticados pela Administração Pública, como fonte prioritária, além de consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público (Compranet, Portal do TCE-MA); fornecedores e

Jocilene Ferreira Ferreira.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 249
Rúbrica

catálogos de fornecedores; analogicamente com compras/contratações realizadas por corporações privadas, ou outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

Parte-se do princípio, então, de que a forma escolhida para o balizamento foi a mais eficiente para encontrar o preço balizado, não cabendo a este departamento realizar análise de mérito quanto ao preço fixado para referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos acima ventilados quando da realização das cotações.

VII- DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

Além dos documentos de registro, inscrição e atos constitutivos, a Lei nº 14.133/21 determina, em suma, que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, bem assim da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

Destarte, imprescindível a comprovação da qualificação econômico-financeira mínima para garantir a execução do objeto contratado. Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

No entanto, não se pode deixar de observar o que determina o art. 9º da Lei nº 14.133/21, de que é vedado a inclusão de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas. A Súmula/TCU nº 263/2011 esclarece que:

> *"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características*

Fabiane Ferreira Prado.

COMISSÃO DE LICIT
15
Rubrica

semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".

Em atendimento às recomendações dos entendimentos do TCU sobre o tema, como acima apresentado, demonstra-se, justificadamente, nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame (vide ainda o Acórdão nº 135/2005-PTCU), restando atendida tal recomendação.

VIII. - DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

IX - AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Deflagrada a licitação pretendida, o processo foi devidamente autorizado pela autoridade competente. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

X – DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO;

No forma do parágrafo único do art. 53 da Lei nº. 14.133/21, citado alhures, compete a esta Procuradoria Jurídica, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do edital e contrato administrativo a ser celebrado.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta, a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 95
Rubrica

É importante consignar, por fim, que quando da realização da fase externa, devem os agentes de contratação ater-se ao disposto pela lei 14.133/21, o qual norteará na adoção de todos os pontos a serem realizados, dentre os quais, a observância de que, entre a publicação do Edital e o recebimento das propostas deverá haver prazo mínimo previsto no artigo 55 da Lei 14.133/21.

XII – DO CONTRATO E SUA PUBLICIDADE

Cumpre destacar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado do Maranhão por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações, sendo esta exigência atendida.

XIII - CONCLUSÃO

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais da matéria, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à legalidade da contratação apresentada pela Autoridade Competente, opino FAVORAVELMENTE à regularidade processual, podendo-se, afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Buriticupu /MA, 11 de setembro de 2024.

JAKELINE FERREIRA PEIXOTO
OAB Nº 21063-MA
Assessoria Jurídica